



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

DATA: 17/06/2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015/2025, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 18 de junho de 2015
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 23 de junho de 2015

Extraído o autógrafo em 23 de junho de 2015
Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de junho de 2015, pelo ofício n.º 050/2015
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 24 de junho de 2015 no Dof. 3.470/2015
Lei nº: J. 301/2015.

Secretária, Japeri _____ de _____ de _____
Republicada por haver inconeção no Dof. 3512/2015.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO XI
N.º 181

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2015 - www.japeri.rj.gov.br

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Ivaldo Barbosa dos Santos

VICE-PREFEITO

Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO JORGE VIANA DÓRIA Secretário	EDUCAÇÃO ROBERTA BAULINE ANTUNES
MÉRITA PEREIRA DE FREITAS CUNHA Secretária Executiva de Governo	TOURISMO, ESPORTE E LAZER FRANCISCO FACELDO DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO ADILANE BRITO DA SILVA	FAZENDA ELIOM REGIS CARDOSO
COMUNICAÇÃO ALBERTO ADOLFO DE CARVALHO	ORÇ. E SERVIÇOS PÚBLICOS DELTON DE SOUZA LIMA
AGRICULTURA E PESCA JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO	ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS SOLANGE MENDES DE LIMA
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JOSE ARNALDO DOS ANJOS OLIVEIRA	PROCURADORIA HUMBERTO MOTA DA SILVA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO REGINALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	SAÚDE AMER PECLAT (LEO PECLAT)
CULTURA MARCIO RODRIGUES FRANCISCO	SEGURANÇA PÚBLICA, TRÁNSITO E TRANSPORTE PAULO ROBERTO AFFONSO RÉGO
CONTROLADORIA GERAL FABOLA MONTEIRO FURTADO	URBANISMO E HABITAÇÃO WENDEL ANDREI DE LIMA COELHO
DEFESA CIVIL REGINALDO DE SOUZA LEAO	ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ADEOCLEME DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E COMÉRCIO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI ROSILENE MARIA RIBEIRO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora - Biênio 2013/2014

Presidente Cezar de Melo	Veredores: Alvaro Carvalho de Menezes Neto
Vice-presidente José Váler de Macedo	Ermão Rodrigues Alves
Secretário Marcio Rodrigues Rosa	Helder Pedro Barros
2º Secretário Marcio José Russo Guedes	José Luiz Carvalho da Costa
	Jonas Aguiar da Cruz
	Kerly Gustavo Bezerra Lopes
	Marcos da Silva Arruda
	Reginaldo de Souza Leão

Atos do Executivo

DECRETO Nº 2.465/2015, de 20 de agosto de 2015.

"Convoca a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Japeri e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Japeri, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2015, na Escola Municipal Ary Schivo, localizada na Praça Manoel Marques, s/n, Centro, Japeri/RJ, a partir das 08:00hs, tendo como tema central: "Os desafios na implementação da Política de Pessoa com Deficiência: a transformação como Radicalidade dos Direitos Humanos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, em 20 de agosto de 2015.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA/JAPERI

O Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Japeri, considerando o que determina a Lei nº 1.195/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA Japeri, combinado com Lei nº 1.220/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comdema, convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para composição da assembleia do referido Conselho, em sua terceira gestão, prevista para o período do outubro de 2015 a outubro de 2017.

A convocação se faz em cumprimento ao determinado no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.195/2010 e no Art. 4º da Lei 1.220/2011, de acordo com o seguinte:

Regulamento:

1 - Vagas:

PODER PÚBLICO - 6 (seis) representantes e respectivos suplentes.

ORGANIZAÇÕES CIVIS - 6 (seis) representantes e respectivos suplentes.

2 – As indicações dos representantes e respectivos suplentes do poder público municipal serão formalizadas pela autoridade competente dos órgãos, a partir da solicitação do presidente do COMDEMA Japeri.

3 – As indicações dos representantes e respectivos suplentes das organizações civis serão feitas por seus pares, em processos de votação separados para cada um dos segmentos, em data a ser anunciada pelo presidente do COMDEMA JAPERI, o secretário da pasta ambiental, em período não inferior a 60 dias após a publicação desta convocação, em local previamente anunciado, no âmbito do Município de Japeri.

Parágrafo Primeiro: O cronograma das atividades previstas no Anexo 1, terão como base a data de publicação do Regulamento do Processo Eleitoral. As datas previstas para as atividades em questão, iniciarão sempre em dias úteis.

Parágrafo Segundo: as vagas de titular e suplente poderão ser compostas por instituições diferentes, por votação ou consenso do segmento específico, conforme aprovado na Reunião Extraordinária do COMDEMA Japeri, realizado em 24 de julho de 2013.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não entendimento do segmento específico, o presidente do COMDEMA apontará vacância do deste segmento.

Parágrafo Quarto: As vagas para Entidades Comunitárias serão ocupadas unicamente pelas Associações de Moradores e de Produtores Rurais localizadas no município de Japeri, legalmente constituídas e em dia com sua regularização quanto à eleição da diretoria.

4 – A participação no COMDEMA Japeri é conferida às pessoas jurídicas que indicarão as pessoas físicas para representá-las, por ofício do representante legal da entidade, no momento da inscrição no processo eleitoral, ou até a data a realização da eleição.

5 – Para participar do processo eleitoral, as organizações civis devem estar legalmente constituídas há, no mínimo, um ano

6 – Para habilitarem-se a participar do processo eleitoral com direito a voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição preenchida (anexo II) e acompanhada da cópia de seus estatutos, devidamente registrados, e original e cópia da eleição e posse da atual diretoria, de acordo com as datas e locais especificados, no anexo I. Os funcionários nomeados no órgão ambiental municipal poderão dar fé pública aos documentos de cópia, conferindo efetividade com o original.

7 – As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante, formalmente designado junto ao órgão ambiental municipal, dentro do prazo estabelecido para a inscrição, conforme item 4.

Parágrafo Único: As instituições não governamentais participantes da Comissão Eleitoral não estão impedidas de participar do processo eleitoral.

8 – Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral colocará à disposição a relação das entidades civis habilitadas.

9 – Será aberto prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I.

10 – A divulgação das listas dos habilitados e dos julgamentos dos recursos e impugnação será feita pela Comissão Eleitoral, exposto no quadro aviso da SEMADES, conforme o calendário, definido no anexo I.

11 – O fórum da sociedade civil será presidido por membro próprio segmento, por comum acordo.

12 – Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento do processo eleitoral de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no COMDEMA.

13 – As instituições interessadas deverão enviar ou entregar os documentos necessários, dentro do prazo previsto, para:

Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Ary Schiavo, 1000, Santa Inês, Distrito de Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ. Cep. 26.380-010

Informações pelo tel: (21) 2664-1100 ramal 2577/2664-26

ou pelo e.mail: ambiente@japeri.rj.gov.br

Parágrafo Único: As atividades previstas no Anexo I, terão publicidade através do blog comdemajaperi.blogspot.com.br e na sede do órgão ambiental municipal.

Japeri, 12 de agosto de 2015

José Amêdo dos Anjos de Oliveira

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do COMDEMA

LEI Nº 1.301/2015, de 23 de junho de 2015.

"Republicada por haver incorreções."

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Parágrafo 1º: O PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos: Alterado pela emenda aditiva n.º002/2015.

I- Diagnóstico (Anexo);

II- Metas e Estratégias (Anexo).

Parágrafo 2º: São diretrizes do PME:

I- Erradicação do analfabetismo;

II- universalização do atendimento escolar;

III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV- melhoria da qualidade da educação;

V- formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos

em que se

necessidade

bilidade se

suas resp

do Plano l

especifica

continua

impler

sentantes

to da Edi

modifica

dar-se-á c

objetivo c

cação de

públicos

Orçame

suas res

estrategi

próprio h

deste Pla

nheça ar

ção será
ário, de-
acordo
itoral de
IDEMA.
dentro
26.380-
ndema-
e 2015.
rio de
te san-
e apre-
0 (dez)
se, sob
nal de
juintes
lania e
éticos

em que se fundamenta a sociedade:

VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
VIII- estabelecimento da aplicação de recursos públicos que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

IX- valorização dos profissionais da educação,
X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade e sustentabilidade socioambiental. *Incluído pela emenda aditiva n.º 002/2015*

Art. 3º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas. *Alterado pela emenda aditiva n.º 001/2015.*

§1º- a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados sem prejuízos de outras pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED;
- II- comissão de educação da Câmara dos Vereadores,
- III- Conselho Municipal de Educação – CME.

§2º- Compete, ainda, às instâncias referidas no Parágrafo 1º:

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público da educação.

§3º- a meta progressiva do Investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 5º Compete ao Chefe do Executivo instituir um Comitê Gestor, com a finalidade de implementar, monitorar, avaliar, fiscalizar e apresentar propostas de ajustes, composto por representantes do Executivo, do legislativo, a controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB. *Emenda modificativa n.º 002/2015.*

§1º. A primeira avaliação realizar-se-á em 2017 e as posteriores avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio, devendo as medidas propostas com objetivo de corrigir as deficiências e distorções do PME, ser submetida à apreciação do Legislativo.

§2º. Caberá, ainda, ao Comitê Gestor do PME:

- I- analisar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II- definir e estabelecer princípios e critérios para a avaliação de ações referentes à educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- Apresentar propostas de políticas públicas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à educação.

IV- Encaminhar sugestões para projetos de Leis;

V- Estimular, nas esferas estaduais e municipais a criação de instâncias para formulação de políticas para a educação.

§3º- O município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) conferências municipais de educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à educação

§4º- As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente. *Emenda modificativa n.º 002/2015*

Art. 6º Os planos orçamentários, o Plano Plurianual do Município-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA, para os próximos dez anos, quando de suas respectivas elaborações deverão obrigatoriamente dar suporte financeiro para as metas e estratégias estabelecidas pelo plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município. *Emenda Modificativa n.º 001/2015.*

Art. 7º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, em 23 de junho de 2015.

Ivaldo Barbosa dos Santos,
Prefeito

Plano Municipal de Educação

Japeri,
Maio de 2015

A utopia está lá no horizonte.

Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.

Eduardo Galeano
Ivaldo Barbosa dos Santos

Prefeito

Roberta Bailune Antunes
Secretária Municipal de Educação

Comissão técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação

Portaria nº 0119/2015
Abigail Alexandre Silva
Berenice Cruz dos Santos
Maria Claudia Pereira Nunes Gomes
Mariangela Mayrink Guimarães Barcelos Fernandes
Vanessa Cavalcanti

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

Portaria nº 0119/2015

Nome	Representatividade
Ana Célia Silva	Sindicato dos Profissionais da Educação
Ana Luiza Batista Tomé	Administrativo
Carlos Augusto Barbosa	Sociedade Civil
Catarina Rosa Dias Araujo	Sindicato dos Profissionais da Educação
David Venancio da Silva Junior	Orientação Pedagógica
Edilene Paula dos Santos	Educação Infantil
Fabrcia Batalha F. da Silva	Escolas Particulares
Girlandia Mota Cunha	Ensino Fundamental
Glória Cristina Ribeiro de Castro	Gestores
José Gomes da Silva Sobrinho	Sociedade Civil
Luciene Oliveira dos Santos	Orientação Pedagógica
Marinalva da Conceição Assis	Educação Infantil
Nícea Paes Leme	Educação de Jovens e Adultos

Pablo C. de A. H. Ferreira	Orientação Educacional
Patrícia Alves de Oliveira Machado	Educação de Jovens e Adultos
Ricardo de Souza Ribeiro	Ensino Fundamental
Rogéria Vale Moreira	Supervisão Escolar
Rosa Maria de Fátima	Administrativo
Rosa Maria Rodrigues de Almeida	Conselho Municipal de Educação
Sandra Regina Pereira Gomes	Conselho Municipal de Educação

Equipes responsáveis pelas discussões das Câmaras Temáticas nas Salas de debate

Salas de debate	Metas	Representantes da SME	Representantes da Comissão Coordenadora
CÂMARA 1	Meta 1: Educação Infantil Meta 5: Alfabetização	Elizabeth Pereira Andressa Lins	Edilene Paula Marinaiva Assis
CÂMARA 2	Meta 2: Ensino Fundamental Meta 4: Educação Especial	Tathiana Pontes Izabel Cristina	Girlandia Mota Lulza Thomé
CÂMARA 3	Meta 6: Educação Integral Meta 7: IDEB	Maria Cláudia Mariângela Mayrink	Romário Silveira David Junior
CÂMARA 4	Meta 8, 9 e 10: Educação de Jovens e Adultos	Júlio Ciani Rosângela Corrêa	Lucilene Oliveira Ricardo Ribeiro
CÂMARA 5	Metas 3 e 11: Ensino Médio	Marcos Félix Leandro Pianço	Rosa Maria
CÂMARA 6	Metas 12, 13 e 14: Ensino Superior	Danielo Calixto Raquel Bahia	Glória Cristina
CÂMARA 7	Metas 15, 16, 17 e 18: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Berenice Cruz Fernanda Couto	Catarina Rosa Sandra Regina
CÂMARA 8	Meta 19: Gestão Democrática Meta 20: Investimento na Educação	Abigail Alexandre Vanessa Cavalcanti	Patrícia Oliveira Rosa Fátima

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	11
ASPECTOS HISTÓRICOS	11
ASPECTOS GEOGRÁFICOS	13
POPULAÇÃO	13
HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
II - DIAGNÓSTICOS	18
EDUCAÇÃO INFANTIL	18
ENSINO FUNDAMENTAL	21
INDICADORES DA EDUCAÇÃO	24
ENSINO MÉDIO	27
ENSINO SUPERIOR	28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	29
GESTÃO DEMOCRÁTICA	34
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	36
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	37
III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40
Meta 1	40
Meta 2	41
Meta 3	42
Meta 4	43
Meta 5	45
Meta 6	

46
Meta 7
47
Meta 8
49
Meta 9
50
Meta 10.
51
Meta 11..
51
Meta 12 .
52
Meta 13 .
52
Meta 14 .
52
Meta 15 .
53
Meta 16
53
Meta 17
54
Meta 18
55
Meta 19
55
Meta 20
56
IV - MEC
CAÇAÇÃO
58
ANEXO
60
Educaçã
educaçã
da Rep
os obje
a vida
redefin
que de
culares
gerem
de ens
envolv
lidada
nacion
ção -
diretto
gisaçã

46

Meta 7

47

Meta 8

49

Meta 9

50

Meta 10

51

Meta 11

51

Meta 12

52

Meta 13

52

Meta 14

52

Meta 15

53

Meta 16

53

Meta 17

54

Meta 18

55

Meta 19

55

Meta 20

56

IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58

ANEXOS

60

INTRODUÇÃO

Analisando o cenário nacional, o município de Japeri apresenta o seu Plano Municipal de Educação pautado nas grandes metas da Educação Para Todos, tendo como cerne os pilares da educação voltados para os valores e a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destacando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 que determina os objetivos da educação escolar – o desenvolvimento pleno do indivíduo e sua preparação para a vida e o mundo do trabalho – e as providências que se fazem necessárias para atingi-los, foram redefinidas as responsabilidades educacionais de cada esfera de governo e pautadas as reformas que devem ser implementadas, das creches às Instituições de Ensino Superior. As diretrizes curriculares nacionais, elaboradas posteriormente pelo Ministério da Educação - MEC, por sua vez, sugerem um novo fazer pedagógico, que para se concretizar, exige uma reestruturação dos sistemas de ensino, bem como a qualificação dos profissionais da educação.

O Plano Municipal de Educação de Japeri – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação de Japeri, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade.

O Plano Municipal de Educação de Japeri é fundamentado pelo Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas, cada município construa seu Plano de Educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a Educação de Japeri, atendendo aos anseios dos munícipes

e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Japeri para a década de 2015 a 2025. Caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade japeriense e como projeto de educação.

A adequação do PME iniciou-se através da publicação da portaria de nomeação da equipe técnica municipal. Constituída a equipe técnica, foi realizada a convocação da sociedade civil, a fim de informar acerca do processo de adequação do referido plano. Nesta ocasião, foram definidos os membros da comissão coordenadora, também nomeados através de portaria.

A primeira reunião foi realizada no dia 19 de março de 2015, para a aprovação do cronograma e metodologia do trabalho.

No dia 27 de março de 2015, foram realizadas as pré-conferências do PME em todas as Unidades Escolares com o objetivo de fomentar as discussões de estratégias para fundamentar as metas definidas no Plano Nacional de Educação.

Após as pré-conferências realizadas nas escolas municipais, a equipe técnica sistematizou as estratégias definidas pelas referidas escolas em um documento, que foi apresentado para a análise e validação pela comissão coordenadora em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Após a validação do Plano Municipal de Educação pela comissão coordenadora, foi realizada a Conferência do Plano Municipal de Educação, no dia 7 de maio de 2015, com a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social.

Nesta oportunidade, as estratégias estabelecidas a princípio, através das pré-conferências nas Unidades Escolares, foram novamente discutidas e avaliadas com a contribuição de novos atores do cenário social.

A participação coletiva é um grande pilar no processo de reformulação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista que se trata de uma proposta que deverá nortear os rumos pedagógicos de toda uma sociedade, pois os resultados de uma educação, seja ela de qualidade ou não, atinge a todos de forma direta ou indireta.

No entanto, a proposta deste plano é contribuir para a efetiva qualidade da educação do município de Japeri, visando os aspectos pedagógicos e estruturais.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**ASPECTOS HISTÓRICOS**

A origem do nome Japeri é indígena e denominava uma planta semelhante ao junco que flutuava nos pântanos da região, à qual era chamada de Yaperi (Yapó-Yui) que em tupi-guarani significa aquilo que flutua. Esta denominação substituiu, a partir de janeiro de 1947, o nome de Belém, dado a localidade pelos bandeirantes paulistas, responsáveis por sua fundação e que permaneceram em seu território por quase dois séculos. Contudo, não existem tribos indígenas assentadas em Belém quando se deu a sua fundação. Os silvícolas que por aqui passavam, eram de tribos itaguais, que habitavam as terras às margens do rio Guandu, onde se acha hoje o município de Itaguaí.

A história de Japeri, contudo, tem início, verdadeiramente, no dia 13 de agosto de 1743, data de sua fundação por Inácio Dias da Câmara Leme, denominado Morgado de Belém. As terras, que até então pertenciam à Freguesia de Paty do Alferes, passou à Freguesia de Santa Família de Tingüá, a partir de 1750. Inácio Leme, o primeiro Morgado, foi mais tarde sucedido por seu pai, Fernando Paes Leme, o Marquês de São João Marcos, que deu a localidade grande desenvolvimento. Além de incentivar a lavoura, montou vários engenhos de açúcar, construiu inúmeras casas, fundou a Igreja do Menino de Deus de Belém, inaugurou a primeira escola (em 1872) e até criou um teatro. Ainda por influência do marquês, foi construída a Estrada de Ferro de Dom Pedro II, cuja estação foi inaugurada em 8 de dezembro de 1858.

Com a morte de Fernando Paes Leme, seus herdeiros venderam em 1890, todo o acervo da fazenda de Belém à Companhia Industrial de Sede e Ramie, que dissolvida em 1904, distribuiu suas terras entre seus acionistas, sendo a maior parte, vendida à Empresa de Obras Públicas do Brasil, sendo repassada, dois anos depois, para Raimundo Ottoni de Castro Maia. A partir desta época, as terras de Belém passaram a viver algo que se pode chamar de peregrinação geográfica, sendo anexadas a outras localidades, de tempos em tempos. Em 1906, a localidade, então distrito de Vassouras, cedeu uma parte de seu território para Nova Iguaçu, anexando-o ao 2º distrito daquele município. No ano seguinte, o distrito de Taireté volta a ser 7º distrito de Vassouras, e só em 1947, Belém passa a chamar-se Japeri.

No ano de 1951, a antiga Belém passa a constituir, juntamente com Engenheiro Pedreira, o distrito de Japeri, 6º distrito de Nova Iguaçu. Em seguida, as administrações foram consideradas regionais, por haver um só distrito, duas localidades distintas. Por isso foram criadas as Administrações Regionais de Engenheiro Pedreira e Japeri. Embora não tendo havido medidas complementares, a nova organização serviu para melhorar as relações entre a comunidade e a chefia do executivo municipal. Assim, durante mais de duas décadas, vários nomes passaram pela administração regional de Japeri

A partir de 1989, o município de Nova Iguaçu passou a ter 13 subprefeituras, e no 6º distrito foram criadas duas delas: Japeri e Engenheiro Pedreira. Por esta razão e por estarem politicamente constituídas em um único distrito, surgiu o primeiro movimento de emancipação, visando beneficiar a localidade

Anteriormente, houve a tentativa de anexar o 6º distrito de Nova Iguaçu ao Município de Paracambi. Em seguida, foi efetuada uma nova tentativa de emancipar o 2º e o 6º distrito: Quaimados e Japeri, respectivamente. Uma terceira tentativa com o mesmo objetivo foi contida por uma liminar do Tribunal Superior Eleitoral, que velava a criação de novos municípios. Contudo, um plebiscito em 30 de junho de 1991, com a finalidade de obter a emancipação político-administrativa do distrito, resultou na criação do Município de Japeri, constituído pelas localidades de Japeri, Engenheiro Pedreira, Jacaruba e Rio D'Ouro.

Dados fornecidos por:

<http://www.japerionline.com.br/historia.php>

Professoras: Rosimar Mana de Souza – Profª de História

Ivone Ribeiro Ferraz – Profª de Geografia

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Japeri é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a uma latitude 22º 38' 35" sul e a uma longitude 43º 39' 12" oeste, estando a uma altitude de 30 metros. Sua população estimada em 2010 era de 99.141 habitantes. Possui uma área de 82.954 km² e tem como municípios limítrofes Paracambi, Seropédica, Quaimados, Miguel Pereira e Nova Iguaçu

Distrito criado com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1472, de 28-04-1952. Sede no povoado de Japeri desmembrado do distrito de Belford Roxo, subordinado ao município de Nova Iguaçu. Em divisão territorial datada de 01 de junho de 1960, o distrito de Japeri permaneceu no município de Nova Iguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17 de janeiro de 1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1902, de 02 de dezembro de 1991, desmembrado de Nova Iguaçu. Durante o seu processo de formação sempre esteve sob influência direta da cidade do Rio de Janeiro e de outros municípios da Região Metropolitana, da qual faz parte.

POPULAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro: 16.461.173 habitantes

Região Metropolitana: 12.116.616 habitantes

Município de Japeri: 99.141 habitantes (sendo 24.555 na área rural)

População japeriense distribuída por cor ou raça:

- Branca – 32,8%
- Negra – 14,8%
- Amarela – 01%
- Parda – 50,9%
- Indígena – 0,4%
- Sem declarar – 1,0%

População residente por grupos de idade:

- 0 a 4 anos – 6.907
- 5 a 9 anos – 7.217
- 10 a 19 anos – 24.686

- 20 a 29 anos – 17.639
- 30 a 39 anos – 15.463
- 40 a 49 anos – 11.946
- 50 a 59 anos – 8.142
- 60 anos ou mais – 8.217

População por unidades (sub-regiões):

Japeri: 26.550 habitantes

Engenheiro Pedreira: 66.018 habitantes

Rio D'Ouro: 4.580 habitantes

Maraçoara: 6.780 habitantes

Pedra Lisa: 1.763 habitantes

Densidade demográfica (hab./km²): 1.166,37

Hidrografia

Rios principais:

- Guandu
- Ribirão das Lejes
- Rio Santana
- Rio São Pedro
- Canal do Aníbal
- Rio dos Poços
- Canal do Quebra-Coco
- Rio Santo Antonio
- Rio Teófilo Cunha

Clima e solos

Clima tropical úmido com incidências de chuvas nos meses de novembro a fevereiro. Temperaturas médias entre 28º e 40º.

Em relação ao solo diz-se que é um latossolo alaranjado e amarelo, e hidrográfico, com bastantes rios.

Dados fornecidos por:

Fundação CIDE (Centro de Informação e Dados do Rio de Janeiro), INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira), DATASUS (do Ministério da Saúde), IBGE - 2010 e outros.

HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Avante cidadão japeriense

Avitória conquistou

Com a luta e o suor da nossa gente.

Mostraremos o amor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sonhador

Avante ci

Já mostro

Agora o te

E crescer

Es uma o

Teu coraç

Avante ci

Vai mostr

Pra defer

Em noss

E garanti

Construir

Letra: Jo

Música: .

vaite nc

a lei nº 6

através

meio de

base en

através

com o r

buscan

conhec

de Vyg

anos, f

das far

cuja in

a Lei c

Curric

primeli

zam o

público

em jor

ensinc

públic

pecto

(BRA'

1988,

Infant

ção d

Avante cidadão japeriense

Já mostrou que és capaz

Agora o teu futuro é ir a frente

E crescer bem mais, bem mais.

És uma célula do Rio de Janeiro

Teu coração bate pelo Brasil inteiro

Avante cidadão japeriense

Vai mostrar a toda gente o seu valor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sorrador.

Letra: *Jorge da Silva Alves*

Música: *Abner Lopes Cardoso*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED, desempenha um papel relevante no cumprimento das políticas educacionais do governo federal, cumprindo o que estabelece a lei nº 9394/96.

Portanto, a missão da SEMED é garantir a aprendizagem significativa e contextualizada através de investimentos na sensibilização e valorização dos educadores da rede municipal, por meio da educação continuada, na tentativa de estimular a função transformadora da escola, com base em um acompanhamento pedagógico efetivo.

A SEMED entende o aluno como sujeito ativo, que inova, que transforma e adquire meios através da ação de refazer, de forma significativa, o que já está feito.

O aluno deve ser um questionador do mundo, do homem, da sociedade e de si mesmo, com o objetivo de compreender, trabalhar e perpetuar a cultura. É um ser em formação que está buscando seu espaço na sociedade e precisa de mediação e auxílio para a construção do seu conhecimento.

A proposta pedagógica da SEMED encontra-se fundamentada nas teorias interacionistas de Vygotsky e Piaget, bem como nas concepções de Paulo Freire.

II - DIAGNÓSTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento infantil, cuja inteligência se aperfeiçoa de acordo com os estímulos e experiências vivenciadas.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996). Na organização política administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança

é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia,

constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A Educação Infantil no município de Japeri tem por finalidade favorecer o crescimento integral e harmônico da criança, através de atividades diversas, voltadas para o desenvolvimento motor, intelectual, emocional e social.

Para melhor atender às crianças matriculadas e ampliar as vagas, o governo municipal executou reformas e ampliações nas seguintes Unidades Escolares: E. M. E. I. Creche Janderson Alves Correa, E. M. E. I. Manoel Júlio de Amorim e E. M. E. I. São Jorge e a construção da E. M. E. I. Antonio Jorge Ferreira Aruante.

Com base no censo escolar 2014, o município de Japeri atendeu o total de 2.124 alunos na Educação Infantil. No entanto, ainda é necessário ampliar o número de vagas, para oferecer o acesso à primeira etapa da Educação Básica, conforme determina a legislação vigente.

TABELA 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UNIDADE ESCOLAR - 2014

UNIDADES ESCOLARES QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL	BAIRROS	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA
E. M. Amaralina	Beira Rio	---	59 alunos
E. M. Antonio Groppo	Mucajé	---	54 alunos
E. M. E. I. Creche Janderson Alves Correa	São Sebastião	100 alunos	---
E. M. Dom Adriano Hipólito de Oliveira	Vila Planetária	---	37 alunos
E. M. E. I. Antônio Jorge Ferreira de Aruante	Alecrim	194 alunos	---
E. M. E. I. São Jorge	São Jorge	170 alunos	---
E. M. Frei Maurício Viann	Chacrinha	---	88 alunos
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	Quandu	---	65 alunos
João XXIII	Centro	---	15 alunos
E. M. Manoel Júlio de Amorim	Santa Amélia	226 alunos	---
E. M. Pastor Aristides Aruda	Nova Belém	---	196 alunos
E. M. Pastor Idalécio Ferreira	São Jorge	---	36 alunos
E. M. Pastor Tasso Andrade de Oliveira	Jardim Delamare	---	129 alunos
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	---	48 alunos
E. M. Profª. Célia Sobreira	Alecrim	---	93 alunos

ro. Tempe-

ráfico, com

P (Instituto
3GE - 2010

E. M. Prof. Celso Rodrigues de Andrade	Jardim Mara-joara	---	93 alunos
E. M. Prof. Etene de Souza Oliveira	São Jorge	---	84 alunos
E. M. Santa Inês	Santa Inês	---	28 alunos
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezi-nha	---	103 alunos
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	---	53 alunos
E. M. Santos Dumont	Vila Central	---	52 alunos
E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	---	21 alunos
E. M. Ver. Dário Lins	Cosme e Da-mião	---	87 alunos
E. M. Ver. Paulo Felix Saudade	Vila Laranjal	---	33 alunos
E. M. Vila Conceição	Vila Concei-ção	---	58 alunos

Fonte: Educacenso

ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo, o não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular, implica a responsabilidade da autoridade competente.

Este Plano Municipal pretende manter o Ensino Fundamental universalizado, sob a responsabilidade do poder público, considerando a relação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluírem este nível de ensino, eliminando mais claramente o analfabetismo e elevando, gradativamente, a escolaridade da população no município.

Prevê ainda a infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive, as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

A continuidade da oferta dos programas de formação e de qualificação de professores é uma das metas dessa modalidade, bem como o incentivo para que todos os professores busquem constantemente novos saberes e a ascensão intelectual.

No município de Japeri, o Ensino Fundamental é ofertado em nove escolas privadas e em vinte e nove unidades municipais.

TABELA 2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
E. M. Amaralina	Beira Rio	203
E. M. Antônio Groppo	Mucajá	445
E. M. Ary Schiavo	Centro	963

E. M. Bernardino de Melo	Centro	1193
E. M. Carlos Alberto	Morro de Cruzeiro	9
E. M. Darcilio Ayres Raunheitti	Nova Belém	220
E. M. Dom Adriano Hipólito	Vila Planetária	79
E. M. Duque de Caxias	Jardim Itaquaré	597
E. M. Frei Maurício Viann	Chaonha	479
E. M. Governador Leonel de Moura Brizola	Guandu	765
E. M. Jardim Belo Horizonte	Jardim Belo Horizonte	194
E. M. João XXIII	Centro	433
E. M. Pastor Aristides Arruda	Nova Belém	730
E. M. Pastor Idalécio	São Jorge	169
E. M. Pastor Tasso de Oliveira Andrade	Delamare	312
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	123
E. M. Professora Célia Sobreira	Alecrim	1003
E. M. Professora Celita Rodrigues de Andrade	MaraJoara	369
E. M. Professora Etene de Souza Oliveira	São Jorge	853
E. M. Rio D'Ouro	Rio D'Ouro	236
E. M. Tânia Mara da Silva Carnaval Basilio	Santa Amélia	452
E. M. Santa Inês	Santa Inês	74
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	504
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	89
E. M. Santos Dumont	Vila Central	1209
E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	82

E. M. Veread
ra LinsE. M. Vere
Saudade

E. M. Vila Cr

onta: Educa

N

m 440 turma

T.

ARTICULA

UNIDADES

Centro Educ

Educandári

Escola Espr

Centro Edu

Jardim Esc

Lida

ABELA 5 -

Municipi

Japeri

onte: http://

ABELA 6 -

ESCOLA

E. M. Amar

E. M. Antor

E. M. Ary S

E. M. Darc

E. M. Dom

E. M. Duqu

E. M. Frei f

E. M. Vereador Dário de Oliveira Lins	Cosme e Damião	281
E. M. Vereador Paulo Félix Saude	Laranjal	102
E. M. Vila Conceição	Vila Conceição	217

Fonte: Educacenso

No total, em 2014, foram atendidos 12.485 alunos no Ensino Fundamental, distribuídos em 440 turmas, com uma média de 30 a 45 alunos por turma.

TABELA 3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
Centro Educacional Santos Mussel	Engenheiro Pedreira	68
Educandário Senhor do Bonfim	Mucajá	901
Escola Espirita Joanna de Angelis	Santa Amélia	106
Centro Educacional Carvalho Braga	Mucajá	784
Jardim Escola Recanto do Aprender Ltda	Jardim Transmontana	105

Colégio Cecenista Profª Lina Monte Mor	Nova Belém	344
APAE - JAPERI	Centro	34
Centro Educacional Nova Opção	Engenheiro Pedreira	221
Centro Educacional Triunfo Ágape	Senhor do Bonfim	419

Fonte: Educacenso

INDICADORES DA EDUCAÇÃO

TABELA 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

A N O ESCOLAR	MATR.	FREQ.	A P - TOS	%	N Ã O A P - TOS	%	% E V A - S Ã O	TRANF.	D E - SIST.	F A L E C I - D O
1ª A. E.	1292	1175	1110	94	84	5	3	78	39	0
2ª A. E.	1201	1103	1045	95	58	5	3	63	35	0
3ª A. E.	1960	1820	1394	77	428	24	3	84	56	0
4ª A. E.	1451	1359	1194	88	164	12	3	44	48	1
5ª A. E.	1614	1522	1404	92	118	8	2	52	40	0
6ª A. E.	1781	1607	1203	75	404	25	6	62	112	0
7ª A. E.	1546	1401	1070	76	331	24	6	52	93	0
8ª A. E.	1320	1204	989	74	315	28	5	45	71	0
9ª A. E.	856	508	428	84	82	16	7	11	37	0
Total	12721	11699	9735	83	1984	17	4	491	531	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

TABELA 5 - IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.7	3.6	3.8	4.3	3.2	3.5	4.0	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 6 - IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Amaralina	3.4	3.8		3.6	5.5	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Antonio Groppo	2.9	4.4	3.9	4.2	4.1	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5	4.8	5.2
E.M. Ary Schiavo	3.5	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Darclio Ayres Raunheitti	3.4	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6
E.M. Dom Adriano Hipolito de Oliveira			3.9			***		4.2	1.5	4.8	5.0	5.3	5.6
E.M. Duque de Caxias	3.0	3.4	3.6	4.1	4.0	3.0	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Frei Mauricio Viann		3.7	4.0	3.8	4.0		3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7

E.M. Governador Leonel de M. Brizola	2.7	3.5	3.5	3.4	3.8	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
E.M. Jardim Belo Horizonte		3.5	3.9	3.8	4.8		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. João XXIII	3.2	3.7	4.6		***	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Aristides Arruda		3.5	3.8	3.7	4.5		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Pastor Idalécio	3.2	3.9	3.6	3.9	***	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Tasso A. de Oliveira		3.7	3.4	4.3	4.0		3.9	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Pedra Lisa			4.1	4.1	4.3			4.4	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8
E.M. Professora Célia Sobreira	3.2	3.5	3.1	3.5	4.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Professora Celita R. Andrade		3.5	3.9	4.0	4.0		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etiene de S. Oliveira	2.9	2.9	3.4	3.3	3.7	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2
E.M. Rio D'Ouro	3.8		3.6	4.7	3.7	3.9	4.2	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0
E.M. Santa Amélia			2.8	2.9	4.3			3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
E.M. Santa Terezinha	3.4	3.9	3.8	3.7	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Santos Dumont	3.4	3.8	3.3	3.9	4.3	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Vereador Dário de O. Lins		3.9	3.4	4.1	5.0		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9
E.M. Vereador Paulo Felix Saudade			3.5		***			3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Vila Conceição		3.8	3.4	4.5	5.4		4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultados/resultados/resultados_siam?cid=10499285

TABELA 7 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.1	3.2	2.9	3.0	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultados/resultados/resultados_siam?cid=10499285

TABELA 8 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Ary Schiavo	3.1	2.9	3.2	2.8	2.9	3.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1
E.M. Bernardino de Melo	2.9	3.0	2.9	2.4	2.5	2.9	3.1	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9
E.M. Governador Leonel de M. Brizola		3.3	3.1	3.5	3.4		3.4	3.6	4.0	4.3	4.6	4.8	5.1
E.M. João XXIII		2.8	3.0	3.6	***		2.9	3.1	3.4	3.8	4.0	4.3	4.6
E.M. Professora Célia Sobreira	3.4	3.5	3.5		2.9	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4

E.M. Profe

E.M. Rio D

E.M. Sant

E.M. Sant

Fonte: [http:](http://)

E

O

Q

e desenvolv

O

E

De ao

tendo por li

C

tl

A

s

O mu

EE

l

estudos nc

de drogas.

1

UNIDAD

E. M. Ary

E. M. Be

E. M. Du

E. M. Pi

Oliveira

Fonte: Ed

TABELA

ANO ES

1ª FASE

2ª FASE

3ª FASE

4ª FASE

5ª FASE

6ª FASE

7ª FASE

8ª FASE

Total

Fonte: Se

E.M. Professora Etlene de S. Oliveira					3.0					3.3	3.5	3.8	4.0
E.M. Rio D'Ouro			2.7	3.4	3.1			3.0	3.3	3.7	3.9	4.2	4.5
E.M. Santa Amélia					2.7					2.9	3.2	3.4	3.7
E.M. Santos Dumont				3.5	3.2				3.7	4.0	4.3	4.5	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499265>

ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania. Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos estados a responsabilidade por sua manutenção e desenvolvimento.

O município de Japeri possui nove escolas estaduais que oferecem Ensino Médio.

ENSINO SUPERIOR

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade, estabelecendo sempre uma relação de reciprocidade.

O município de Japeri não conta com nenhuma universidade pública ou privada. Para ter acesso ao Ensino Superior os cidadãos japerienses precisam locomover-se a outras cidades.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com o Art. 37da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Atualmente, a maior dificuldade que o município de Japeri enfrenta na oferta da Educação de Jovens e Adultos é o alto índice de evasão, bem como questões relacionadas à criminalidade e o consumo de drogas.

Percebe-se também uma necessidade de adequação do currículo, a fim de motivar a permanência do aluno na escola, como uma possível estratégia de minimizar a evasão escolar nas turmas de EJA.

No ano de 2014, o município de Japeri atendeu, na modalidade EJA, 1.544 alunos.

TABELA 5 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	I A IV FASE	V A VIII FASE
E. M. Ary Schiavo	Centro	87	370
E. M. Bernardino de Melo	Centro	---	738
E. M. Duque de Caxias	Centro	171	130
E. M. Profª Etlene de Souza Oliveira	São Jorge	46	---

Fonte: Educacenso

TABELA 6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DA EJA DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

ANO ESCOLAR	MATR.	FREQ.	APTOS	%	NÃO APTOS	%	% EVASÃO	TRANF.	DESIST.	FALECIDO
1ª FASE	44	29	13	45	16	55	32	1	14	0
2ª FASE	66	34	14	41	20	59	48	0	32	0
3ª FASE	90	50	34	68	16	32	42	2	38	0
4ª FASE	114	76	45	59	31	41	33	0	38	0
5ª FASE	317	157	80	51	76	48	50	3	157	1
6ª FASE	320	180	90	50	90	50	43	3	137	0
7ª FASE	352	218	111	51	107	49	38	1	133	0
8ª FASE	249	161	124	77	37	23	35	1	87	0
Total	1552	905	511	57	393	43	41	11	636	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A deficiência e, consequentemente, a Educação Especial passou por todo um processo histórico de acolhida, onde as pessoas com alguma deficiência eram, normalmente, subestimadas e desvalorizadas e, por isso, não recebiam uma educação adequada. A partir da Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990), em Jomtien, na Tailândia, foi garantido o atendimento às necessidades básicas de aprendizagem a todas as crianças, jovens e adultos. Em seguida, em 1994, realizou-se na Espanha a Declaração de Salamanca (na qual o Brasil firmou compromisso), que foi um importante marco no que se refere à educação dos alunos com alguma deficiência, fundamentando o direito de que pudessem estudar junto com os que não possuíam nenhuma deficiência, estabelecendo-se princípios que buscam resgatar e garantir a cidadania das pessoas com necessidades especiais, assegurando-lhes o direito de acesso, permanência e êxito no sistema educacional. Desta forma, a Educação Especial institucionalizada começa a ceder lugar a Educação Inclusiva que vem sendo amplamente difundida e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, tendo todos os seus direitos respeitados, como é assegurado também pela Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que em torno de 10% da população mundial tem necessidades especiais em diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Com isso, a formação de recursos humanos específicos para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais é uma das metas a ser considerada no Plano Municipal de Educação no que se refere à Educação Especial.

Sendo assim, o Setor de Educação Especial possui atribuições voltadas para o atendimento específico aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais - com alguma deficiência comprovada através de laudo médico ou por necessidades especiais observadas em avaliação pedagógica, realizada pelo professor de Educação Especial, junto ao professor regente e à equipe pedagógica da Unidade Escolar - passando por todos os níveis de escolaridade: Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendendo a alunos com Deficiências Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

TABELA 7 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 2015

UNIDADES ESCOLARES	CLASSE ESPECIAL	SALA DE RECURSOS
E. M. Antônio Groppo	-	1
E. M. Frei Maurício	2	-
E. M. Pastor Aristides Arruda	1	2
E. M. Pedra Lisa	-	1
E. M. Proª Celiia Rodrigues	-	1
E. M. Proª Etiene de Souza Oliveira	3	-
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	1	-
E. M. Santa Terezinha	-	1
E. M. Santos Dumont	-	2
E.M. Ver. Paulo Félix Saudade	-	1

Fonte: Setor de Educação Especial - SEMED

- **Inclusão no Ensino Regular** – que já vem acontecendo ao longo desses anos e na qual vem oportunizando a conclusão do Ensino Fundamental e o encaminhamento para o Ensino Médio.

- **Atendimento Educacional Especializado** – realizado através das Salas de Recursos Multifuncionais (implantadas com recursos federais) ou Sala de Recursos comuns (implantadas pela Secretaria de Municipal de Educação), por profissionais habilitados, no contra turno escolar, tendo o objetivo de complementar ou suplementar o ensino dado na classe regular de ensino aos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos em classes regulares. Atualmente esse atendimento é oferecido nas seguintes Unidades Escolares: E.M. Santos Dumont, E. M. Santa Terezinha, E. M. Antônio Groppo, E. M. Professora Celiia Rodrigues, E. M. Pedra Lisa, E. M. Varador Paulo Félix Saudade, E. M. Pastor Aristides Arruda

- **Professor de Apoio Pedagógico** – profissional habilitado em Educação Especial, que terá como atribuição acompanhar o aluno com alguma deficiência, incluído no ensino regular, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido aos alunos com maiores dificuldades ou mais dependentes.

- **Professor de Apoio Pedagógico de Surdos** – profissional habilitado em Educação Especial, com conhecimento de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), que tem como atribuição acompanhar o aluno surdo, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido ao aluno surdo, no 1º segmento do Ensino Fundamental, quando o professor regente não possuir conhecimento de LIBRAS

- **Tradutor e Intérprete de LIBRAS** – profissional especializado em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com domínio e fluência da mesma, atuando, principalmente, no 2º segmento do Ensino Fundamental, sendo responsável pela interpretação de todo o conteúdo ministrado pelo professor regente, fazendo a mediação da comunicação entre o aluno surdo, usuário da LIBRAS, e o professor da turma, conforme estabelecido pela Lei nº 12.319, de 01/09/2010. Esse profissional não é responsável pelo planejamento e desenvolvimento do conteúdo, sendo essa uma atribuição exclusiva do professor regente, porém será necessário estabelecer uma parceria entre os dois profissionais.

- **Instrutor de LIBRAS** – profissional surdo responsável por ministrar o Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem aos alunos surdos, assim como os demais profissionais da Educação e suas famílias dos alunos surdos, assegurando aos educandos surdos o ensino bilíngue, conforme regulamentado pelo Decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24/05/2004. Além disso, difundir e ensinar a LIBRAS aos alunos surdos do município.

- **Instrutor de Braille** – profissional responsável por ministrar o Curso de Técnica de Escrita Braille para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem a alunos cegos, assim como demais profissionais da Educação.

A Educação Especial no município conta com professores habilitados e/ou especializados na área, atendendo a alunos com Deficiências Intelectual, Auditiva, Visual, Física e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

De acordo com as propostas pedagógicas, a avaliação deve processar-se de forma diagnóstica, de caráter contínuo, permitindo detectar potencialidades e dificuldades, para intervir no processo educativo, através de novos encaminhamentos metodológicos, reavendo ou avançando o processo. Também deve valorizar as diferentes manifestações culturais, através do respeito às diferenças individuais dos alunos e contemplar a educação dentro das potencialidades e recursos que se encontram disponíveis. O trabalho da escola não pode e não deve ficar restrito apenas à exploração dos conteúdos programáticos, principalmente quando nos referimos ao aluno que apresenta uma deficiência intelectual, como é citado no documento "O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular"

Se ele não chegar a aprender exatamente tudo o que os demais alunos costumam aprender (o que é provável, pois do contrário não haveria déficit intelectual algum), ainda assim ele tem o direito de ser avaliado por aquilo que conseguiu desenvolver e de chegar ao término do Ensino Fundamental, que é básico e obrigatório. A partir daí, ele poderá, além dos cursos tradicionais, optar por cursos

oferta de ensino nos níveis de ensino:

Assim como,

GEST,

No

ções e contr,

um dos integ

A (

o que tem de

da gestão de

Lei de Diretr.

determina: g

de ensino, n

importantes

participa;

participa

O

Desenvolvin

Educação (t

a serem con

I -

II.

A

Níveis

00-05 anos

06-10 anos

10-15 anos

15-20 anos

20-25 anos

25-30 anos

Fonte: Seto

es anos e na
ara o Ensino

3s de Recur
ts (implanta
à turno esco
r de ensino.
Atualmente,
E. M. Santa
, E. M. Vere

ção Especial
ensino regu
nvolvimento
ndimento às
sor repente
des ou mais

n Educação
o atribuição
ecessário ao
as necessá
arcará com
no 1º seg
de LIBRAS.

AS (Lingua
segmento
istrado pelo
LIBRAS, e
profissional
a atribuição
tre os dois

urso de Li
ndipalmen
ção e às
omie regu
4/05/2004.

specializa
ranstornos

de forma
intervir no
ançando o
nto às dife
-cursos que
3s à explo
-representa
ciência às

os demais
o contrário
m o direito
de chegar
tatório. At
er por cur

...os profissionalizantes, cursos para jovens e adultos, que ainda retomem conteúdos de alfabetização, se necessário.
(Ministério Público Federal, 2004, p.50)

Diante dos dados levantados, faz-se necessário, entre outras ações, a aplicação da oferta de atendimento especializado, que responda às necessidades educacionais, em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido, como assegurado pela LDBEN 9394/96 no Art. 59:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade da educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Assim como, no Art. 59:

- I- currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

No Brasil, a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que até hoje, ainda permanecem. Mediante asseas fatos, a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento.

A Constituição Federal de 1988, declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas municipais que tratam da gestão:

- I - participação de profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos que citam:

- I - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.
- II - Promover a gestão participativa na rede de ensino.

A busca efetiva pela melhora da qualidade da educação são promessas de uma gestão

competente baseada na concepção democrático-participativa.

A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri, implementou no ano de 2013, através da resolução 001/CME/2013, os Conselhos Escolares em todas as escolas municipais de Japeri.

Atualmente, o maior desafio é o fortalecimento dos referidos Conselhos Escolares. O cargo de gestão das escolas, não é definido por eleição e sim por indicação.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Japeri foi alterado através da Lei Municipal nº 1187/2009 de 21/12/2009.

A investidura nos cargos que compõem a carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal ocorrerá com a aprovação em concurso público, posse e efetivo exercício na classe para qual prestou concurso, com nível e referência salarial correspondente à habilitação apresentada no ato de sua posse, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

O exercício da docência na carreira dos profissionais do magistério exige como qualificação mínima:

- I - Ensino Médio, na modalidade magistério, para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- II - Ensino Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.
- III - Funções de especialista em educação no exercício das atividades destas funções, exige como qualificação mínima a graduação em Pedagogia ou Pós- graduação, nos termos do artigo 64 da Lei 9394/96.

Os profissionais do magistério têm a data de 1º de janeiro como base para reajuste do piso salarial.

Os ocupantes dos cargos de professor da Educação Básica PEBI/PEBII e Especialista em Educação de provimento efetivo da prefeitura municipal de Japeri, serão posicionados nos níveis por formação acadêmica e nas referências por tempo de serviço, guardando entre si percentual de 5% (cinco por cento) por graduação e de 5% (cinco por cento) por tempo de serviço.

Os profissionais do magistério têm direito às seguintes gratificações:

- I - Auxílio transporte;
- II - Gratificação do resíduo anual do FUNDEB, pago de forma igualitária, discriminada no contracheque.
- III - Verificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, admitir-se-á GLP (gratificação por lotação prioritária) ou contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

TABELA 8 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESCALONAMENTO POR QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

Níveis	A (Magistério)		B (Adicional)		C (Graduação)		D (Pós-Graduação)		E (Mestrado)	
	REF		REF		REF		REF		REF	
00-05 anos	1	R\$ 1.944,14	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06
05-10 anos	2	R\$2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12
10-15 anos	3	R\$2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29
15-20 anos	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,58
20-25 anos	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,58	9	R\$ 2.871,84
25-30 anos	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,58	9	R\$ 2.871,84	10	R\$ 3.014,58

Fonte: Setor de Recursos Humanos – SEMED/ Janeiro - 2015

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscarem alternativas administrativas para concretizarem suas metas econômicas e sociais.

O município, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, desenvolve, continuamente, atividades que privilegiam a arrecadação dos tributos e ela atrelados tais como:

- Lançamento e distribuição de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás e ISS (Imposto Sobre Serviço) nos primeiros meses do ano com incentivos para pagamento à vista;
- Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidade de pagamento pela rede bancária;
- Entrega em domicílio dos carnês remanescente;
- Monitoramento da cobrança da Dívida Ativa através de notificações, parcelamentos e cobrança judicial;
- Especial atenção é dispensada à avaliação dos imóveis, visando arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis);
- Levantamentos Fiscais nas empresas de prestação de serviços, visando regularização da cobrança de ISS;
- Rigoroso controle das DFC's, visando incrementar o índice que determina o retorno do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- Acompanhamento do índice populacional, através do IBGE, com vistas à mudança de faixa, otimizando o repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- Retenção do correspondente IR (Imposto de Renda) e ISS sobre as Notas Fiscais de Fornecedores no ramo de prestação de serviços;
- Incentivo ao emplacamento de veículos na cidade para aumento da arrecadação do IPVA (Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores).

Os recursos com os quais o município conta para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental são aqueles previstos no orçamento e são responsáveis pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido. Porém, o município, para não prejudicar as metas educacionais, não raramente, lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

O financiamento da educação municipal está previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento, em seus Planos Plurianuais e no Plano da Secretaria de Educação. Partes dos recursos estão vinculados ao MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal e art. 69 da LDBEN, complementado com recursos próprios oriundos de impostos tributários do município, de repasses estaduais e federais e de verbas de programas do Ministério da Educação e Cultura. Outras fontes de financiamento são: o salário-educação e os recursos recebidos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica.

III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste P.M.E.

- 1.1 Ampliar o número de creches de acordo com a necessidade do município a fim de

- atender à demanda local.
- 1.2 Reformar e estruturar as creches existentes para que atendam à população com qualidade, seguindo as diretrizes para a Educação Infantil.
- 1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.4 Assegurar nas turmas de pré-escola um agente educador.
- 1.5 Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade
- 1.6 Assegurar que a contratação de todos os profissionais da Educação Infantil, inclusive agentes educadores e lactaristas, seja realizada através da realização de concurso público.
- 1.7 Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em toda rede municipal.
- 1.8 Garantir a manutenção e expansão de vagas em programas de formação continuada para atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil.
- 1.9 Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos de ensino, de forma que sejam adquiridos/repostos anualmente, tais como, brinquedos, jogos, livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequados
- 1.10 Garantir o cumprimento na Resolução de Matrícula Municipal do que orienta o parecer CNE/CEB nº 17/2012 no que se refere ao quantitativo de crianças da Educação Infantil da mesma faixa etária por turma, respeitada a proporção.
- 1.11 Garantir espaços, momentos e práticas pedagógicas que promovam a interação, cultura de pares e o brincar das crianças com segurança e qualidade.

Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste P.M.E.

- 2.1 Construir, ampliar e reformar estabelecimentos de ensino, adequando-os ecologicamente e respeitando o padrão de qualidade de infraestrutura, conforme legislação vigente.
- 2.2 Dar continuidade às políticas educacionais instituídas e buscar novas alternativas para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.
- 2.3 Fortalecer o sistema de acompanhamento e de controle do desempenho escolar e da frequência dos alunos para estabelecer estratégias e prevenir a repetência e evasão escolar.
- 2.4 Acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento da proposta pedagógica das unidades municipais de ensino pela equipe técnico-pedagógica da SEMED.
- 2.5 Ampliar e fortalecer o programa de transporte escolar, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a mobilidade a todos os alunos da rede municipal.
- 2.6 Intensificar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.7 Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família.
- 2.8 Ampliar a oferta de vagas para o 2º segmento do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino.
- 2.9 Garantir o cumprimento do que determina a Resolução de Matrícula Municipal elaborada de acordo com a legislação específica no que se refere ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado.
- 2.10 Estabelecer parcerias com as Secretarias competentes para a identificação e nomeação das escolas de difícil acesso a fim de facilitar a mobilidade dos alunos, oferecendo transporte

	escolar de qualidade que atenda às especificidades dos mesmos.		
m qualidade	2.11 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.		
dade e mobi	2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação dos desportos educacionais e de desenvolvimento esportivo nacional.		
rede pública	Meta 3		
nsive agentes	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		
ública muni	3.1 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.		
tuada para a	3.2 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.		
ue atuam na	3.3 Criar condições, ainda no Ensino Fundamental, para a garantia da permanência e do sucesso do aluno na escola.		
rias e às ne	3.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.		
te forma que	3.5 Implementar ações de formação continuada para o corpo docente.		
s, garantindo	3.6 Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.		
orienta o pa	3.7 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão.		
a interação, a	3.8 Articular com a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.		
de 6 (seis) a			
lunos conclui	Meta 4		
ngicamente e	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recurso multifuncionais, salas, salas-cotas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.		
para garantir	4.1 Garantir a todos os profissionais da educação (professores, orientadores e profissionais de apoio) programas sistemáticos de formação e qualificação, com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva.		
e da frequên	4.2 Favorecer e apoiar, através das Salas de Recursos, a inclusão do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fornecendo-lhes estímulos adicionais para um atendimento mais efetivo nas classes regulares.		
ngica das uni	4.3 Prover nas escolas recursos específicos para garantir o acesso e permanência aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.		
tra da União,	4.4 Estabelecer mecanismos de cooperação com empresas, desenvolvendo uma política de educação para o trabalho e qualificação profissional.		
cial.	4.5 Estabelecer um sistema de informações com dados fidedignos sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, a serem coletados pelo censo educacional e pelos censos populacionais, indicando as suas especificidades e tipos de deficiências.		
do aproveita	4.6 Assegurar o acesso à escola para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através do transporte escolar adaptado, sempre com a presença de monitor.		
das situações	4.7 Contemplar no Plano Político Pedagógico da escola, a oferta da Educação Inclusiva, observando metodologia, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental conforme a legislação vigente.		
de condições			
em os órgãos	4.8 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico com conhecimento de LIBRAS, para acompanhar os		
idades escola			
municipal de			
elaborada de			
la, compatível			
omeação das			
do transporte			
		alunos surdos e deficientes auditivos (da Educação Infantil e do 1º segmento), usuários da LIBRAS, para trabalhar junto ao professor regente da classe regular, caso esse não possua domínio da referida língua.	
		4.9 Oferecer Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no 2º Segmento do Ensino Fundamental.	
		4.10 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico para acompanhar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mas comprometidos atuando junto ao professor regente da classe regular, respeitando-se às especificidades dos mesmos.	
		4.11 Criar Núcleo de Apoio Especializado com equipe multidisciplinar, composta por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais até 2020.	
		4.12 Garantir a redução de 10% (dez por cento) de alunos por turma sob o quantitativo máximo previsto na Resolução de Matrícula Municipal quando houver alunos com deficiência comprovada por laudo médico, salvo os casos em que o aluno tenha acompanhamento do profissional de apoio pedagógico.	
		4.13 Estabelecer parcerias com as Secretarias e instituições competentes para realizar a avaliação e fornecer laudo quando for comprovado diagnóstico pelo profissional de saúde.	
		4.14 Solidificar parcerias com as famílias visando conscientizá-las das possibilidades e dos objetivos que devem ser trabalhados para promover o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo do educando	
		Meta 5	
		Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	
		5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple a formação continuada.	
		5.2 Assegurar progressivamente, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.	
		5.3 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos com deficiência auditiva e a aprendizagem do código Braille para os alunos com deficiência visual	
		5.4 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.	
		5.5 Construir bibliotecas e/ou salas de leitura em todas as unidades escolares até 2018, com mobiliário, tecnologias e acervo adequados.	
		5.6 Promover e fortalecer ações, visando a integração entre escola, família e comunidade.	
		5.7 Promover a capacitação de professores, para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	
		5.8 Desenvolver estratégias pedagógicas e psicopedagógicas de acompanhamento que favoreçam os alunos do 1º ao 3º ano de escolaridade que apresentem defasagem no processo da alfabetização.	
		5.9 Garantir os recursos didáticos necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.	
		5.10 Garantir na Resolução de Matrícula Municipal, no que se refere ao quantitativo de alunos, o máximo de 25 alunos por turmas do ciclo de alfabetização	
		Meta 6	
		Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste plano.	

6.1 Manter, em regime de colaboração com a união, programa de ampliação e reestruturação do espaço físico das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.2 Garantir profissionais concursados de Educação Física, Artes e Professores de Educação Básica II atuando como implementadores de leitura para atuação no 1º Segmento do Ensino Fundamental, com objetivo de ampliar a jornada escolar dos alunos e garantir 1/3 de planejamento para os docentes até 2017.

6.3 Garantir no espaço escolar apoio técnico-pedagógico multidisciplinar (psicólogo e psicopedagogo) para acompanhamento e desenvolvimento de trabalhos e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias, implementados em tempo integral.

6.4 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.5 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período da, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio

7.1 Orientar a rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo as diferenças entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.2 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.3 Executar o Plano de Ação Articulado – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.4 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo

7.5 Fortalecer os programas de combate à evasão escolar, bem como fomentar as estratégias de atuação com o Conselho Tutelar, intensificando a relação família e escola, conforme legislação vigente.

7.6 Atribuir aos Conselhos Escolares, propostas de atuação referentes à fiscalização dos mecanismos de combate à evasão escolar, através da participação na elaboração de estratégias e acompanhamento do aluno infrequente.

7.7 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.8 Estabelecer padrões e parâmetros de qualidade para a educação básica pública, valorizando a dimensão humana, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura e localização geográfica das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.9 Desenvolver práticas pedagógicas privilegiando os diversos saberes, as múltiplas leituras e linguagens, visando inserir o aluno no contexto educacional vigente.

7.10 Realizar estudos e análises de dados referentes às avaliações externas estaduais e federais de todas as escolas públicas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração do plano de ação e intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste pleito, para as populações de campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em âmbito municipal e ampliar oferta de programas em parceria com outros órgãos governamentais que atendam à população que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, criando estratégias para garantir a continuidade da escolarização durante a vigência deste PME.

8.2 Criar convênios com instituições de cursos profissionalizantes tendo como condições de ingresso que o aluno esteja matriculado e frequente regularmente às aulas.

8.3 Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4 Ampliar a parceria com a guarda municipal para efetivação do programa de ronda escolar, visando promover segurança e favorecer a redução da evasão escolar.

8.5 Garantir o transporte escolar para os alunos da EJA no horário noturno. Em casos específicos, o município deverá garantir que seja oferecido no horário de entrada e saída dos alunos

8.6 Ofertar a EJA no horário diurno.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.

9.1 Realizar o diagnóstico de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos para identificar a demanda ativa por vagas e promover chamada pública em parceria com entidades representativas, a fim de informar ao público alvo sobre a oferta de vagas.

9.2 Estabelecer parcerias entre rede estadual e municipal, na oferta de Educação de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Acompanhar, sistematicamente, o currículo dos cursos da EJA, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.

9.4 Proporcionar a correção do fluxo criando programas de aceleração de estudos e classes de progressão previstas na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão de temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.6 Promover cursos de alfabetização e seminários de capacitação específicos para os profissionais que atuam na EJA.

9.7 Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados e atuantes na EJA, na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

9.8 Reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de repetência e evasão na EJA até o final do ano de 2020.

9.9 Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais, oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional,

10.1 Impl próprio mi
10.2 Busc escolariza de jovens

a qualidag público.

11.1 Criar implement.

11.2 Fomei públicas es

to) e a taxa qualita, ans por cento).

12.1 Estab atender as

12.2 Estim município.

12.3 Busca de polos nc

M E loras.

1: oportunizan

1: -graduação

M E) modo a alit doutores.

14.1 Estim plano de car

14.2 - Estim à oferta de v Educação B.

14.3 - Concu proposta de ções e teses

M) G) Municípios, r profissionais de 20 de dez cação básica

ais e fed-
do plano

ove) anos,
ncia deste
e dos 25%
ão negros

municipal,
e atendam
tégias para

ndições de

segmentos
e proteção

nda escolar,
clar

os especi-
dos alunos.

u, mais para
a absoluta e
da vigência

incompletos,
ria com ent-

de Jovens e

dequá-los às
ua oferta.

e classes de

idosos, com
ologias edu-
ogramas de
inclusão dos

ara os profis-

ndo a partici-
ão ou adoção

ção na EJA

sticos e cultu-

lucação de jo-
q. profissional,

10.1 Implementar parcerias institucionais para formação profissional dos alunos da EJA no próprio município, de acordo com as demandas profissionais locais e regionais até 2017.

10.2 Buscar parcerias, a fim de propor uma Educação Profissional concomitantemente com a escolarização dos educandos, visando desenvolver competências voltadas para a qualificação de jovens e adultos participantes da EJA.

Meta 11

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão do segmento público.

11.1 Criar parcerias com a rede estadual a fim de otimizar espaços físicos disponíveis para a implementação e oferta de cursos profissionalizantes.

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Estabelecer a relação entre o município e as instituições de ensino superior, visando a atender as demandas da sociedade japeriense, referente à Educação Superior

12.2 Estimular a implantação de instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas no município.

12.3 Buscar parcerias junto aos consórcios de Ensino Superior à distância para a implantação de polos no município, utilizando espaços públicos disponíveis.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior incentivando a formação de mestres e doutores.

13.1 Incentivar os municípios a se matricularem nos cursos de mestrado e doutorado, oportunizando-os a fazer parte do corpo docente da Educação Superior em cidades da região.

13.2 Incentivar os professores da rede municipal a participarem de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Meta 14

*Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

14.1 Estimular o corpo docente da rede municipal a cursar mestrado e doutorado através do plano de carreira que remunere os mesmos pelo nível acadêmico até 2017.

14.2 - Estimular através de convênios com as redes públicas e privadas de Educação Superior à oferta de vagas nos cursos de pós-graduação nas áreas de educação para os professores da Educação Básica do município.

14.3 - Conceder direito à licença remunerada aos profissionais da educação pelo período da proposta do curso, garantindo a continuidade de pesquisas para desenvolvimento de dissertações e teses no ambiente escolar.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura

na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Adirir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.2 Fortalecer a divulgação das vagas de graduação ofertadas pelo Plano Nacional de Formação dos professores da Educação Básica (Perfor), a fim de incentivar a formação em nível superior dos profissionais que atuam no município de Japeri.

15.3 Garantir redução de carga horária no período de 2 horas para profissionais da educação estatutários estudantes de graduação durante o período de avaliações.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as), os (as), profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Divulgar aos docentes a oferta de bolsa de estudos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.2 Criar convênios com instituições de Ensino Superior, preferencialmente públicas, para garantir a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação para os profissionais da rede municipal de ensino de Japeri.

16.3 Criar e manter programas de formação para o corpo docente, administrativo e equipe de serviços auxiliares das Unidades Escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos.

16.4 Promover cursos destinados à formação dos servidores públicos municipais e conselheiros que estejam diretamente envolvidos com a execução e avaliação do Programa de Alimentação Escolar, seja na SEMED, no Conselho de Alimentação Escolar ou nas Unidades Escolares.

16.5 Intensificar e qualificar a formação dos gestores escolares através de curso específico para atuação.

Meta 17

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Instituir uma comissão paritária de profissionais do sistema municipal de ensino, formada por membros do Sindicato dos Profissionais da Educação e membros da Administração Pública para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira, cargos e salários unificado.

17.2 Adequar o plano de carreira para os profissionais da educação (magistério e funcionários administrativos) da rede pública municipal de Japeri, de forma que não haja perda salarial quando se comparado com outros profissionais do mesmo nível de escolaridade.

17.3 Instituir o escalonamento vertical da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo automático de acordo com o tempo de serviço, para triênio, elevando a classificação de 5% para o mínimo de 12%.

17.4 Instituir o escalonamento horizontal da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com níveis de formação acadêmica.

17.5 Estimular a formação docente, por meio da concessão de licenças com vencimento para cursos de mestrado e doutorado, incorporando o curso de doutorado no plano de carreira municipal, após a aprovação do referido plano.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira unificados para os(as) profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica

pública, assegurando remuneração progressiva do piso salarial vigente no município.

18.1 Instituir gratificação por regência de turma a todos os profissionais em exercício de docência.

18.2 Fomentar a oferta de cursos técnicos em nível médio destinados à formação de funcionários técnicos administrativos estatutários lotados nas unidades escolares para as áreas de multimídias e manutenção da infraestrutura escolar.

18.3 Instituir gratificação por difícil e difícil acesso para os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que atuam em escolas com dificuldade de acesso.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, assessorada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, para tanto.

19.1 Institucionalizar a eleição através de consulta pública à comunidade escolar para o cargo de gestor e subgestor das instituições municipais de educação até 2017.

19.2 Garantir o caráter de transparência e publicidade para as eleições diretas da gestão escolar na rede pública municipal de ensino.

19.3. Definir regras para a eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da gestão escolar, através de criação de fórum específico, com representatividade dos segmentos componentes da comunidade escolar, segmentos de classe e Conselho Municipal de Educação.

19.4. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

19.5. Fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas e dos compromissos estabelecidos.

19.6 - Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação na gestão escolar e educacional, inclusive por meios de programas de formação de conselheiros dando condições para o seu funcionamento autônomo.

19.7. Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

19.8 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Instituir como tema transversal ao programa de ensino básico ministrado aos alunos crianças e jovens, o programa EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA destinado a fomentar a educação e a cultura empreendedora. (EMENDA ADITIVA N.º 003/2015).

20.1 - Garantir o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), promovendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação pública do município.

20.2 - Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação

de projetos para melhorar a qualidade de ensino público do município.

20.3 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica pública, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados.

20.4 Assegurar a publicidade e transparência das ações do conselho do FUNDEB, conforme determina a lei 12.527/11.

20.5 Firmar parceria com instituição do 3º setor para ministrar curso de capacitação para professores da Rede Municipal de Ensino.

Garantir aos alunos o acesso do autoconhecimento, novas aprendizagens, e o espírito de coletividade, e incentivá-los à quebra de paradigma e do desenvolvimento de atributos e habilidades dos comportamentos empreendedores. (EMENDA ADITIVA N.º003/2015).

IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um documento de importância e competência de um Plano Municipal de Educação deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo.

Adaptações e medidas corretivas podem ser necessárias, e dependerão de uma constante avaliação de percurso.

A implantação e desenvolvimento do PME precisa de uma coordenação geral que será exercida, continuamente, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo CACS FUNDEB, que conta com representações de vários segmentos, além de ter, entre suas atribuições, a acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais no Município.

A Secretaria Municipal de Educação cabe um importante papel indutor no desenvolvimento do PME, como gestora de sua própria rede e como interlocutora com as demais redes presentes no município.

A avaliação do PME deve valer-se de dados e análises quantitativas e qualitativas fornecidos pelos sistemas federal e estadual de avaliação e informação educacional, bem como desenvolver seu próprio sistema para tal fim.

A avaliação contínua do PME deverá reunir indicadores para a primeira avaliação periódica do plano, a ser realizada em 2017. As próximas avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio.

Para as avaliações periódicas, o Conselho Municipal de Educação deverá preparar documento com os indicadores para a avaliação do plano, apontando em que medida as metas estão sendo atingidas.

As metas e estratégias deste plano poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como um Plano de Governo, e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua discussão e aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e avaliação conforme acima delineados são fatores decisivos para que a educação contribua para a produção de grandes mudanças para o desenvolvimento, a inclusão e a cidadania do povo japerense.

ANEXOS

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Observe o título de cada tabela, que indicará se a informação se refere à Rede Municipal, ou à Rede Estadual no município. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

População(1) (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R\$); (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004;(5) IBGE - Censo Demográfico de 2000									

Urbana

Rural

Total

PIB(2)

509.010

Tabela 2. T

Fundamen

Fonte:1) IE

80,84

Tabela 3. In

Brasil

as níveis, etapa e colaboração	Urbana	2000	7.218	3.956	15.481	5.162	11.582	13.547	26.332	83.278
		2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014
		2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	16.865	35.582	95.492
EB, conforme	Rural	2000	-	-	-	-	-	-	-	-
		2007	-	-	-	-	-	-	-	-
		2010	-	-	-	-	-	-	-	-
tação para os	Total	2000	7.218	3.956	15.481	5.162	11.582	13.547	26.332	83.278
		2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014
		2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	16.865	35.582	95.492
pírito de coe- e habilidades	PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
	509.010	0,72	0,60		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais		
			5,40		12,40					

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Japeri

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
Fonte:1) IBGE - Censo Demográfico de 2010.	
80,84	34,01

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano IDEB Observado	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas		
Brasil	Total	2005	3,6	-	3,5	-	3,4	-
		2007	4,2	3,9	3,8	3,5	3,5	3,4
		2009	4,6	4,2	4,0	3,7	3,6	3,5
		2011	5,0	4,6	4,1	3,9	3,7	3,7
		2013	-	6,0	-	5,5	-	5,2
	Rede Pública	2005	3,6	-	3,2	-	3,1	-
		2007	4,0	3,6	3,5	3,3	3,2	3,1
		2009	4,4	4,0	3,7	3,4	3,4	3,2
		2011	4,7	4,4	3,9	3,7	3,4	3,4
		2013	-	5,8	-	5,2	-	4,9
	Rede Estadual	2005	3,9	-	3,3	-	3,0	-
		2007	4,3	4,0	3,6	3,3	3,2	3,1
		2009	4,9	4,3	3,8	3,5	3,4	3,2
		2011	5,1	4,7	3,9	3,8	3,4	3,3
		2013	-	6,1	-	5,3	-	4,9
	Rede Municipal	2005	3,4	-	3,1	-	-	-
2007		4,0	3,5	3,4	3,1	-	-	
2009		4,4	3,8	3,6	3,3	-	-	
2011		4,7	4,2	3,8	3,5	-	-	
2013		-	5,7	-	5,1	-	-	
Rede Privada	2005	5,9	-	5,8	-	5,6	-	
	2007	6,0	6,0	5,8	5,8	5,8	5,6	
	2009	6,4	6,3	5,9	6,0	5,6	5,7	
	2011	6,5	6,6	5,0	6,2	5,7	5,8	
	2013	-	7,5	-	7,3	-	7,0	

(4) Índice

Rede Estadual do seu Estado 2007 2009 2021	2005	3,7	-	2,9	-	2,8	-
	3,8	3,8	2,9	2,9	2,8	2,8	-
	4,0	4,1	3,1	3,1	3,3	2,9	-
	-	5,9	-	4,9	-	4,6	-
Rede Estadual do seu Município 2007 2009 2011 2021	2005	3,2	2,9	-	-	-	-
	3,3	2,5	2,9	-	-	3,3	-
	3,5	2,6	3,1	-	-	3,6	-
	3,4	4,0	2,6	3,3	-	-	-
Rede Municipal do seu Município 2007 2009 2011 2021	2005	3,1	3,1	-	-	-	-
	3,7	3,1	3,1	-	-	3,2	-
	3,6	3,2	3,3	-	-	3,5	-
	3,8	4,0	2,9	3,5	-	-	-
	-	-	5,1	-	-	5,4	-

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	168,77	165,01	4,15	4,22
	2007	182,67	167,54	4,68	4,31
	2009	180,06	167,69	4,58	4,32
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	230,28	225,53	4,34	4,18
	2007	218,77	211,75	3,96	3,73
	2009	225,53	222,41	4,18	4,08

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	170,90	165,89	4,23	4,25
	2007	178,86	164,49	4,54	4,20
	2009	180,70	166,13	4,61	4,26
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	234,04	222,72	4,47	4,09
	2007	220,60	214,13	4,02	3,80
	2009	226,46	226,60	4,22	4,22

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Japeri

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média (Redação e Prova Objetiva)	Total
Rede Federal	2009			
Rede Estadual	2009	467,55	520,77	
Rede Privada	2009	511,12	563,89	

Tabela 6

Ano

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

Nota: As

Tabela 6

Ano

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

Nota: As

Tabela

Áreas

Escola

Escola

Escola

Escola

Nota:

Brasi

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Japeri

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	2	2	10	2	12	9	0	9
2008	0	0	0	9	2	11	9	0	9
2009	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2010	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2011	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2012	0	0	0	9	0	9	9	0	9
2013	0	0	0	9	0	9	10	0	10

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	16	5	21	22	5	27	0	0	0
2008	17	4	21	22	5	27	0	0	0
2009	18	5	23	22	5	27	0	0	0
2010	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2011	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2012	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2013	20	5	25	23	6	29	0	0	0

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Japeri

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	2
	2009	1
	2010	1
	2011	1
	2012	-
	2013	-
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Japeri

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	6
	2009	6
	2010	6
	2011	6
	2012	7
	2013	7
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Japeri				
Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	2	2
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	5	2	7
	2008	5	2	7
	2009	3	1	4
	2010	3	1	4
	2011	1	1	2
	2012	2	-	2
	2013	1	-	1
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	9	1	10
	2008	9	2	11
	2009	9	1	10
	2010	9	1	10
	2011	9	1	10
	2012	9	-	9
	2013	9	-	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	2
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	9	-	9
	2008	9	-	9
	2009	9	-	9
	2010	9	-	9
	2011	9	-	9
	2012	9	-	9
	2013	10	-	10
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	3	-	3

Salas d

Tabela t
em Jape

Modalid

CRECHI

PRÉ-ES

ANOS I
FundamANOS
FundamEJA - Fu
ciais - Pr

Salas de aula da rede estadual	Existentes	2011	137
	Utilizadas	2011	126
	Existentes	2012	128
	Utilizadas	2012	127

Tabela 9-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Japeri

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	1	-	1
	2012	3	1	4
	2013	3	1	4
PRÉ-ESCOLA	2007	16	5	21
	2008	17	4	21
	2009	18	5	23
	2010	19	5	24
	2011	19	5	24
	2012	19	5	24
	2013	20	5	25
ANOS INICIAIS de Ensino Fundamental	2007	21	5	26
	2008	21	5	26
	2009	21	5	26
	2010	21	6	27
	2011	21	6	27
	2012	20	6	26
	2013	20	6	26
ANOS FINAIS de Ensino Fundamental	2007	4	1	5
	2008	5	1	6
	2009	6	1	7
	2010	6	1	7
	2011	6	1	7
	2012	6	2	8
	2013	7	2	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	7	-	7
	2008	7	-	7
	2009	9	-	9
	2010	6	-	6
	2011	5	-	5
	2012	5	-	5
	2013	5	-	5

EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	3	-	3
	2009	3	-	3
	2010	3	-	3
	2011	3	-	3
	2012	3	-	3
	2013	3	-	3
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	1	-	1
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Japeri

Modalidade Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana					Rural					Total	
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4		T
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	320	-	-	-	320	212	-	-	-	212	532
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	81	-	-	-	81	128	-	-	-	128	209
	2012	-	-	-	76	76	-	-	-	-	-	76
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	3.888	397	-	145	4.430	205	-	-	-	206	4.635
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	3.692	-	-	478	4.170	190	-	-	-	190	4.360
	2012	2.525	-	-	251	2.776	-	-	-	-	-	2.776
	2013	-	-	-	-	-	80	1.666	-	171	1.917	1.917
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	153	153	-	-	-	-	-	153
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EJA -

EJA -

EJA -

ENSI

EJA -

Legenda:
D-4:
D+4:
N-4:
N+4:
T: Tot

	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2009	-	-	-	-	508	508	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	508
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	337	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	337
	2012	-	-	-	-	179	179	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	179
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56	56	-	56
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2009	2.150	1.457	-	-	35	3.642	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.642
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	1.920	-	-	-	1.840	3.760	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.760
	2012	1.951	-	-	-	1.533	3.484	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.484
	2013	-	-	-	-	-	-	38	2.244	-	-	927	3.209	-	-	-	-	-	-	3.209
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	60	-	-	-	700	760	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
	2012	-	-	-	-	463	463	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	463
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	530	530	-	530
Legenda para matrículas por turno: D-4: Diurno (Início das aulas a partir das 7h) - Menos de 4h/aula/dia ou mais D+4: Diurno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia ou mais N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia ou mais T: Total																				

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Japeri												
Modalidade Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	67	-	-	-	67	-	-	-	-	-	67
	2012	289	-	-	-	289	23	-	-	-	23	312
	2013	-	79	-	-	79	-	328	-	-	328	407
PRÉ-ESCOLA	2007	-	1.334	-	-	1.334	8	147	-	-	155	1.489
	2008	-	-	-	-	-	171	-	-	-	171	171
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	50	1.543	-	-	1.593	-	-	-	-	-	1.593
	2011	1.468	-	-	-	1.468	160	-	-	-	160	1.628
	2012	1.374	-	-	-	1.374	138	-	-	-	138	1.512
	2013	-	183	-	-	183	77	1.436	-	-	1.513	1.696
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	8.407	-	-	8.407	-	757	-	-	757	9.164
	2008	703	-	-	-	703	661	-	-	-	661	1.364
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	7.893	-	-	7.893	-	166	-	-	166	8.059
	2011	7.799	-	-	-	7.799	628	-	-	-	628	8.427
	2012	7.527	-	-	-	7.527	638	-	-	-	638	8.165
	2013	-	566	-	-	566	-	7.121	-	-	7.121	7.687
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	2.645	-	-	2.645	-	121	-	-	121	2.766
	2008	3.745	-	438	158	4.341	113	-	-	-	113	4.454
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	2.794	-	-	2.794	-	177	-	-	177	2.971
	2011	2.772	-	-	-	2.772	167	-	-	-	167	2.939
	2012	3.634	-	-	-	3.634	358	-	-	-	358	3.992
	2013	-	403	-	-	403	-	4.203	-	-	4.203	4.606
EJA - Funda- mental - Anos Iniciais - Presen- cial	2007	-	-	549	92	641	-	-	-	-	-	641
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	8	490	72	570	-	-	-	-	-	570
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	215	183	398	398
EJA - Funda- mental - Anos Iniciais - Semi- presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EJA
ment
naisEJA
ment
Final
senciEJA
ment
- Pres

ENSI

EJA
MÉDILeger
D-4:
D+4:
N-4:
N+4:
T: Tot

al

2
7

89
1

93
28
12
96

164
364

359
427
165
387

766
454

971
939
992
606

11

70

98

EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	1.197	-	1.197	-	-	-	-	-	1.197
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	1.159	-	1.159	-	-	-	-	-	1.159
	2011	66	-	-	1.218	1.286	-	-	-	-	-	1.286
	2012	-	-	-	1.237	1.237	-	-	-	-	-	1.237
	2013	-	-	-	-	-	-	-	694	589	1.283	1.283
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	367	-	367	-	-	-	-	-	367
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	2.155	-	1.193	361	3.709	-	-	-	-	-	3.709
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Legenda para matrículas por turno. D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia ou 4h/aula/dia mais D+4: Diurno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia ou 4h/aula/dia mais N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia ou 4h/aula/dia mais N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia ou 4h/aula/dia mais T: Total												

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)							
Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio.							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	2	2	-	7	-	9
	2011	-	-	3	2	-	5
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	249	249	-	1	-	250
	2011	228	228	10	1	-	239
	2012	198	198	2	-	-	200
	2013	166	16	164	2	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	3	3	-	1	-	4
	2011	2	2	1	-	-	3
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

EJA - F

EJA - F

EJA - F

ENSINC

EJA - EI

Tabela 1

Modalid

Legenda

CRECHI

EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	28	28	-	-	-	28
	2011	25	25	2	-	-	27
	2012	20	20	-	-	-	20
	2013	12	3	15	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	242	244	-	1	-	245
	2011	220	220	7	-	-	227
	2012	235	235	3	-	-	238
	2013	237	24	281	6	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	46	46	1	-	-	47
	2012	40	40	-	-	-	40
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	1	1	-	1	-	2
	2009	1	1	-	1	-	2
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	3	-	3
	2012	-	-	13	17	4	34
	2013	1	1	2	1	19	1

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

PRÉ-ESCOLA	2007	11	12	-	54	-	66
	2008	13	13	2	63	-	78
	2009	13	14	3	67	1	85
	2010	18	18	1	57	-	76
	2011	19	19	-	51	1	71
	2012	9	9	-	58	-	68
	2013	7	2	9	3	69	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	60	65	1	278	-	344
	2008	83	91	2	323	-	416
	2009	66	74	6	297	-	377
	2010	38	42	3	242	-	287
	2011	43	43	5	225	-	274
	2012	40	40	8	235	1	284
	2013	20	6	26	14	235	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	134	140	2	19	-	161
	2008	399	404	2	17	-	423
	2009	415	418	3	18	-	439
	2010	166	167	-	15	-	182
	2011	163	163	3	13	-	180
	2012	189	189	5	34	-	229
	2013	200	16	216	11	31	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	4	4	2	20	-	26
	2008	4	6	1	26	-	33
	2009	13	14	1	26	-	41
	2010	1	3	1	18	-	22
	2011	4	4	1	14	-	19
	2012	4	4	-	14	-	18
	2013	2	-	2	-	14	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	41	42	1	2	-	45
	2008	84	84	1	4	-	89
	2009	85	85	-	2	-	87
	2010	51	51	-	2	-	53
	2011	53	53	-	2	-	55
	2012	52	52	-	4	-	56
	2013	47	3	50	-	2	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

EJA - I

ENSIN

EJA - E

Tabela

Indica

Média

Média

OBS: (

EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	10	11	-	5	-	16
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	6	1	7	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	236	237	1	7	-	245
	2009	246	249	1	2	-	252
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 11-A. Condições de Atendimento Diurno - Rede Estadual em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	22,3	-	27,3	27,3	35,6	39,2	-	40,1	-	-	-	-
	2008	-	-	30,6	30,6	35,2	40,7	-	38,5	-	-	-	-
	2009	-	-	35,6	35,6	34,2	38,3	-	39,8	-	-	-	-
	2010	-	-	33,8	33,8	29,5	37,8	-	35,6	-	-	-	-
	2011	-	-	40,5	40,5	31,7	38,1	-	35,2	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	34,1	-	32,2	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de alunos por turma	2007	4,0	-	4,1	4,1	4,5	4,5	-	5,3	-	-	-	-
	2008	-	-	4,1	4,1	4,5	4,5	-	5,3	-	-	-	-
	2009	-	-	4,1	4,1	4,5	4,5	-	5,3	-	-	-	-
	2010	-	-	4,3	4,3	5,3	5,0	-	5,9	-	-	-	-
	2011	-	-	4,5	4,5	4,7	4,9	-	5,8	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	5,1	-	5,9	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 11-B. Condições de Atendimento Diurno - Rede Municipal em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	19,4	23,8	22,4	30,1	24,2	37,8	-	-	-	-	-	-
	2008	19,0	23,6	23,0	29,5	28,3	35,4	-	-	-	-	-	-
	2009	16,5	24,3	23,8	29,5	17,5	33,5	-	-	-	-	-	-
	2010	22,6	24,1	24,8	30,0	20,8	34,1	-	-	-	8,0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5	4,5	-	-	-	-	-	-
	2008	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5	4,7	-	-	-	-	-	-
	2009	4,0	4,0	4,0	4,0	5,3	5,2	-	-	-	-	-	-
	2010	4,0	4,0	4,0	4,0	5,3	5,2	-	-	-	4,0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	52,6	-	40,9	-	31,4	-	44,6
	2008	-	-	-	-	-	49,7	-	37,9	-	29,0	-	39,2
	2009	-	-	-	-	-	49,3	-	37,3	-	30,6	-	48,2
	2010	-	-	-	-	-	45,5	-	35,9	-	24,8	-	46,3
	2011	-	-	-	-	-	43,5	-	34,5	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	35,9	-	33,4	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	3,9	-	4,0	-	3,0	-	3,0
	2008	-	-	-	-	-	3,9	-	3,9	-	3,0	-	3,0
	2009	-	-	-	-	-	4,1	-	4,0	-	3,0	-	3,0
	2010	-	-	-	-	-	4,5	-	4,6	-	3,3	-	3,6
	2011	-	-	-	-	-	4,1	-	4,1	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	4,5	-	4,4	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tab
Indi
Méd
Méd
OB:
Tab
SÉI
1º
2º
3º
4º
5º

Finals
insino
ental
rba-
na

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental				Anos Finais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	23,7	-	52,0	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	23,4	-	44,8	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	25,2	-	40,9	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	22,5	-	40,0	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	3,2	-	3,1	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0	-	3,0	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	3,1	-	3,0	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	3,1	-	3,0	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	0,00	75,00	0,00	21,70	0,00	3,30
	2009	0,00	91,90	0,00	5,40	0,00	2,70
	2010	-	91,10	-	8,90	-	0,00
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	54,20	86,00	40,70	14,00	5,10	0,00
	2009	63,80	68,60	33,30	28,60	2,90	2,80
	2010	100,00	95,50	0,00	4,50	0,00	0,00
	2011	-	97,60	-	0,00	-	2,40
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	84,10	86,70	8,30	13,30	7,60	0,00
	2009	86,60	80,00	0,00	16,40	3,40	3,60
	2010	100,00	87,50	0,00	12,50	0,00	0,00
	2011	59,40	100,00	37,50	0,00	3,10	0,00
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	67,10	88,40	28,20	11,60	4,70	0,00
	2009	75,60	92,50	15,60	0,00	8,80	7,50
	2010	80,20	75,00	16,00	22,70	3,80	2,30
	2011	65,20	87,50	28,30	7,50	6,50	5,00
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	82,90	73,00	27,50	19,10	9,80	7,90
	2009	58,50	54,20	28,10	30,60	13,40	16,20
	2010	64,60	71,70	23,40	23,30	12,00	5,00
	2011	66,70	78,60	26,00	12,50	7,40	8,90
	2012	74,20	-	0,00	-	25,80	-
	2013	-	-	-	-	-	-

so

6ª série / 7º ano do EF	2008	59.90	58.10	26.50	32.60	13.60	9.30
	2009	61.00	54.50	25.70	33.80	13.30	11.70
	2010	63.00	67.30	24.40	23.60	12.60	9.10
	2011	68.50	73.10	25.00	23.10	6.50	3.80
	2012	74.00	-	18.40	-	7.60	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	58.80	81.80	19.20	18.20	22.00	0.00
	2009	63.80	56.50	22.10	13.00	14.10	30.50
	2010	65.90	72.70	17.00	25.00	17.10	2.30
	2011	77.50	78.30	14.30	15.20	8.30	6.50
	2012	78.90	-	15.50	-	5.50	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	63.40	91.70	19.20	0.00	17.40	8.30
	2009	67.90	83.30	16.00	4.20	16.10	12.50
	2010	66.00	100.00	20.40	0.00	13.60	0.00
	2011	75.80	85.70	14.40	3.60	9.80	10.70
	2012	76.00	-	14.00	-	10.00	-
1º ano do EM	2008	56.50	0.00	15.70	0.00	27.80	0.00
	2009	61.50	0.00	22.20	0.00	26.30	0.00
	2010	54.50	-	27.70	-	17.80	-
	2011	68.60	-	17.70	-	13.70	-
	2012	70.50	-	13.90	-	15.60	-
2º ano do EM	2008	66.50	0.00	8.40	0.00	25.10	0.00
	2009	61.90	0.00	14.40	0.00	23.70	0.00
	2010	67.10	-	20.20	-	12.70	-
	2011	76.20	-	14.90	-	8.90	-
	2012	71.10	-	18.60	-	10.30	-
3º ano do EM	2008	73.00	0.00	6.80	0.00	20.20	0.00
	2009	73.50	0.00	8.10	0.00	18.40	0.00
	2010	78.60	-	7.20	-	14.20	-
	2011	83.90	-	8.80	-	7.30	-
	2012	88.50	-	8.30	-	3.20	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	64.60	67.40	32.10	26.40	3.30	6.20
	2009	68.80	72.40	30.10	24.60	3.10	3.00
	2010	72.70	64.60	24.60	27.80	2.70	7.60
	2011	73.80	78.40	24.30	17.90	2.00	5.70
	2012	73.10	76.60	24.60	20.60	2.30	2.80
2ª série / 3º ano do EF	2008	79.10	74.70	17.30	19.10	3.60	6.20
	2009	78.50	88.70	19.40	7.80	2.10	3.50
	2010	80.60	85.00	16.50	10.80	2.90	4.20
	2011	80.80	81.00	16.80	15.90	2.40	3.20
	2012	79.80	84.50	18.10	13.20	2.10	2.30
3ª série / 4º ano do EF	2008	85.20	87.80	12.20	11.50	2.60	0.70
	2009	85.20	79.50	12.60	16.00	2.20	4.50
	2010	87.10	79.20	10.70	16.20	2.20	4.60
	2011	86.30	79.50	11.90	18.90	1.80	1.60
	2012	84.30	83.10	13.70	13.10	2.00	3.80
4ª série / 5º ano do EF	2008	91.20	87.70	6.30	9.40	2.50	2.90
	2009	90.70	82.60	7.20	13.90	2.10	3.50
	2010	88.90	91.70	8.10	4.90	3.00	3.40
	2011	88.80	88.60	7.60	7.60	3.40	3.80
	2012	89.00	87.20	8.20	9.40	2.80	3.40

Tab

Indi

Méc

Méc

OBS

Tab

SÉR

1ª s

2ª s

3ª s

4ª s

5ª s

5ª série / 6º ano do EF	2008	71.50	75.70	19.80	21.80	8.70	2.70
	2009	70.50	78.80	23.60	21.20	5.90	0.00
	2010	70.00	82.80	23.20	12.50	6.80	4.70
	2011	70.30	73.60	23.10	18.70	6.60	7.70
	2012	73.80	82.70	21.30	8.30	5.00	9.00
6ª série / 7º ano do EF	2008	62.30	61.30	30.10	22.60	7.60	16.10
	2009	77.60	87.50	17.20	0.00	5.20	12.50
	2010	77.10	63.90	17.50	30.60	5.40	5.50
	2011	70.40	85.90	22.30	12.70	7.30	1.80
	2012	72.40	86.00	20.90	10.30	6.60	3.70
7ª série / 8º ano do EF	2008	74.30	86.40	18.70	4.50	7.00	8.10
	2009	74.90	87.50	19.40	0.00	5.70	12.50
	2010	73.70	81.30	21.70	0.00	4.60	18.70
	2011	73.00	94.10	20.70	0.00	6.30	5.90
	2012	79.00	90.50	15.50	6.80	5.50	2.70
8ª série / 9º ano do EF	2008	68.70	90.50	26.60	4.80	4.70	4.70
	2009	76.80	0.00	19.40	0.00	3.80	0.00
	2010	79.80	76.90	15.30	0.00	4.90	23.10
	2011	71.10	-	24.20	-	4.70	-
	2012	76.30	100.00	19.80	0.00	4.00	0.00
1º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	

Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Japeri

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	76	115

Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Japeri

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	102	-

ANEXO I

DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA/JAPERI PERÍODO OUTUBRO/2015 ATÉ OUTUBRO/2017

ATIVIDADE	DATA*	LOCAL
Divulgação do regulamento	Data da publicação do regulamento no Diário Oficial (DO)	Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável www.japeri.rj.gov.br
Credenciamento	Até 35 dias a contar da publicação do regulamento	Sec. do Ambiente e Des. Sust., End: Av. Ary Schiavo, 992, salas 101 a 103, Santa Inês, (das 9:30h 12hs e das 13:00 as 16: 30h)
Divulgação dos Insentos	41 dias após a publicação do regulamento	<u>Sec. do Ambiente e Des. Sust., End: Av. Ary Schiavo, 992, salas 101 a 103, Santa Inês, (das 9:30h 12hs e das 13:00 as 16: 30h), comdema-japeri.blogspot.com.br e www.japeri.rj.gov.br</u>
Prazo para impugnações e recursos	Do 41º ao 43º dia subsequente à publicação no DO	Sec. do Ambiente e Des. Sust., End: Av. Ary Schiavo, 992, salas 101 a 103, Santa Inês, (das 9:30h 12hs e das 13:00 as 16: 30h)
Julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	43 dias após a publicação do regulamento	Sec. do Ambiente e Des. Sust., End: Av. Ary Schiavo, 992, salas 101 a 103, Santa Inês, (das 9:30h 12hs e das 13:00 as 16: 30h), comdema-japeri.blogspot.com.br e www.japeri.rj.gov.br
Fórum para eleição dos representantes das Organizações Cívis	60 dias após a publicação do regulamento	Câmara Municipal de Vereadores, rua Avenida Francisco Antonio Russo 79, Centro de Engenheiro Pedreira, Japeri
Divulgação dos resultados	67 dias após a publicação do regulamento	Sec. do Ambiente e Des. Sust., End: Av. Ary Schiavo, 992, salas 101 a 103, Santa Inês, (das 9:30h 12hs e das 13:00 as 16: 30h), comdema-japeri.blogspot.com.br e www.japeri.rj.gov.br

ANEXO II - DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - JAPERI - PERÍODO OUTUBRO/2015 ATÉ OUTUBRO/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Tel: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

CNPJ: _____

Responsável pela entidade: _____

Cargo: _____

Data de Fundação: _____

Data de Eleição da Atual Diretoria: _____

Documentos: Cópia do Estatuto Registrado () ... outros ()

Cópia Autenticada da Ata da Eleição da Atual Diretoria () ... outros ()

Dados para contato: (preencher caso necessário)

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Tel: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ATOS DO PREVI-JAPERIConsiderando a manifestação da Diretoria de benefícios em fls. 145;
Considerando a Diligência Externa do TCE/RJ exarado em fls. 139, verso;**PORTARIA Nº 052/2015**A Presidente do PREVI-JAPERI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
RESOLVE:**RETIFICAR A DATA DE VALIDADE DO BENEFÍCIO DE PENSÃO da Pensionista Matilde Rodrigues Santana, Matrícula nº 0102-02, concedido em 01/12/2008, através da Portaria nº 083/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:****Art. 1º ALTERAR proventos de MATILDE RODRIGUES SANTANA, de R\$ 614,96, (seiscientos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para R\$ 430,75 (quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), cumprindo o estabelecido pelo TCE/RJ no processo 0469/2004, e conforme fixação de proventos. Trata-se de pensão do ex-servidor José dos Santos Santana - matrícula n.º 0102-02 / carpinteiro, com proventos proporcionais; nos moldes do art.40 § 1º, II da Constituição Federal. Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 10/02/2002.**

Japeri, 21 de agosto de 2015.

ROSILENE MARIA RIBEIRO
Presidente
PREVI-JAPERI

5ª sé

6ª sé

7ª sé

8ª sé

1º ar

2º ar

3º ar

Tabe

ETA

Ensi

Tabe

ETA

Ensi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI _____ Nº _____ /2015.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação. ***EMENDA ADITIVA Nº 002/2015**

Parágrafo 1º - O PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I – diagnósticos (anexo);

II - metas e estratégias (anexo).

Parágrafo 2º - São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. ***EMENDA ADITIVA Nº 002/2015**

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas. ***EMENDA ADITIVA Nº 001/2015**

§ 1º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação - CME;

§2º - Compete, ainda, às instâncias referidas no Parágrafo 1º:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 5º - Caberá ao Chefe do Executivo instituir um Comitê Gestor, com a finalidade de implementar, monitorar, avaliar, fiscalizar, e apresentar propostas de ajustes; composto por representantes do Executivo, representantes do Legislativo, do Conselho Municipal de Educação – CME, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – CACS-FUNDEB. ***EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2015.**

§ 1º - A primeira avaliação realizar-se-á em 2017; e as posteriores avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos até a conclusão do decênio; devendo as medidas propostas com objetivo de corrigir as deficiências e distorções do PME, ser submetida à apreciação do Legislativo.

§ 2º - Caberá ainda ao Comitê Gestor do PME:

- I - analisar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II - definir e estabelecer princípios e critérios para a avaliação de ações referentes à Educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - apresentar propostas de políticas públicas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à Educação;
- IV - encaminhar sugestões para projetos de leis; e,
- V - estimular, nas esferas estaduais e municipais, a criação de instâncias para a formulação de políticas para a educação.

§ 3º - O município promoverá a realização de pelo menos 04 (quatro) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

§ 4º - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) ano(s) entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente. ***EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2015.**

Art. 6º - Os Planos Orçamentários, o plano plurianual – PPA; a lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e a lei do orçamento anual, a LOA, para os próximos dez anos, quando de suas respectivas elaborações, deverão obrigatoriamente dar suporte financeiro para as Metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município. ***EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015**

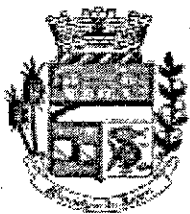
Art. 7º - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 23 de Junho de 2015.



Cezar de Melo
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rosária Loureiro, 181 – Centro – Japeri – RJ CEP: 26435-220
Tels.: (0XX21) 2670-1107 e 2670-1340 CNPJ: 39.485.396/0001-40

Plano Municipal de Educação

Japeri,

Maio de 2015

A utopia está lá no horizonte.

Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.

Eduardo Galeano

Ivaldo Barbosa dos Santos

Prefeito

Roberta Bailune Antunes

Secretária Municipal de Educação

Comissão técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação

Portaria nº 0119/2015

Abigail Alexandre Silva

Berenice Cruz dos Santos

Maria Claudia Pereira Nunes Gomes

Mariangela Mayrink Guimarães Barcelos Fernandes

Vanessa Cavalcanti

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação**Portaria nº 0119/2015**

Nome	Representatividade
Ana Célia Silva	Sindicato dos Profissionais da Educação
Ana Luiza Batista Tomé	Administrativo
Carlos Augusto Barbosa	Sociedade Civil
Catarina Rosa Dias Araujo	Sindicato dos Profissionais da Educação
David Venancio da Silva Junior	Orientação Pedagógica
Edilene Paula dos Santos	Educação Infantil
Fabírcia Batalha F. da Silva	Escolas Particulares
Girlandia Mota Cunha	Ensino Fundamental
Glória Cristina Ribeiro de Castro	Gestores
José Gomes da Silva Sobrinho	Sociedade Civil
Lucilene Oliveira dos Santos	Orientação Pedagógica
Marinalva da Conceição Assis	Educação Infantil
Nilcea Paes Leme	Educação de Jovens e Adultos
Pablo C. de A. H. Ferreira	Orientação Educacional
Patrícia Alves de Oliveira Machado	Educação de Jovens e Adultos
Ricardo de Souza Ribeiro	Ensino Fundamental
Rogéria Vale Moreira	Supervisão Escolar
Rosa Maria de Fátima	Administrativo
Rosa Maria Rodrigues de Almeida	Conselho Municipal de Educação
Sandra Regina Pereira Gomes	Conselho Municipal de Educação

Equipes responsáveis pelas discussões das Câmaras Temáticas nas Salas de debate

Salas de debate	Metas	Representantes da SME	Representantes da Comissão Coordenadora
CÂMARA 1	Meta 1: Educação Infantil	Elizabeth Pereira	Edilene Paula
	Meta 5: Alfabetização	Andresa Lins	Marinalva Assis
CÂMARA 2	Meta 2: Ensino Fundamental	Tathiana Pontes	Girlandia Mota
	Meta 4: Educação Especial	Izabel Cristina	Luiza Thomé
CÂMARA 3	Meta 6: Educação Integral	Maria Cláudia	Romário Silveira
	Meta 7: IDEB	Mariangela Mayrink	David Junior
CÂMARA 4	Meta 8, 9 e 10: Educação de Jovens e Adultos	Júlio Caril Rosangela Corrêa	Lucilene Oliveira Ricardo Ribeiro
CÂMARA 5	Metas 3 e 11: Ensino Médio	Marcos Félix Leandro Planço	Rosa Maria

CÂMARA 6	Metas 12, 13 e 14: Ensino Superior	Daniele Calixto Raquel Bahia	Glória Cristina
CÂMARA 7	Metas 15, 16, 17 e 18: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Berenice Cruz Fernanda Cóuto	Catarina Rosa Sandra Regina
CÂMARA 8	Meta 19: Gestão Democrática Meta 20: Investimento na Educação	Abigail Alexandre Vanessa Cavalcanti	Patrícia Oliveira Rosa Fátima

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	11
<i>ASPECTOS HISTÓRICOS</i>	11
<i>ASPECTOS GEOGRÁFICOS</i>	13
<i>POPULAÇÃO</i>	13
<i>HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI</i>	16
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>	17
II – DIAGNÓSTICOS	18
<i>EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	18
<i>ENSINO FUNDAMENTAL</i>	21
<i>INDICADORES DA EDUCAÇÃO</i>	24
<i>ENSINO MÉDIO</i>	27
<i>ENSINO SUPERIOR</i>	28
<i>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</i>	28
<i>EDUCAÇÃO ESPECIAL</i>	29
<i>GESTÃO DEMOCRÁTICA</i>	34
<i>FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO</i>	36
<i>FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO</i>	37
III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40
Meta 1	40
Meta 2	41
Meta 3	42

Meta 4	43
Meta 5	45
Meta 6	46
Meta 7	47
Meta 8	49
Meta 9	50
Meta 10	51
<hr/>	
Meta 11	51
Meta 12	52
Meta 13	52
Meta 14	52
Meta 15	53
Meta 16	53
Meta 17	54
Meta 18	55
Meta 19	55
Meta 20	56
IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58
ANEXOS	60

INTRODUÇÃO

Analisando o cenário nacional, o município de Japeri apresenta o seu Plano Municipal de Educação pautado nas grandes metas da Educação Para Todos, tendo como cerne os pilares da educação voltados para os valores e a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destacando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 que determina os objetivos da educação escolar – o desenvolvimento pleno do indivíduo e sua preparação para a vida e o mundo do trabalho – e as providências que se fazem necessárias para atingi-los, foram redefinidas as responsabilidades educacionais de cada esfera de governo e pautadas as reformas que devem ser implementadas, das creches às instituições de Ensino Superior. As diretrizes curriculares nacionais, elaboradas posteriormente pelo Ministério da Educação - MEC, por sua vez, sugerem um novo fazer pedagógico, que para se concretizar, exige uma reestruturação dos sistemas de ensino, bem como a qualificação dos profissionais da educação.

O Plano Municipal de Educação de Japeri – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação de Japeri, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade.

O Plano Municipal de Educação de Japeri é fundamentado pelo Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas, cada município construa seu Plano de Educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a Educação de Japeri, atendendo aos anseios dos munícipes e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Japeri para a década de 2015 a 2025. Caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade japeriense e como projeto de educação.

A adequação do PME iniciou-se através da publicação da portaria de nomeação da equipe técnica municipal. Constituída a equipe técnica, foi realizada a convocação da sociedade civil, a fim de informar acerca do processo de adequação do referido plano. Nesta ocasião, foram definidos os membros da comissão coordenadora, também nomeados através de portaria.

A primeira reunião foi realizada no dia 19 de março de 2015, para a aprovação do cronograma e metodologia de trabalho.

No dia 27 de março de 2015, foram realizadas as pré-conferências do PME em todas as Unidades Escolares com o objetivo de fomentar as discussões de estratégias para fundamentar as metas definidas no Plano Nacional de Educação.

Após as pré-conferências realizadas nas escolas municipais, a equipe técnica sistematizou as estratégias definidas pelas referidas escolas em um documento, que foi apresentado para a análise e validação pela comissão coordenadora em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Após a validação do Plano Municipal de Educação pela comissão coordenadora, foi realizada a Conferência do Plano Municipal de Educação, no dia 7 de maio de 2015, com a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social.

Nesta oportunidade, as estratégias estabelecidas a princípio, através das pré-conferências nas Unidades Escolares, foram novamente discutidas e avaliadas com a contribuição de novos atores do cenário social.

A participação coletiva é um grande pilar no processo de reformulação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista que se trata de uma proposta que deverá nortear os rumos pedagógicos de toda uma sociedade, pois os resultados de uma educação, seja ela de qualidade ou não, atinge a todos de forma direta ou indireta.

No entanto, a proposta deste plano é contribuir para a efetiva qualidade da educação do município de Japeri, visando os aspectos pedagógicos e estruturais.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

ASPECTOS HISTÓRICOS

A origem do nome Japeri é indígena e denominava uma planta semelhante ao junco que flutuava nos pântanos da região, à qual era chamada de Yaperi (Yapó-Yui) que em tupi-guarani significa aquilo que flutua. Esta denominação substituiu, a partir de janeiro de 1947, o nome de Belém, dado a localidade pelos bandeirantes paulistas, responsáveis por sua fundação e que permaneceram em seu território por quase dois séculos. Contudo, não existiam tribos indígenas assentadas em Belém quando se deu a sua fundação. Os silvícolas que por aqui passavam, eram de tribos itaguaís, que habitavam as terras às margens do rio Guandu, onde se acha hoje o município de Itaguaí.

A história de Japeri, contudo, tem início, verdadeiramente, no dia 13 de agosto de 1743, data de sua fundação por Inácio Dias da Câmara Leme, denominado Morgado de Belém. As terras, que até então pertenciam à Freguesia de Paty do Alferes, passou à Freguesia de Sacra Família de Tinguá, a partir de 1750. Inácio Leme, o primeiro Morgado, foi mais tarde sucedido por seu pai, Fernando Paes Leme, o Marquês de São João Marcos, que deu a localidade grande desenvolvimento. Além de incentivar a lavoura, montou vários engenhos de açúcar, construiu inúmeras casas, fundou a Igreja do Menino de Deus de Belém, inaugurou a primeira escola (em 1872) e até criou um teatro. Ainda por influência do marquês, foi construída a Estrada de Ferro de Dom Pedro II, cuja estação foi inaugurada em 8 de dezembro de 1858.

Com a morte de Fernando Paes Leme, seus herdeiros venderam em 1890, todo o acervo da fazenda de Belém à Companhia Industrial de Sede e Ramie, que dissolvida em 1904, distribuiu suas terras entre seus acionistas, sendo a maior parte, vendida à Empresa de Obras Públicas do Brasil, sendo repassada, dois anos depois, para Raimundo Otoni de Castro Maia. A partir desta época, as terras de Belém passam a viver algo que se pode chamar de peregrinação geográfica, sendo anexadas a outras localidades, de tempos em tempos. Em 1906, a localidade, então distrito de Vassouras, cede uma parte de seu território para Nova Iguaçu, anexando-o ao 2º distrito daquele município. No ano seguinte, o distrito de Tairietá volta a ser 7º distrito de Vassouras, e só em 1947, Belém passa a chamar-se Japeri.

No ano de 1951, a antiga Belém passa a constituir, juntamente com Engenheiro Pedreira, o distrito de Japeri, 6º distrito de Nova Iguaçu. Em seguida, as administrações foram consideradas regionais, por haver um só distrito, duas localidades distintas. Por isso foram criadas as Administrações Regionais de Engenheiro Pedreira e Japeri. Embora não tendo havido medidas complementares, a nova organização serviu para melhorar as relações entre a comunidade e a chefia do executivo municipal. Assim, durante mais de duas décadas, vários nomes passaram pela administração regional de Japeri.

A partir de 1989, o município de Nova Iguaçu passou a ter 13 subprefeituras, e no 6º distrito foram criadas duas delas: Japeri e Engenheiro Pedreira. Por esta razão e por estarem politicamente constituídas em um único distrito, surgiu o primeiro movimento de emancipação, visando beneficiar a localidade.

Anteriormente, houve a tentativa de anexar o 6º distrito de Nova Iguaçu ao Município de Paracambi. Em seguida, foi efetuada uma nova tentativa de emancipar o 2º e o 6º distrito: Queimados e Japeri, respectivamente. Uma terceira tentativa com o mesmo objetivo foi contida por uma liminar do Tribunal Superior Eleitoral, que vetava a criação de novos municípios. Contudo, um plebiscito em 30 de junho de 1991, com a finalidade de obter a emancipação político-administrativa do distrito, resultou na criação do Município de Japeri, constituído pelas localidades de Japeri, Engenheiro Pedreira, Jaceruba e Rio D'Ouro.

Dados fornecidos por:

<http://www.japerionline.com.br/historia.php>

Professoras: Rosimar Maria de Souza – Profª de História

Ivonice Ribeiro Ferraz – Profª de Geografia

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Japeri é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a uma latitude 22° 38' 35" sul e a uma longitude 43° 39' 12" oeste, estando a uma altitude de 30 metros. Sua população estimada em 2010 era de 99.141 habitantes. Possui uma área de 82,954 km² e tem como municípios limítrofes Paracambi, Seropédica, Queimados, Miguel Pereira e Nova Iguaçu.

Distrito criado com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1472, de 28-04-1952. Sede no povoado de Japeri desmembrado do distrito de Belford Roxo, subordinado ao município de Nova Iguaçu. Em divisão territorial datada de 01 de junho de 1960, o distrito de Japeri permaneceu no município de Nova Iguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17 de janeiro de 1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1902, de 02 de dezembro de 1991, desmembrado de Nova Iguaçu. Durante o seu processo de formação sempre esteve sob influência direta da cidade do Rio de Janeiro e de outros municípios da Região Metropolitana, da qual faz parte.

POPULAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro: 16.461.173 habitantes

Região Metropolitana: 12.116.616 habitantes

Município de Japeri: 99.141 habitantes (sendo 24.555 na área rural)

População japeriense distribuída por cor ou raça:

- Branca – 32,8%
- Negra – 14,8%
- Amarela – 01%
- Parda – 50,9%
- Indígena – 0,4%
- Sem declarar – 1,0%

População residente por grupos de idade:

- 0 a 4 anos – 6.907
- 5 a 9 anos – 7.217
- 10 a 19 anos – 24.686
- 20 a 29 anos – 17.639
- 30 a 39 anos – 15.463
- 40 a 49 anos – 11.946
- 50 a 59 anos – 8.142
- 60 anos ou mais – 8.217

População por unidades (sub-regiões):

Japeri: 26.550 habitantes

Engenheiro Pedreira: 66.018 habitantes

Rio D'Ouro: 4.580 habitantes

Marajoara: 6.780 habitantes

Pedra Lisa: 1.763 habitantes

Densidade demográfica (hab./km²): 1.166,37

Hidrografia

Rios principais:

- Guandu
- Ribeirão das Lajes
- Rio Santana
- Rio São Pedro
- Canal do Aníbal
- Rio dos Poços
- Canal do Quebra-Coco
- Rio Santo Antonio
- Rio Teófilo Cunha

Clima e solos

Clima tropical úmido com incidências de chuvas nos meses de novembro a fevereiro. Temperaturas médias entre 28° e 40°.

Em relação ao solo diz-se que é um latossolo alaranjado e amarelo, e hidrográfico, com bastantes rios.

Dados fornecidos por:

Fundação CIDE (Centro de Informação e Dados do Rio de Janeiro),
INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira), DATASUS
(do Ministério da Saúde), IBGE - 2010 e outros.

HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Avante cidadão japeriense

A vitória conquistou

Com a luta e o suor da nossa gente.

Mostraremos o amor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sonhador

Avante cidadão japeriense

Já mostrou que és capaz

Agora o teu futuro é ir a frente

E crescer bem mais, bem mais.

És uma célula do Rio de Janeiro

Teu coração bate pelo Brasil inteiro

Avante cidadão japeriense

Vai mostrar a toda gente o seu valor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sonhador.

Letra: Jorge da Silva Alves

Música: Abner Lopes Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED, desempenha um papel relevante no cumprimento das políticas educacionais do governo federal, cumprindo o que estabelece a lei nº 9394/96.

Portanto, a missão da SEMED é garantir a aprendizagem significativa e contextualizada através de investimentos na sensibilização e valorização dos educadores da rede municipal, por meio da educação continuada, na tentativa de estimular a função transformadora da escola, com base em um acompanhamento pedagógico efetivo.

A SEMED entende o aluno como sujeito ativo, que inova, que transforma e adquire meios através da ação de refazer, de forma significativa, o que já está feito.

O aluno deve ser um questionador do mundo, do homem, da sociedade e de si mesmo, com o objetivo de compreender, trabalhar e perpetuar a cultura. É um ser em formação que está buscando seu espaço na sociedade e precisa de mediação e auxílio para a construção do seu conhecimento.

A proposta pedagógica da SEMED encontra-se fundamentada nas teorias interacionistas de Vygotsky e Piaget, bem como nas concepções de Paulo Freire.

II - DIAGNÓSTICOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento infantil, cuja inteligência se aperfeiçoa de acordo com os estímulos e experiências vivenciadas.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,1996). Na organização política administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta,

narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A Educação Infantil no município de Japeri tem por finalidade favorecer o crescimento integral e harmônico da criança, através de atividades diversas, voltadas para o desenvolvimento motor, intelectual, emocional e social.

Para melhor atender às crianças matriculadas e ampliar as vagas, o governo municipal executou reformas e ampliações nas seguintes Unidades Escolares: E. M. E.I. Creche Janderson Alves Correa, E. M. E. I. Manoel Júlio de Amorim e E. M. E. I. São Jorge e a construção da E. M. E. I. Antonio Jorge Ferreira Aruante.

Com base no censo escolar 2014, o município de Japeri atendeu o total de 2.124 alunos na Educação Infantil. No entanto, ainda é necessário ampliar o número de vagas, para oferecer o acesso à primeira etapa da Educação Básica, conforme determina a legislação vigente.

TABELA 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UNIDADE ESCOLAR - 2014

UNIDADES ESCOLARES QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL	BAIRROS	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA
E. M. Amaralina	Beira Rio	----	59 alunos
E. M. Antonio Groppo	Mucajá	---	54 alunos
E. M. E. I. Creche Janderson Alves Correa	São Sebastião	100 alunos	----
E. M. Dom Adriano Hipólito de Oliveira	Vila Planetária	----	37 alunos
E. M. E. I. Antônio Jorge Ferreira de Aruante	Alecrim	194 alunos	----
E. M. E. I. São Jorge	São Jorge	170 alunos	----

E. M. Frei Mauricio Viann	Chacrinha	----	88 alunos
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	Guandu	----	65 alunos
João XXIII	Centro	---	15 alunos
E. M. Manoel Julio de Amorim	Santa Amélia	226 alunos	----
E. M. Pastor Aristides Arruda	Nova Belém	----	196 alunos
E. M. Pastor Idalécio Ferreira	São Jorge	----	36 alunos
E. M. Pastor Tasso Andrade de Oliveira	Jardim Delamare	----	129 alunos
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	---	48 alunos
E. M. Profª. Célia Sobreira	Alecrim	---	93 alunos
E. M. Profª. Celita Rodrigues de Andrade	Jardim Marajoara	----	93 alunos
E. M. Profª. Etiene de Souza Oliveira	São Jorge	---	84 alunos
E. M. Santa Inês	Santa Inês	---	29 alunos
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	---	103 alunos
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	---	53 alunos
E. M. Santos Dumont	Vila Central	---	52 alunos

E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	----	21 alunos
E. M. Ver. Dário Lins	Cosme e Damião	----	87 alunos
E. M. Ver. Paulo Felix Saudade	Vila Laranjal	----	33 alunos
E. M. Vila Conceição	Vila Conceição	----	59 alunos

Fonte: Educacenso

ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo, o não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular, implica a responsabilidade da autoridade competente.

Este Plano Municipal pretende manter o Ensino Fundamental universalizado, sob a responsabilidade do poder público, considerando a relação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluírem este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando, gradativamente, a escolaridade da população no município.

Prevê ainda a infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive, as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

A continuidade da oferta dos programas de formação e de qualificação de professores é uma das metas dessa modalidade, bem como o incentivo

para que todos os professores busquem constantemente novos saberes e a ascensão intelectual.

No município de Japeri, o Ensino Fundamental é ofertado em nove escolas privadas e em vinte e nove unidades municipais.

TABELA 2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
E. M. Amaralina	Beira Rio	203
E. M. Antônio Groppo	Mucajá	445
E. M. Ary Schiavo	Centro	963
E. M. Bernardino de Melo	Centro	1193
E. M. Carlos Alberto	Morro de Cruzeiro	9
E. M. Darcílio Ayres Raunheitti	Nova Belém	220
E. M. Dom Adriano Hipólito	Vila Planetária	79
E. M. Duque de Caxias	Jardim Itaquaré	597
E. M. Frei Maurício Viann	Chacrinha	479
E. M. Governador Leonel de Moura Brizola	Guandu	765
E. M. Jardim Belo Horizonte	Jardim Belo Horizonte	194
E. M. João XXIII	Centro	433
E. M. Pastor Aristides Arruda	Nova Belém	730

E. M. Pastor Idalécio	São Jorge	169
E. M. Pastor Tasso de Oliveira Andrade	Delamare	312
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	123
E. M. Professora Célia Sobreira	Alecrim	1003
E. M. Professora Celita Rodrigues de Andrade	Marajoara	369
E. M. Professora Etiene de Souza Oliveira	São Jorge	953
E. M. Rio D'Ouro	Rio D'Ouro	236
E. M. Tânia Mara da Silva Carnaval Basílio	Santa Amélia	452
E. M. Santa Inês	Santa Inês	74
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	504
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	89
E. M. Santos Dumont	Vila Central	1209
E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	82
E. M. Vereador Dário de Oliveira Lins	Cosme e Damião	281
E. M. Vereador Paulo Félix Saudade	Laranjal	102
E. M. Vila Conceição	Vila Conceição	217

Fonte: Educacenso

No total, em 2014, foram atendidos 12.485 alunos no Ensino Fundamental, distribuídos em 440 turmas, com uma média de 30 a 45 alunos por turma.

TABELA 3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
Centro Educacional Santos Mussel	Engenheiro Pedreira	68
Educandário Senhor do Bonfim	Mucajá	901
Escola Espirita Joanna de Angelis	Santa Amélia	106
Centro Educacional Carvalho Braga	Mucajá	784
Jardim Escola Recanto do Aprender Ltda	Jardim Transmontana	105
Colégio Cenecista Profª Lina Monte Mor	Nova Belém	344
APAE – JAPERI	Centro	34
Centro Educacional Nova Opção	Engenheiro Pedreira	221
Centro Educacional Triunfo Ágape	Senhor do Bonfim	419

Fonte: Educacenso

INDICADORES DA EDUCAÇÃO

TABELA 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

ANO ESCOLAR	MATR.	FREQ.	APTOS	%	NÃO APTOS	%	% EVASÃO	TRANF.	DESIST.	FALECIDO
1º A. E.	1292	1175	1110	94	64	5	3	78	39	0
2º A. E.	1201	1103	1045	95	58	5	3	63	35	0
3º A. E.	1960	1820	1394	77	428	24	3	84	56	0
4º A. E.	1451	1359	1194	88	164	12	3	44	48	1

5º A. E.	1614	1522	1404	92	118	8	2	52	40	0
6º A. E.	1781	1607	1203	75	404	25	6	62	112	0
7º A. E.	1546	1401	1070	76	331	24	6	52	93	0
8º A. E.	1320	1204	889	74	315	26	5	45	71	0
9º A. E.	556	508	426	84	82	16	7	11	37	0
Total	12721	11699	9735	83	1964	17	4	491	531	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

TABELA 5 – IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.7	3.6	3.8	4.3	3.2	3.5	4.0	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 6 – IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Amaralina	3.4	3.8		3.6	5.5	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Antonio Groppo	2.9	4.4	3.9	4.2	4.1	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5	4.8	5.2
E.M. Ary Schiavo	3.5	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Darcílio Ayres Raunheitti	3.4	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6
E.M. Dom Adriano Hipolito de Oliveira			3.9			***		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6
E.M. Duque de Caxias	3.0	3.4	3.6	4.1	4.0	3.0	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Frei Maurício Viann		3.7	4.0	3.8	4.0		3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Governador Leonel de M. Brizola	2.7	3.5	3.5	3.4	3.8	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

E.M. Jardim Belo Horizonte		3.5	3.9	3.8	4.8		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. João XXIII	3.2	3.7	4.6		***	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Aristides Arruda		3.5	3.8	3.7	4.5		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Pastor Idalécio	3.2	3.9	3.6	3.9	***	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Tasso A. de Oliveira		3.7	3.4	4.3	4.0		3.9	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Pedra Lisa			4.1	4.1	4.3			4.4	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8
E.M. Professora Célia Sobreira	3.2	3.5	3.1	3.5	4.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Professora Celita R. Andrade		3.5	3.9	4.0	4.0		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etiene de S. Oliveira	2.9	2.9	3.4	3.3	3.7	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2
E.M. Rio D'Ouro	3.8		3.6	4.7	3.7	3.9	4.2	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0
E.M. Santa Amélia			2.8	2.9	4.3			3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
E.M. Santa Terezinha	3.4	3.9	3.8	3.7	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Santos Dumont	3.4	3.8	3.3	3.9	4.3	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Vereador Dário de O. Lins		3.9	3.4	4.1	5.0		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9
E.M. Vereador Paulo Felix Saudade			3.5		***			3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Vila Conceição		3.8	3.4	4.5	5.4		4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 7 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.1	3.2	2.9	3.0	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 8 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Ary Schiavo	3.1	2.9	3.2	2.8	2.9	3.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1
E.M. Bernardino de Melo	2.9	3.0	2.9	2.4	2.5	2.9	3.1	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9
E.M. Governador Leonel de M. Brizola		3.3	3.1	3.5	3.4		3.4	3.6	4.0	4.3	4.6	4.8	5.1
E.M. João XXIII		2.8	3.0	3.6	***		2.9	3.1	3.4	3.8	4.0	4.3	4.6
E.M. Professora Célia Sobreira	3.4	3.5	3.5		2.9	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etiene de S. Oliveira					3.0					3.3	3.5	3.8	4.0
E.M. Rio D'Ouro			2.7	3.4	3.1			3.0	3.3	3.7	3.9	4.2	4.5
E.M. Santa Amélia					2.7					2.9	3.2	3.4	3.7
E.M. Santos Dumont				3.5	3.2				3.7	4.0	4.3	4.5	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania.

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos estados a responsabilidade por sua manutenção e desenvolvimento.

O município de Japeri possui nove escolas estaduais que oferecem Ensino Médio.

ENSINO SUPERIOR

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade, estabelecendo sempre uma relação de reciprocidade.

O município de Japeri não conta com nenhuma universidade pública ou privada. Para ter acesso ao Ensino Superior os cidadãos japerienses precisam locomover-se a outras cidades.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com o Art. 37da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Atualmente, a maior dificuldade que o município de Japeri enfrenta na oferta da Educação de Jovens e Adultos é o alto índice de evasão, bem como questões relacionadas à criminalidade e o consumo de drogas.

Percebe-se também uma necessidade de adequação do currículo, a fim de motivar a permanência do aluno na escola, como uma possível estratégia de minimizar a evasão escolar nas turmas de EJA.

Educação para Todos (1990), em Jomtien, na Tailândia, foi garantido o atendimento às necessidades básicas de aprendizagem a todas as crianças, jovens e adultos. Em seguida, em 1994, realizou-se na Espanha a Declaração de Salamanca (na qual o Brasil firmou compromisso), que foi um importante marco no que se refere à educação dos alunos com alguma deficiência, fundamentando o direito de que pudessem estudar junto com os que não possuíam nenhuma deficiência, estabelecendo-se princípios que buscam resgatar e garantir a cidadania das pessoas com necessidades especiais, assegurando-lhes o direito de acesso, permanência e êxito no sistema educacional. Desta forma, a Educação Especial institucionalizada começa a ceder lugar a Educação Inclusiva que vem sendo amplamente difundida e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, tendo todos os seus direitos respeitados, como é assegurado também pela Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que em torno de 10% da população mundial tem necessidades especiais em diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Com isso, a formação de recursos humanos específicos para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais é uma das metas a ser considerada no Plano Municipal de Educação no que se refere à Educação Especial.

Sendo assim, o Setor de Educação Especial possui atribuições voltadas para o atendimento específico aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais - com alguma deficiência comprovada através de laudo médico ou por necessidades especiais observadas em avaliação pedagógica, realizada pelo professor de Educação Especial, junto ao professor regente e à equipe pedagógica da Unidade Escolar - perpassando por todos os níveis de escolaridade: Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendendo a alunos com Deficiências

Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

TABELA 7 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 2015

UNIDADES ESCOLARES	CLASSE ESPECIAL	SALA DE RECURSOS
E. M. Antônio Groppo	--	1
E. M. Frei Maurício	2	--
E. M. Pastor Aristides Arruda	1	2
E. M. Pedra Lisa	--	1
E. M. Profª Celita Rodrigues	--	1
E. M. Profª Etiene de Souza Oliveira	3	--
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	1	--
E. M. Santa Terezinha	--	1
E. M. Santos Dumont	--	2
E.M. Ver. Paulo Félix Saudade	--	1

Fonte: Setor de Educação Especial - SEMED

- **Inclusão no Ensino Regular** – que já vem acontecendo ao longo desses anos e na qual vem oportunizando a conclusão do Ensino Fundamental e o encaminhamento para o Ensino Médio.

- **Atendimento Educacional Especializado** – realizado através das Salas de Recursos Multifuncionais (implantadas com recursos federais) ou Sala de Recursos comuns (implantadas pela Secretaria de Municipal de Educação),

por profissionais habilitados, no contra turno escolar, tendo o objetivo de complementar ou suplementar o ensino dado na classe regular de ensino, aos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos em classes regulares. Atualmente, esse atendimento é oferecido nas seguintes Unidades Escolares: E.M. Santos Dumont, E. M. Santa Terezinha, E. M. Antonio Groppo, E. M. Professora Celita Rodrigues, E. M. Pedra Lisa, E. M. Vereador Paulo Félix Saudade, E. M. Pastor Aristides Arruda.

- **Professor de Apoio Pedagógico** – profissional habilitado em Educação Especial que terá como atribuição acompanhar o aluno com alguma deficiência, incluído no ensino regular, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido aos alunos com maiores dificuldades ou mais dependentes.

- **Professor de Apoio Pedagógico de Surdos** – profissional habilitado em Educação Especial, com conhecimento de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), que tem como atribuição acompanhar o aluno surdo, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido ao aluno surdo, no 1º segmento do Ensino Fundamental, quando o professor regente não possuir conhecimento de LIBRAS.

- **Tradutor e Intérprete de LIBRAS** – profissional especializado em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com domínio e fluência da mesma, atuando, principalmente, no 2º segmento do Ensino Fundamental, sendo responsável pela interpretação de todo o conteúdo ministrado pelo professor regente, fazendo a mediação da comunicação entre o aluno surdo, usuário da LIBRAS, e o professor da turma, conforme estabelecido pela Lei nº 12.319, de 01/09/2010. Esse profissional não é responsável pelo planejamento e desenvolvimento do conteúdo, sendo essa uma atribuição exclusiva do

professor regente, porém será necessário estabelecer uma parceria entre os dois profissionais.

- **Instrutor de LIBRAS** – profissional surdo responsável por ministrar o Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem aos alunos surdos; assim como os demais profissionais da Educação e às famílias dos alunos surdos, assegurando aos educandos surdos o ensino bilíngue, conforme regulamentado pelo Decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24/05/2004. Além disso, difundir e ensinar a LIBRAS aos alunos surdos do município.

- **Instrutor de Braille** – profissional responsável por ministrar o Curso de Técnica de Escrita Braille para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem a alunos cegos, assim como demais profissionais da Educação.

A Educação Especial no município conta com professores habilitados e/ou especializados na área, atendendo a alunos com Deficiências Intelectual, Auditiva, Visual, Física e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

De acordo com as propostas pedagógicas, a avaliação deve processar-se de forma diagnóstica, de carácter contínuo, permitindo detectar potencialidades e dificuldades, para intervir no processo educativo, através de novos encaminhamentos metodológicos, revendo ou avançando o processo. Também deve valorizar as diferentes manifestações culturais, através do respeito às diferenças individuais dos alunos e contemplar a educação dentro das potencialidades e recursos que se encontram disponíveis. O trabalho da escola não pode e não deve ficar restrito apenas à exploração dos conteúdos programáticos, principalmente quando nos referimos ao aluno que apresenta uma deficiência intelectual, como é citado no documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”

Se ele não chegar a aprender exatamente tudo o que os demais alunos costumam aprender (o que é provável, pois do contrário não haveria déficit intelectual algum), ainda assim ele tem o direito de ser avaliado por aquilo que conseguiu desenvolver e de chegar ao término do Ensino Fundamental,

que é básico e obrigatório. A partir daí, ele poderá, além dos cursos tradicionais, optar por cursos profissionalizantes, cursos para jovens e adultos, que ainda retomem conteúdos de alfabetização, se necessário.

(Ministério Público Federal, 2004, p.50)

Diante dos dados levantados, faz-se necessário, entre outras ações, a aplicação da oferta de atendimento especializado, que responda às necessidades educacionais, em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido, como assegurado pela LDBEN 9394/96 no Art. 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Assim como, no Art. 59:

I- currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

No Brasil, a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que até hoje, ainda permanecem. Mediante esses fatos, a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento.

A Constituição Federal de 1988, declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: gestão democrática do ensino público na forma desta

Lei e da legislação dos sistemas de ensino, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas municipais que tratam da gestão:

I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos que citam:

I - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

II - Promover a gestão participativa na rede de ensino.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade da educação são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri, implementou no ano de 2013, através da resolução 001/CME/2013, os Conselhos Escolares em todas as escolas municipais de Japeri.

Atualmente, o maior desafio é o fortalecimento dos referidos Conselhos Escolares.

O cargo de gestão das escolas, não é definido por eleição e sim por indicação.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Japeri foi alterado através da Lei Municipal nº 1187/2009 de 21/12/2009.

A investidura nos cargos que compõem a carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal ocorrerá com a aprovação em concurso público, posse e efetivo exercício na classe para qual prestou concurso, com nível e referência salarial correspondente à habilitação apresentada no ato de sua posse, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

O exercício da docência na carreira dos profissionais do magistério exige como qualificação mínima:

I - Ensino Médio, na modalidade magistério, para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II - Ensino Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

III - Funções de especialista em educação no exercício das atividades destas funções, exige como qualificação mínima a graduação em Pedagogia ou Pós- graduação, nos termos do artigo 64 da Lei 9394/96.

Os profissionais do magistério têm a data de 1º de janeiro como base para reajuste do piso salarial.

Os ocupantes dos cargos de professor da Educação Básica PEBI/PEBII e Especialista em Educação de provimento efetivo da prefeitura municipal de Japeri, serão posicionados nos níveis por formação acadêmica e nas referências por tempo de serviço, guardando entre si percentual de 5%

(cinco por cento) por graduação e de 5% (cinco por cento) por tempo de serviço.

Os profissionais do magistério têm direito às seguintes gratificações:

I - Auxílio transporte;

II - Gratificação do resíduo anual do FUNDEB, pago de forma igualitária, discriminada no contracheque.

III - Verificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, admitir-se-á GLP (gratificação por lotação prioritária) ou contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**TABELA 8 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESCALONAMENTO
POR QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**

Níveis	A (Magistério)		B (Adicional)		C (Graduação)		D (Pós-Graduação)		E (Mestrado)	
	REF		REF		REF		REF		REF	
00-05 anos	1	R\$ 1.944,14	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06
05-10 anos	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12
10-15 anos	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29
15-20 anos	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56
20-25 anos	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56	9	R\$ 2.871,84
25-30 anos	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56	9	R\$ 2.871,84	10	R\$ 3.014,58

Fonte: Setor de Recursos Humanos – SEMED/ Janeiro - 2015

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscarem alternativas administrativas para concretizarem suas metas econômicas e sociais.

O município, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, desenvolve, continuamente, atividades que privilegiem a arrecadação dos tributos a ela atrelados tais como:

- Lançamento e distribuição de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás e ISS (Imposto Sobre Serviço) nos primeiros meses do ano com incentivos para pagamento à vista;
- Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidade de pagamento pela rede bancária;
- Entrega em domicílio dos carnês remanescente;
- Monitoramento da cobrança da Dívida Ativa através de notificações, parcelamentos e cobrança judicial;
- Especial atenção é dispensada à avaliação dos imóveis, visando arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis);
- Levantamentos Fiscais nas empresas de prestação de serviços, visando regularização da cobrança de ISS;
- Rigoroso controle das DFC's, visando incrementar o índice que determina o retorno de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- Acompanhamento do índice populacional, através do IBGE, com vistas à mudança de faixa, otimizando o repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- Retenção do correspondente IR (Imposto de Renda) e ISS sobre as Notas Fiscais de Fornecedores no ramo de prestação de serviços;

- Incentivo ao emplacamento de veículos na cidade para aumento da arrecadação do IPVA (Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores).

Os recursos com os quais o município conta para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental são aqueles previstos no orçamento e são responsáveis pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido. Porém, o município, para não prejudicar as metas educacionais, não raramente, lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

O financiamento da educação municipal está previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento, em seus Planos Plurianuais e no Plano da Secretaria de Educação. Partes dos recursos estão vinculados ao MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal e art. 69 da LDBEN, complementado com recursos próprios oriundos de impostos tributários do município, de repasses estaduais e federais e de verbas de programas do Ministério da Educação e Cultura. Outras fontes de financiamento são: o salário-educação e os recursos recebidos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica.

III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1 Ampliar o número de creches de acordo com a necessidade do município a fim de atender à demanda local.

1.2 Reformar e estruturar as creches existentes para que atendam à população com qualidade, seguindo as diretrizes para a Educação Infantil.

1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Assegurar nas turmas de pré-escola um agente educador.

1.5 Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade.

1.6 Assegurar que a contratação de todos os profissionais da Educação Infantil, inclusive agentes educadores e lactaristas, seja realizada através da realização de concurso público.

1.7 Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em toda rede pública municipal.

1.8 Garantir a manutenção e expansão de vagas em programas de formação continuada para a atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil.

1.9 Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos de ensino, de forma que sejam

adquiridos/repostos anualmente, tais como, brinquedos, jogos, livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequados.

1.10 Garantir o cumprimento na Resolução de Matrícula Municipal do que orienta o parecer CNE/CEB nº 17/2012 no que se refere ao quantitativo de crianças da Educação Infantil da mesma faixa etária por turma, respeitada a proporção.

1.11 Garantir espaços, momentos e práticas pedagógicas que promovam a interação, a cultura de pares e o brincar das crianças com segurança e qualidade.

Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Construir, ampliar e reformar estabelecimentos de ensino, adequando-os ecologicamente e respeitando o padrão de qualidade de infraestrutura, conforme legislação vigente.

2.2 Dar continuidade às políticas educacionais instituídas e buscar novas alternativas para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

2.3 Fortalecer o sistema de acompanhamento e de controle do desempenho escolar e da frequência dos alunos para estabelecer estratégias e prevenir a repetência e evasão escolar.

2.4 Acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento da proposta pedagógica das unidades municipais de ensino pela equipe técnico-pedagógica da SEMED.

2.5 Ampliar e fortalecer o programa de transporte escolar, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a mobilidade a todos os alunos da rede municipal.

2.6 Intensificar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.7 Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família.

2.8 Ampliar a oferta de vagas para o 2º segmento do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino.

2.9 Garantir o cumprimento do que determina a Resolução de Matrícula Municipal elaborada de acordo com a legislação específica no que se refere ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado.

2.10 Estabelecer parcerias com as Secretarias competentes para a identificação e nomeação das escolas de difícil acesso a fim de facilitar a mobilidade dos alunos, oferecendo transporte escolar de qualidade que atenda às especificidades dos mesmos.

2.11 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação dos desportos educacionais e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência

deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.2 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

3.3 Criar condições, ainda no Ensino Fundamental, para a garantia da permanência e do sucesso do aluno na escola.

3.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

3.5 Implementar ações de formação continuada para o corpo docente.

3.6 Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.

3.7 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão.

3.8 Articular com a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de

sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Garantir a todos os profissionais da educação (professores, orientadores e profissionais de apoio) programas sistemáticos de formação e qualificação, com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva.

4.2 Favorecer e apoiar, através das Salas de Recursos, a inclusão do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fornecendo-lhes estímulos adicionais para um atendimento mais efetivo nas classes regulares.

4.3 Prover nas escolas recursos específicos para garantir o acesso e permanência aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.4 Estabelecer mecanismos de cooperação com empresas, desenvolvendo uma política de educação para o trabalho e qualificação profissional.

4.5 Estabelecer um sistema de informações com dados fidedignos sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, a serem coletados pelo censo educacional e pelos censos populacionais, indicando as suas especificidades e tipos de deficiências.

4.6 Assegurar o acesso à escola para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através do transporte escolar adaptado, sempre com a presença de monitor.

4.7 Contemplar no Plano Político Pedagógico da escola, a oferta da Educação Inclusiva, observando metodologia, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental conforme a legislação vigente.

4.8 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico com conhecimento de LIBRAS, para acompanhar os alunos surdos e deficientes auditivos (da Educação Infantil e do 1º segmento), usuários da LIBRAS, para trabalhar junto ao professor regente da classe regular, caso esse não possua domínio da referida língua.

4.9 Oferecer Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no 2º Segmento do Ensino Fundamental.

4.10 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico para acompanhar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mais comprometidos atuando junto ao professor regente da classe regular, respeitando-se às especificidades dos mesmos.

4.11 Criar Núcleo de Apoio Especializado com equipe multidisciplinar, composta por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais até 2020.

4.12 Garantir a redução de 10% (dez por cento) de alunos por turma sob o quantitativo máximo previsto na Resolução de Matrícula Municipal quando houver alunos com deficiência comprovada por laudo médico, salvo os casos em que o aluno tenha acompanhamento do profissional de apoio pedagógico.

4.13 Estabelecer parcerias com as Secretarias e instituições competentes para realizar a avaliação e fornecer laudo quando for comprovado diagnóstico pelo profissional de saúde.

4.14 Solidificar parcerias com as famílias visando conscientizá-las das possibilidades e dos objetivos que devem ser trabalhados para promover o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo do educando.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple a formação continuada.

5.2 Assegurar progressivamente, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

5.3 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos com deficiência auditiva e a aprendizagem do código Braille para os alunos com deficiência visual.

5.4 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.

5.5 Construir bibliotecas e/ou salas de leitura em todas as unidades escolares até 2018, com mobiliário, tecnologias e acervo adequados.

5.6 Promover e fortalecer ações, visando a integração entre escola, família e comunidade.

5.7 Promover a capacitação de professores, para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.8 Desenvolver estratégias pedagógicas e psicopedagógicas de acompanhamento que favoreçam os alunos do 1º ao 3º ano de escolaridade que apresentam defasagem no processo da alfabetização.

5.9 Garantir os recursos didáticos necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.10 Garantir na Resolução de Matrícula Municipal, no que se refere ao quantitativo de alunos, o máximo de 25 alunos por turmas do ciclo de alfabetização.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste plano.

6.1 Manter, em regime de colaboração com a união, programa de ampliação e reestruturação do espaço físico das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, banheiros e outros

equipamentos, bem como da produção de material didático da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.2 Garantir profissionais concursados de Educação Física, Artes e Professores de Educação Básica II atuando como implementadores de leitura para atuação no 1º Segmento do Ensino Fundamental, com objetivo de ampliar a jornada escolar dos alunos e garantir 1/3 de planejamento para os docentes até 2017.

6.3 Garantir no espaço escolar apoio técnico-pedagógico multidisciplinar (psicólogo e psicopedagogo) para acompanhamento e desenvolvimento de trabalhos e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias, implementados em tempo integral.

6.4 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.5 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

7.1 Orientar a rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo as diferenças entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.2 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.3 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.4 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.5 Fortalecer os programas de combate à evasão escolar, bem como fomentar as estratégias de atuação com o Conselho Tutelar, intensificando a relação família e escola, conforme legislação vigente.

7.6 Atribuir aos Conselhos Escolares, propostas de atuação referentes à fiscalização dos mecanismos de combate à evasão escolar, através da participação na elaboração de estratégias e acompanhamento do aluno infrequente.

7.7 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.8 Estabelecer padrões e parâmetros de qualidade para a educação básica pública, valorizando a dimensão humana, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura e localização geográfica das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas

características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.9 Desenvolver práticas pedagógicas privilegiando os diversos saberes, as múltiplas leituras e linguagens, visando inserir o aluno no contexto educacional vigente.

7.10 Realizar estudos e análises de dados referentes às avaliações externas estaduais e federais de todas as escolas públicas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração do plano de ação e intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em âmbito municipal, e ampliar oferta de programas em parceria com outros órgãos governamentais que atendam à população que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, criando estratégias para garantir a continuidade da escolarização durante a vigência deste PME.

8.2 Criar convênios com instituições de cursos profissionalizantes tendo como condições de ingresso que o aluno esteja matriculado e frequente regularmente às aulas.

8.3 Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4 Ampliar a parceria com a guarda municipal para efetivação do programa de ronda escolar, cotidianamente, visando promover segurança e favorecer a redução da evasão escolar.

8.5 Garantir o transporte escolar para os alunos da EJA no horário noturno. Em casos específicos, o município deverá garantir que seja oferecido no horário de entrada e saída dos alunos.

8.6 Ofertar a EJA no horário diurno.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.

9.1 Realizar o diagnóstico de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas e promover chamada pública em parceria com entidades representativas, a fim de informar ao público alvo sobre a oferta de vagas.

9.2 Estabelecer parcerias entre rede estadual e municipal, na oferta de Educação de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Acompanhar, sistematicamente, o currículo dos cursos da EJA, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.

9.4 Proporcionar a correção do fluxo criando programas de aceleração de estudos e classes de progressão previstas na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.6 Promover cursos de alfabetização e seminários de capacitação específicos para os profissionais que atuam na EJA.

9.7 Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados e atuantes na EJA, na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

9.8 Reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de repetência e evasão na EJA, até o final do ano de 2020.

9.9 Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais, oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Implementar parcerias institucionais para formação profissional dos alunos da EJA no próprio município, de acordo com as demandas profissionais locais e regionais até 2017.

10.2 Buscar parcerias, a fim de propor uma Educação Profissional concomitantemente com a escolarização dos educandos, visando desenvolver competências voltadas para a qualificação de jovens e adultos participantes da EJA.

Meta 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão do segmento público.

11.1 Criar parcerias com a rede estadual a fim de otimizar espaços físicos disponíveis para a implementação e oferta de cursos profissionalizantes.

11.2 Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Estabelecer a relação entre o município e as instituições de ensino superior, visando a atender as demandas da sociedade japeriense, referente à Educação Superior.

12.2 Estimular a implantação de instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas no município.

12.3 Buscar parcerias junto aos consórcios de Ensino Superior à distância para a implantação de polos no município, utilizando espaços públicos disponíveis.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior incentivando a formação de mestres e doutores.

13.1 Incentivar os munícipes a se matricularem nos cursos de mestrado e doutorado, oportunizando-os a fazer parte do corpo docente da Educação Superior em cidades da região.

13.2 Incentivar os professores da rede municipal a participarem de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Estimular o corpo docente da rede municipal a cursar mestrado e doutorado através de plano de carreira que remunere os mesmos pelo nível acadêmico até 2017.

14.2 - Estimular através de convênios com as redes públicas e privadas de Educação Superior à oferta de vagas nos cursos de pós-graduação nas áreas de educação para os professores da Educação Básica do município.

14.3 - Conceder direito à licença remunerada aos profissionais da educação pelo período da proposta do curso, garantindo a continuidade de pesquisas para desenvolvimento de dissertações e teses no ambiente escolar.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.2 Fortalecer a divulgação das vagas de graduação ofertadas pelo Plano Nacional de Formação dos professores da Educação Básica (Parfor), a fim de incentivar a formação em nível superior dos profissionais que atuam no município de Japeri.

15.3 Garantir redução de carga horária no período de 2 horas para profissionais da educação estatutários estudantes de graduação durante o período de avaliações.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Divulgar aos docentes a oferta de bolsa de estudos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.2 Criar convênios com instituições de Ensino Superior, preferencialmente públicas, para garantir a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação para os profissionais da rede municipal de ensino de Japeri.

16.3 Criar e manter programas de formação para o corpo docente, administrativo e equipe de serviços auxiliares das Unidades Escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos.

16.4 Promover cursos destinados à formação dos servidores públicos municipais e conselheiros que estejam diretamente envolvidos com a execução e avaliação do Programa de Alimentação Escolar, seja na SEMED, no Conselho de Alimentação Escolar ou nas Unidades Escolares.

16.5 Intensificar e qualificar a formação dos gestores escolares através de curso específico para atuação.

Meta 17

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Instituir uma comissão paritária de profissionais do sistema municipal de ensino, formada por membros do Sindicato dos Profissionais da Educação e membros da Administração Pública para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira, cargos e salários unificado.

17.2 Adequar o plano de carreira para os profissionais da educação (magistério e funcionários administrativos) da rede pública municipal de Japeri, de forma que não haja perda salarial quando se comparado com outros profissionais do mesmo nível de escolaridade.

17.3 Instituir o escalonamento vertical da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo automático de acordo com o tempo de serviço, para triênio, elevando a classificação de 5% para o mínimo de 12%.

17.4 Instituir o escalonamento horizontal da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com níveis de formação acadêmica.

17.5 Estimular a formação docente, por meio da concessão de licenças com vencimento para cursos de mestrado e doutorado, incorporando o curso de doutorado no plano de carreira municipal, após a aprovação do referido plano.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira unificados para os(as) profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, assegurando remuneração progressiva do piso salarial vigente no município

18.1 Instituir gratificação por regência de turma a todos os profissionais em exercício de docência.

18.2 Fomentar a oferta de cursos técnicos em nível médio destinados à formação de funcionários técnicos administrativos estatutários lotados nas unidades escolares para as áreas de multimeios e manutenção da infraestrutura escolar.

18.3 Instituir gratificação por difícil e difícilíssimo acesso para os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que atuam em escolas com dificuldade de acesso.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Institucionalizar a eleição através de consulta pública à comunidade escolar para o cargo de gestor e subgestor das instituições municipais de educação até 2017.

19.2 Garantir caráter de transparência e publicidade para as eleições diretas da gestão escolar na rede pública municipal de ensino.

19.3. Definir regras para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da gestão escolar, através de criação de fórum específico, com representatividade dos segmentos componentes da comunidade escolar, segmentos de classe e Conselho Municipal de Educação.

19.4. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

19.5. Fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas e dos compromissos estabelecidos.

19.6 - Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação na gestão escolar e educacional, inclusive por meios de programas de formação de conselheiros dando condições para o seu funcionamento autônomo.

19.7. Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

19.8 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Instituir como tema transversal ao programa de ensino básico ministrado aos alunos crianças e jovens, o programa **EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA** destinado a fomentar a educação e a cultura empreendedora. *EMENDA ADITIVA Nº 003/2015.

20.1 - Garantir o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), promovendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação pública do município.

20.2 - Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos para melhorar a qualidade de ensino público do município.

20.3 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica pública, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados.

20.4 Assegurar a publicidade e transparência das ações do conselho do FUNDEB, conforme determina a lei 12.527/11

20.5 Firmar Parceria com instituição do 3º setor para ministrar curso de capacitação para os Professores da Rede Municipal de Ensino.

Garantir aos alunos o acesso do autoconhecimento, novas aprendizagens, e o espírito de coletividade, e incentivá-los à quebra de paradigma e do desenvolvimento de atributos e habilidades dos comportamentos empreendedores. *EMENDA ADITIVA Nº 003/2015.

IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um documento da importância e competência de um Plano Municipal de Educação deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo.

Adaptações e medidas corretivas podem ser necessárias, e dependerão de uma constante avaliação de percurso.

A implantação e desenvolvimento do PME precisa de uma coordenação geral que será exercida, continuamente, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo CACS FUNDEB, que conta com representações de vários segmentos, além de ter, entre suas atribuições, a de acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais no Município.

À Secretaria Municipal de Educação cabe um importante papel indutor no desenvolvimento do PME, como gestora de sua própria rede e como interlocutora com as demais redes presentes no município.

A avaliação do PME deve valer-se de dados e análises quantitativas e qualitativas fornecidos pelos sistemas federal e estadual de avaliação e informação educacional, bem como desenvolver seu próprio sistema para tal fim.

A avaliação contínua do PME deverá reunir indicadores para a primeira avaliação periódica do plano, a ser realizada em 2017. As próximas avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio.

Para as avaliações periódicas, o Conselho Municipal de Educação deverá preparar documento com os indicadores para a avaliação do plano, apontando em que medida as metas estão sendo atingidas.

As metas e estratégias deste plano poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como um Plano de Governo, e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua discussão e aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e avaliação conforme acima delineados são fatores

decisivos para que a educação contribua para a produção de grandes mudanças para o desenvolvimento, a inclusão e a cidadania do povo japeriense.

ANEXOS

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Observe o título de cada tabela, que indicará se a informação se refere à Rede Municipal, ou à Rede Estadual no município. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Japeri									
População(1) (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R\$); (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004; (5) IBGE - Censo Demográfico de 2000									
Urbana	2000	7.218	3.956	15.481	5.162	11.582	13.547	26.332	83.278
	2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014
	2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	16.865	35.582	95.492
Rural	2000	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2000	7.218	3.956	15.481	5.162	11.582	13.547	26.332	83.278
	2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014
	2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	16.865	35.582	95.492
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
509.010	0.72	0.60		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais		
				5.40			12.40		

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Japeri	
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
Fonte: 1) IBGE - Censo Demográfico de 2010.	
80.84	34.01

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
2007		6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6	
2009		6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7	

		2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
Rede Estadual do seu Estado		2005	3.7	-	2.9	-	2.8	-
		2007	3.8	3.8	2.9	2.9	2.8	2.8
		2009	4.0	4.1	3.1	3.1	3.3	2.9
		2021	-	5.9	-	4.9	-	4.6
		2021	-	-	-	-	-	-
Rede Estadual do seu Município		2005	3.2	2.9	-	-	-	-
		2007	3.3	2.5	2.9	-	-	3.3
		2009	3.5	2.6	3.1	-	-	3.6
		2011	3.4	4.0	2.6	3.3	-	-
		2021	-	-	4.9	-	-	5.5
Rede Municipal do seu Município		2005	3.1	3.1	-	-	-	-
		2007	3.7	3.1	3.1	-	-	3.2
		2009	3.6	3.2	3.3	-	-	3.5
		2011	3.8	4.0	2.9	3.5	-	-
		2021	-	-	5.1	-	-	5.4

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronizaçã o Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	168.77	165.01	4.15	4.22
	2007	182.67	167.54	4.68	4.31
	2009	180.05	167.69	4.58	4.32
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	230.28	225.53	4.34	4.18
	2007	218.77	211.75	3.96	3.73
	2009	225.53	222.41	4.18	4.08

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	170.90	165.89	4.23	4.25
	2007	178.86	164.49	4.54	4.20
	2009	180.70	166.13	4.61	4.26
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	234.04	222.72	4.47	4.09
	2007	220.60	214.13	4.02	3.80
	2009	226.46	226.60	4.22	4.22

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009		
Rede Estadual	2009	467.55	520.77
Rede Privada	2009	511.12	563.89

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	2	2	10	2	12	9	0	9
2008	0	0	0	9	2	11	9	0	9
2009	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2010	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2011	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2012	0	0	0	9	0	9	9	0	9
2013	0	0	0	9	0	9	10	0	10

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	16	5	21	22	5	27	0	0	0
2008	17	4	21	22	5	27	0	0	0
2009	18	5	23	22	5	27	0	0	0
2010	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2011	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2012	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2013	20	5	25	23	6	29	0	0	0

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Japeri		
Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	2
	2009	1
	2010	1
	2011	1
	2012	-
	2013	-
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.		

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Japeri		
Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	6
	2009	6
	2010	6
	2011	6
	2012	7
	2013	7
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-

Escola Comunidade Indígena	2012	-
	2013	-
	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	2	2
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	5	2	7
	2008	5	2	7
	2009	3	1	4
	2010	3	1	4
	2011	1	1	2
	2012	2	-	2
	2013	1	-	1
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	9	1	10
	2008	9	2	11
	2009	9	1	10
	2010	9	1	10
	2011	9	1	10
	2012	9	-	9
	2013	9	-	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-

	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	-2
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	9	-	9
	2008	9	-	9
	2009	9	-	9
	2010	9	-	9
	2011	9	-	9
	2012	9	-	9
	2013	10	-	10
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	3	-	3
Salas de aula da rede estadual	Existentes	2011	137	
	Utilizadas	2011	126	
	Existentes	2012	128	
	Utilizadas	2012	127	

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Japeri

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	1	-	1
	2012	3	1	4
	2013	3	1	4
PRÉ-ESCOLA	2007	16	5	21
	2008	17	4	21
	2009	18	5	23
	2010	19	5	24
	2011	19	5	24
	2012	19	5	24
	2013	20	5	25
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	21	5	26
	2008	21	5	26
	2009	21	5	26
	2010	21	6	27
	2011	21	6	27
	2012	20	6	26
	2013	20	6	26
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	4	1	5
	2008	5	1	6
	2009	6	1	7
	2010	6	1	7
	2011	6	1	7
	2012	6	2	8
	2013	7	2	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	7	-	7
	2008	7	-	7
	2009	9	-	9
	2010	6	-	6
	2011	6	-	6
	2012	5	-	5
	2013	5	-	5
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	3	-	3
	2009	3	-	3
	2010	3	-	3
	2011	3	-	3
	2012	3	-	3
	2013	3	-	3
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-

	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	1	-	1
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Japeri												
Modalidade Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	320	-	-	-	320	212	-	-	-	212	532
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	81	-	-	-	81	128	-	-	-	128	209
	2012	-	-	-	76	76	-	-	-	-	-	76
2013	-	-	-	-	-	93	-	-	-	93	93	
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	3.888	397	-	145	4.430	205	-	-	-	205	4.635
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	3.692	-	-	478	4.170	190	-	-	-	190	4.360
	2012	2.525	-	-	251	2.776	-	-	-	-	-	2.776

	2013	-	-	-	-	-	80	1.666	-	171	1.917	1.917
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	153	153	-	-	-	-	-	153
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	508	508	-	-	-	-	-	508
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	337	337	-	-	-	-	-	337
	2012	-	-	-	179	179	-	-	-	-	-	179
	2013	-	-	-	-	-	-	-	56	56	56	56
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	2.150	1.457	-	35	3.642	-	-	-	-	-	3.642
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	1.920	-	-	1.840	3.760	-	-	-	-	-	3.760
	2012	1.951	-	-	1.533	3.484	-	-	-	-	-	3.484
	2013	-	-	-	-	-	38	2.244	-	927	3.209	3.209
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	60	-	-	700	760	-	-	-	-	-	760
	2012	-	-	-	463	463	-	-	-	-	-	463
	2013	-	-	-	-	-	-	-	530	530	530	530

Legenda para matrículas por turno:

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

T: Total

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Japeri

Modalidade Etapa	Matrículas por Ano												
	Urbana						Rural						
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	67	-	-	-	-	67	-	-	-	-	67	
	2012	289	-	-	-	-	289	23	-	-	-	23	312
	2013	-	79	-	-	-	79	-	328	-	-	328	407
PRÉ-ESCOLA	2007	-	1.334	-	-	1.334	8	147	-	-	155	1.489	
	2008	-	-	-	-	-	171	-	-	-	171	171	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	50	1.543	-	-	1.593	-	-	-	-	-	1.593	
	2011	1.468	-	-	-	1.468	160	-	-	-	160	1.628	
	2012	1.374	-	-	-	1.374	138	-	-	-	138	1.512	
	2013	-	183	-	-	183	77	1.436	-	-	1.513	1.696	
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	8.407	-	-	8.407	-	757	-	-	757	9.164	
	2008	703	-	-	-	703	661	-	-	-	661	1.364	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	7.893	-	-	7.893	-	166	-	-	166	8.059	
	2011	7.799	-	-	-	7.799	628	-	-	-	628	8.427	
	2012	7.527	-	-	-	7.527	638	-	-	-	638	8.165	
	2013	-	566	-	-	566	-	7.121	-	-	7.121	7.687	
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	2.645	-	-	2.645	-	121	-	-	121	2.766	
	2008	3.745	-	438	158	4.341	113	-	-	-	113	4.454	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	2.794	-	-	2.794	-	177	-	-	177	2.971	
	2011	2.772	-	-	-	2.772	167	-	-	-	167	2.939	
	2012	3.634	-	-	-	3.634	358	-	-	-	358	3.992	
	2013	-	403	-	-	403	-	4.203	-	-	4.203	4.606	
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	549	92	641	-	-	-	-	-	641	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	8	490	72	570	-	-	-	-	-	570	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	215	183	398	398	
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	1.197	-	1.197	-	-	-	-	-	1.197	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	1.159	-	1.159	-	-	-	-	-	1.159	
	2011	68	-	-	1.218	1.286	-	-	-	-	-	1.286	
	2012	-	-	-	1.237	1.237	-	-	-	-	-	1.237	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	694	589	1.283	1.283	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EJA -	2007	-	-	367	-	367	-	-	-	-	-	367	

Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	2.155	-	1.193	361	3.709	-	-	-	-	-	3.709
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Legenda para matrículas por turno:
D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
T: Total

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)							
Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio.							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	2	2	-	7	-	9
	2011	-	-	3	2	-	5
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	249	249	-	1	-	250
	2011	228	228	10	1	-	239
	2012	198	198	2	-	-	200
	2013	166	18	184	2	-	-

Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	3	3	-	1	-	4
	2011	2	2	1	-	-	3
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	28	28	-	-	-	28
	2011	25	25	2	-	-	27
	2012	20	20	-	-	-	20
	2013	12	3	15	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	242	244	-	1	-	245
	2011	220	220	7	-	-	227
	2012	235	235	3	-	-	238
	2013	237	24	261	6	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	46	46	1	-	-	47
	2012	40	40	-	-	-	40
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)							
Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	1	1	-	1	-	2
	2009	1	1	-	1	-	2
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	3	-	3
	2012	-	-	-	-	-	-

	2012	-	-	13	17	4	34
	2013	1	1	2	1	19	1
PRÉ-ESCOLA	2007	11	12	-	54	-	66
	2008	13	13	2	63	-	78
	2009	13	14	3	67	1	85
	2010	18	18	1	57	-	76
	2011	19	19	-	51	1	71
	2012	9	9	-	59	-	68
	2013	7	2	9	3	69	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	60	65	1	278	-	344
	2008	83	91	2	323	-	416
	2009	66	74	6	297	-	377
	2010	36	42	3	242	-	287
	2011	43	43	5	225	-	274
	2012	40	40	8	235	1	284
	2013	20	6	26	14	235	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	134	140	2	19	-	161
	2008	399	404	2	17	-	423
	2009	415	418	3	18	-	439
	2010	166	167	-	15	-	182
	2011	163	163	3	13	-	180
	2012	189	189	5	34	-	229
	2013	200	16	216	11	31	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	4	4	2	20	-	26
	2008	4	6	1	26	-	33
	2009	13	14	1	26	-	41
	2010	1	3	1	18	-	22
	2011	4	4	1	14	-	19
	2012	4	4	-	14	-	18
	2013	2	-	2	-	14	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	41	42	1	2	-	45
	2008	84	84	1	4	-	89
	2009	85	85	-	2	-	87
	2010	51	51	-	2	-	53
	2011	53	53	-	2	-	55
	2012	52	52	-	4	-	56
	2013	47	3	50	-	2	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	10	11	-	5	-	16
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	6	1	7	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	236	237	1	7	-	245
	2009	246	249	1	2	-	252
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

	2013	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 11-A. Condições de Atendimento Diurno - Rede Estadual em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	22.3	-	27.3	27.3	35.6	39.2	-	40.1	-	-	-	-
	2008	-	-	30.6	30.6	35.2	40.7	-	38.5	-	-	-	-
	2009	-	-	35.6	35.6	34.2	38.3	-	39.8	-	-	-	-
	2010	-	-	33.8	33.8	29.5	37.8	-	36.6	-	-	-	-
	2011	-	-	40.5	40.5	31.7	38.1	-	35.2	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	34.1	-	32.2	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de alunos por turma	2007	4.0	-	4.1	4.1	4.5	4.5	-	5.3	-	-	-	-
	2008	-	-	4.1	4.1	4.5	4.5	-	5.3	-	-	-	-
	2009	-	-	4.1	4.1	4.5	4.5	-	5.3	-	-	-	-
	2010	-	-	4.3	4.3	5.3	5.0	-	5.9	-	-	-	-
	2011	-	-	4.5	4.5	4.7	4.9	-	5.8	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	5.1	-	5.9	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 11-B. Condições de Atendimento Diurno - Rede Municipal em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	19.4	23.8	22.4	30.1	24.2	37.8	-	-	-	-	-	-
	2008	19.0	23.6	23.0	29.5	28.3	35.4	-	-	-	-	-	-
	2009	16.5	24.3	23.8	29.5	17.5	33.5	-	-	-	-	-	-
	2010	22.6	24.1	24.8	30.0	20.8	34.1	-	-	-	8.0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	4.0	4.0	4.0	4.0	4.5	4.5	-	-	-	-	-	-
	2008	4.0	4.0	4.0	4.0	4.5	4.7	-	-	-	-	-	-
	2009	4.0	4.0	4.0	4.0	5.3	5.2	-	-	-	-	-	-
	2010	4.0	4.0	4.0	4.0	5.3	5.2	-	-	-	4.0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Japeri													
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	52.6	-	40.9	-	31.4	-	44.6
	2008	-	-	-	-	-	49.7	-	37.9	-	29.0	-	39.2
	2009	-	-	-	-	-	49.3	-	37.3	-	30.6	-	46.2
	2010	-	-	-	-	-	45.5	-	35.8	-	24.8	-	46.3
	2011	-	-	-	-	-	43.5	-	34.5	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	35.9	-	33.4	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	3.9	-	4.0	-	3.0	-	3.0
	2008	-	-	-	-	-	3.9	-	3.9	-	3.0	-	3.0
	2009	-	-	-	-	-	4.1	-	4.0	-	3.0	-	3.0
	2010	-	-	-	-	-	4.5	-	4.6	-	3.3	-	3.6
	2011	-	-	-	-	-	4.1	-	4.1	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	4.5	-	4.4	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Japeri													
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.7	-	52.0
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.4	-	44.8
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.2	-	40.9
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.5	-	40.0
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.2	-	3.1
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.0	-	3.0
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.1	-	3.0
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.1	-	3.0
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Japeri							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	0.00	75.00	0.00	21.70	0.00	3.30
	2009	0.00	91.90	0.00	5.40	0.00	2.70
	2010	-	91.10	-	8.90	-	0.00
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	54.20	86.00	40.70	14.00	5.10	0.00
	2009	63.80	68.60	33.30	28.60	2.90	2.80
	2010	100.00	95.50	0.00	4.50	0.00	0.00
	2011	-	97.60	-	0.00	-	2.40
	2012	-	-	-	-	-	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	84.10	86.70	8.30	13.30	7.60	0.00
	2009	96.60	80.00	0.00	16.40	3.40	3.60
	2010	100.00	87.50	0.00	12.50	0.00	0.00
	2011	59.40	100.00	37.50	0.00	3.10	0.00
	2012	-	-	-	-	-	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	67.10	88.40	28.20	11.60	4.70	0.00
	2009	75.60	92.50	15.60	0.00	8.80	7.50
	2010	80.20	75.00	16.00	22.70	3.80	2.30
	2011	65.20	87.50	28.30	7.50	6.50	5.00
	2012	-	-	-	-	-	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	62.90	73.00	27.50	19.10	9.60	7.90
	2009	58.50	54.20	28.10	30.60	13.40	15.20
	2010	64.60	71.70	23.40	23.30	12.00	5.00
	2011	66.70	78.60	26.00	12.50	7.40	8.90
	2012	74.20	-	0.00	-	25.80	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	59.90	58.10	26.50	32.60	13.60	9.30
	2009	61.00	54.50	25.70	33.80	13.30	11.70
	2010	63.00	67.30	24.40	23.60	12.60	9.10
	2011	68.50	73.10	25.00	23.10	6.50	3.80
	2012	74.00	-	18.40	-	7.60	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	58.80	81.80	19.20	18.20	22.00	0.00
	2009	63.80	56.50	22.10	13.00	14.10	30.50
	2010	65.90	72.70	17.00	25.00	17.10	2.30
	2011	77.50	78.30	14.30	15.20	8.30	6.50
	2012	78.90	-	15.50	-	5.50	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	63.40	91.70	19.20	0.00	17.40	8.30
	2009	67.90	83.30	16.00	4.20	16.10	12.50
	2010	66.00	100.00	20.40	0.00	13.60	0.00
	2011	75.80	85.70	14.40	3.60	9.80	10.70
	2012	76.00	-	14.00	-	10.00	-
1º ano do EM	2008	56.50	0.00	15.70	0.00	27.80	0.00
	2009	51.50	0.00	22.20	0.00	26.30	0.00
	2010	54.50	-	27.70	-	17.80	-
	2011	68.60	-	17.70	-	13.70	-
	2012	70.50	-	13.90	-	15.60	-
2º ano do EM	2008	66.50	0.00	8.40	0.00	25.10	0.00
	2009	61.90	0.00	14.40	0.00	23.70	0.00
	2010	67.10	-	20.20	-	12.70	-
	2011	76.20	-	14.90	-	8.90	-
	2012	71.10	-	18.60	-	10.30	-
3º ano do EM	2008	73.00	0.00	6.80	0.00	20.20	0.00
	2009	73.50	0.00	8.10	0.00	18.40	0.00
	2010	78.60	-	7.20	-	14.20	-
	2011	83.90	-	8.80	-	7.30	-
	2012	88.50	-	8.30	-	3.20	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Japeri							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	64.60	67.40	32.10	26.40	3.30	6.20
	2009	66.80	72.40	30.10	24.60	3.10	3.00
	2010	72.70	64.60	24.60	27.80	2.70	7.60
	2011	73.80	76.40	24.30	17.90	2.00	5.70
	2012	73.10	76.60	24.60	20.60	2.30	2.80
2ª série / 3º ano do EF	2008	79.10	74.70	17.30	19.10	3.60	6.20
	2009	78.50	88.70	19.40	7.80	2.10	3.50
	2010	80.60	85.00	16.50	10.80	2.90	4.20
	2011	80.80	81.00	16.80	15.90	2.40	3.20
	2012	79.80	84.50	18.10	13.20	2.10	2.30
3ª série / 4º ano do EF	2008	85.20	87.80	12.20	11.50	2.60	0.70
	2009	85.20	79.50	12.60	16.00	2.20	4.50
	2010	87.10	79.20	10.70	16.20	2.20	4.60
	2011	86.30	79.50	11.90	18.90	1.80	1.60
	2012	84.30	83.10	13.70	13.10	2.00	3.80
4ª série / 5º ano do EF	2008	91.20	87.70	6.30	9.40	2.50	2.90
	2009	90.70	82.60	7.20	13.90	2.10	3.50
	2010	88.90	91.70	8.10	4.90	3.00	3.40
	2011	88.80	88.60	7.80	7.60	3.40	3.80
	2012	89.00	87.20	8.20	9.40	2.80	3.40
5ª série / 6º ano do EF	2008	71.50	75.70	19.80	21.60	8.70	2.70
	2009	70.50	78.80	23.60	21.20	5.90	0.00
	2010	70.00	82.80	23.20	12.50	6.80	4.70
	2011	70.30	73.60	23.10	18.70	6.60	7.70
	2012	73.80	82.70	21.30	8.30	5.00	9.00
6ª série / 7º ano do EF	2008	62.30	61.30	30.10	22.60	7.60	16.10
	2009	77.60	87.50	17.20	0.00	5.20	12.50
	2010	77.10	63.90	17.50	30.60	5.40	5.50
	2011	70.40	85.50	22.30	12.70	7.30	1.80
	2012	72.40	86.00	20.90	10.30	6.60	3.70
7ª série / 8º ano do EF	2008	74.30	86.40	18.70	4.50	7.00	9.10
	2009	74.90	87.50	19.40	0.00	5.70	12.50
	2010	73.70	81.30	21.70	0.00	4.60	18.70
	2011	73.00	94.10	20.70	0.00	6.30	5.90
	2012	79.00	90.50	15.50	6.80	5.50	2.70
8ª série / 9º ano do EF	2008	68.70	90.50	26.60	4.80	4.70	4.70
	2009	76.80	0.00	19.40	0.00	3.80	0.00
	2010	79.80	76.90	15.30	0.00	4.90	23.10
	2011	71.10	-	24.20	-	4.70	-
	2012	76.30	100.00	19.80	0.00	4.00	0.00
1º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Japeri					
ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	76	115

Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Japeri					
ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	102	-



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROCOLO Nº 037/2015
DATA: 22/06/2015.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015.
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

AUTOR: JONAS AGUIAR DA CRUZ, MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES E ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E FINANCEIRA.

ASSUNTO: “MODIFICA O TEXTO DO CAPUT DO ARTIGO 6º, ATRIBUINDO-LHE OUTRA REDAÇÃO.”

APRESENTADO EM _____ DE _____ DE 2015

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2015

APROVADO EM _____ DE _____ DE 2015

EXTRAÍDO O AUTÓGRAFO EM _____ DE _____ DE 2015

SUBIU A SANÇÃO SOB PROCOLO EM _____ DE _____ DE 2015



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Fiscalização Financeira

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 22 / 06 / 2015
LIV⁰⁰¹ 13 FL⁰⁸

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA NºAO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2015

"Modifica o texto do Caput do artigo 6º, atribuindo-lhe outra redação."

Artigo 1º - Fica modificado o texto do caput do artigo 6º, que passará ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os Planos Orçamentários, o plano plurianual - PPA; a lei de diretrizes orçamentárias - LDO, e a lei do orçamento anual, a LOA, para os próximos dez anos, quando de suas respectivas elaborações, deverão obrigatoriamente dar suporte financeiro para as Metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Artigo 2º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.

Ver. Jonas Aguiar da Cruz
Presidente

Ver. Márcio José Russo Guedes

Vice - Presidente

Ver. Álvaro Carvalho de Menezes Neto

Secretário



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Fiscalização Financeira

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Apresentamos a Vossas Excelências, o projeto de emenda em anexo, que ora propomos com objetivo de deixar no texto da proposição enviada pelo executivo, a exigência explícita para que conste das três peças orçamentárias previstas para ser elaborada para os próximos dez anos, a previsão da disponibilidade de recursos financeiros, que serão destinados para arcar com os ônus das Metas estabelecidas por este Plano Municipal de Educação - PME.

Devemos destacar que uma lista descritiva de insumos não necessariamente resulta em qualidade, mas referenciais combinados de forma sistêmica poderão fazer com que os padrões mínimos de oportunidades educacionais realmente se concretizem como direito de cada cidadão ao acessar o serviço público educacional, ou o serviço privado por ele regulado; daí a necessidade de se disponibilizar os recursos necessários.

Assim, visando a garantias destes direitos é vimos solicitar à Vossas Excelências o necessário apoio para a aprovação deste Projeto de Emenda que entendemos ser de relevante interesse público.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.

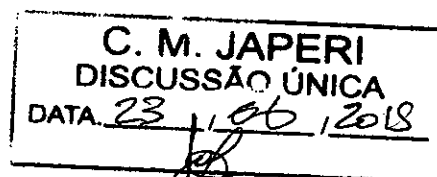
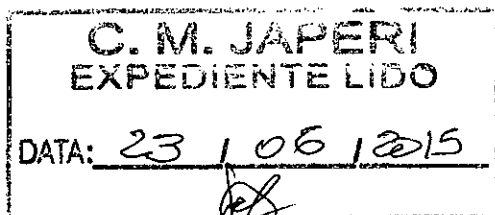
Ver. Jonas Aguiar da Cruz

Presidente

Marcio J. R. Guedes *Alvaro Carvalho M. Neto*
 Ver. Márcio J.R. Guêdes Ver. Álvaro Carvalho M. Neto

Vice- Presidente

Secretário





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROTOCOLO Nº 038/2015
DATA: 22/06/2015.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2015.
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

**AUTOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO, MARCIO RODRIGUES
ROSA E HELDER PEDRO BARROS – COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**ASSUNTO: “ALTERA O TEXTO DO CAPUT DO ARTIGO 5º, E
INCLUI OS PARAGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º.”**

APRESENTADO EM _____ DE _____ DE 2015

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2015

APROVADO EM _____ DE _____ DE 2015

EXTRAÍDO O AUTÓGRAFO EM _____ DE _____ DE 2015

SUBIU A SANÇÃO SOB PROTOCOLO EM _____ DE _____ DE 2015



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Constituição e Justiça

1
C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 22 / 1 / 06 / 2015
Nº 002 LIVº 013 FLº 08

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 022/2015

“Altera o texto do Caput do artigo 5º, e inclui os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.”

Artigo 1º - Fica alterado o texto do Caput do artigo 5º, e inclusos os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º no texto do artigo 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º - Caberá ao Chefe do Executivo instituir um Comitê Gestor, com a finalidade de implementar, monitorar, avaliar, fiscalizar, e apresentar propostas de ajustes; composto por representantes do Executivo, representantes do Legislativo, do Conselho Municipal de Educação – CME, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – CACS-FUNDEB.

§ 1º - A primeira avaliação realizar-se-á em 2017; e as posteriores avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos até a conclusão do decênio; devendo as medidas propostas com objetivo de corrigir as deficiências e distorções do PME, ser submetida à apreciação do Legislativo.

§ 2º - Caberá ainda ao Comitê Gestor do PME:

- I - analisar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II - definir e estabelecer princípios e critérios para a avaliação de ações referentes à Educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - apresentar propostas de políticas públicas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à Educação;
- IV - encaminhar sugestões para projetos de leis; e,
- V - estimular, nas esferas estaduais e municipais, a criação de instâncias para a formulação de políticas para a educação.

§ 3º - O município promoverá a realização de pelo menos 04 (quatro) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

§ 4º - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) ano(s) entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Artigo 2º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.


Ver. José Valter de Macedo

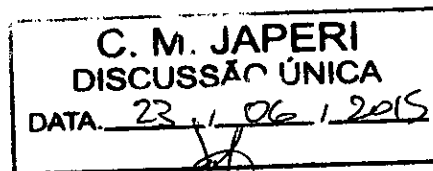
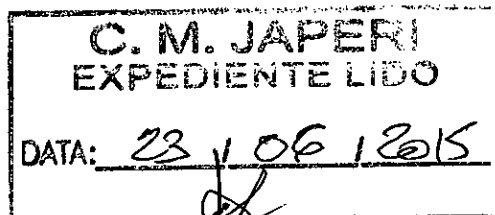
Presidente


Ver. Márcio Rodrigues Rosa

Vice - Presidente


Ver. Heider Pedro Barros

Secretário





Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Constituição e Justiça

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 022/2015**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos apresentar a Vossas Excelências a proposta de Emenda ao Projeto de nº 022/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Japeri, com objetivo de instituir no texto da lei medidas que entendemos sejam mais adequadas para a plena implementação das medidas contidas no PME.

Entendemos ser indispensável a criação de um Comitê Gestor com vistas a coordenação e acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Japeri, ora proposto que seja criado pelo Poder Executivo Municipal.

Faz-se, igualmente necessário que entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem também do Comitê Gestor, até porque, também segundo o PNE, o art. 227, § 7º, da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis da educação".

Certos que as medidas propostas de relevante interesse público, solicitamos o indispensável apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.

Ver. José Valter de Macedo

Presidente

Ver. Márcio Rodrigues Rosa

Vice – Presidente

Ver. Helder Pedro Barros

Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Japeri

PROTOCOLO Nº 039/2015

DATA: 22/06/2015.

**EMENDA ADITIVA Nº 001/2015.
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.**

**AUTOR: JONAS AGUIAR DA CRUZ, MÁRCIO JOSÉ RUSSO
GUEDES E ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO –
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E FINANCEIRA.**

**ASSUNTO: “INCLUI NO TEXTO DO ARTIGO 4º OS
PARÁGRAFOS 1º, 2º, E 3º.”**

APRESENTADO EM _____ DE _____ DE 2015

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2015

APROVADO EM _____ DE _____ DE 2015

EXTRAÍDO O AUTÓGRAFO EM _____ DE _____ DE 2015

SUBIU A SANÇÃO SOB PROTOCOLO EM _____ DE _____ DE 2015



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Fiscalização Financeira

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 22 1 06 1 2015
Nº 039 LIVº 13 FLº 08

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2015

“Inclui no texto do artigo 4º, os Parágrafos 1º, 2º e 3º.”

Artigo 1º - Ficam inclusos os Parágrafos 1º, 2º e 3º no texto do artigo 4º com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 1º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação - CME;

§2º - Compete, ainda, às instâncias referidas no Parágrafo 1º:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 23 1 06 1 2015

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA

DATA: 23 1 6 1 2015

Artigo 2º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.



Ver. Jonas Aguiar da Cruz

Presidente

Ver. Márcio José Russo Guedes

Vice - Presidente.



Ver. Alvaro Carvalho de Menezes Neto

Secretário



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Fiscalização Financeira

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 002 AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2015

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos apresentar a Vossas Excelências a proposta de Emenda ao Projeto de nº 022/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Japeri, com objetivo de instituir no texto da lei medidas que entendemos sejam mais adequadas para a melhoria e avaliação das aplicações de recursos financeiros durante a execução do PME.

Entendemos que apesar do fato de que este Poder Legislativo não tenha sido convocado a participar de nenhuma discussão acerca das medidas as ser implementadas no PME, em sua fase de elaboração; deveremos fazer constar do texto da Lei, a nossa necessária participação enquanto órgão de fiscalização representantes eleitos pelo Povo de Japeri.

Também entendemos que esta Casa também deverá participar das avaliações periódicas do PME, e estar atenta às aplicações dos recursos financeiros municipais, e àqueles oriundos das transferências diretas dos Entes Federados (União e Estado).

Assim sendo, por entender que as medidas propostas pelo Projeto de Emenda são de relevante interesse público, solicitamos o indispensável apoio de Vossas Excelências para a aprovação das medidas.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.


 Ver. Jonas Aguiar da Cruz

Presidente


 Ver. Márcio José Russo Guedes

Vice – Presidente


 Ver. Álvaro Carvalho de Menezes Neto

Secretário



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

**PROTOCOLO Nº 040/2015
DATA: 22/06/2015.**

**EMENDA ADITIVA Nº 002/2015.
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.**

**AUTOR: JOSÉ LUIZ CARVALHO DA COSTO, MÁRCIO JOSÉ
RUSSO GUEDES E MARCOS DA SILVA ARRUDA –
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.**

**ASSUNTO: “INCLUI OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO TEXTO DO
ARTIGO 2º.”**

APRESENTADO EM _____ DE _____ DE 2015

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2015

APROVADO EM _____ DE _____ DE 2015

EXTRAÍDO O AUTÓGRAFO EM _____ DE _____ DE 2015

SUBIU A SANÇÃO SOB PROTOCOLO EM _____ DE _____ DE 2015



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Educação

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 22 / 06 / 2015
 Nº 002 LIVº 13 FLº 07

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2015

"Inclui os Parágrafos 1º e 2º, no texto do artigo 2º".

Artigo 1º - Ficam inclusos os Parágrafos 1º e 2º, no texto do artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo 1º - O PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - diagnósticos (anexo);
- II - metas e estratégias (anexo).

Parágrafo 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

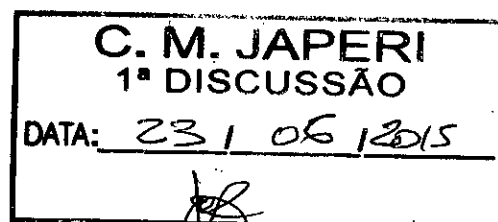
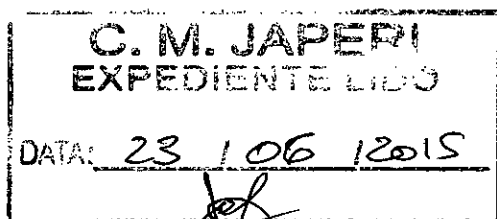
Artigo 2º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.

José Luiz e. da Costa
Ver. José Luiz Carvalho da Costa
Presidente

Marcio José Russo Guedes
Márcio José Russo Guedes
Vice - Presidente

Marcos da Silva Arruda
Marcos da Silva Arruda
Secretário





Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Educação

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2015

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Vimos apresentar à Vossas Excelências a proposta de Projeto de Emenda Aditiva em anexo, que propomos com objetivo de incluir no texto do artigo 2º, dispositivos que visam dar mais clareza aos Municípios quais as diretrizes que nortearam os trabalhos que resultaram na elaboração do Plano Municipal de Educação para os próximos dez anos em Japeri.

Esclarecemos ainda que os dispositivos expressos no Parágrafo Segundo objetivam tornar simétrico o texto do projeto de lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Japeri com as mesmas Diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação - PNE.

Certos de que as medidas são de relevante importância para melhores interpretações dos conteúdos inseridos pelo Plano Municipal, é que contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.

José Luiz R. da Costa
 Ver. José Luiz Carvalho da Costa

Presidente

Marcio José Russo Guedes
 Márcio José Russo Guedes

Vice - Presidente

Marcos da Silva Arruda
 Marcos da Silva Arruda

Secretário



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2015

PARECER JURÍDICO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Trata-se da proposição ora sob análise, inscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, tombada nesta Casa sob nº 022/2015, cuja ementa diz o seguinte: "Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências".

Protocolada nesta Casa no último dia 17 de junho, a proposição veio anexada a Mensagem nº 18/2015, na qual o Chefe do Executivo expôs quais as razões que entende sejam de interesse público e que, portanto fundamentam a sua pretensão.

Deve-se dar destaque que a principal motivação do Chefe do Executivo para a apresentação desta proposição foi a determinação legal inserida no artigo 8º da Lei Federal nº 13005/2014, que exige a elaboração pelos Municípios de um novo Plano decenal para a Educação.

Do Plano

De início se faz necessário esclarecer que o significado mais comum atribuído ao termo "plano" é o seguinte: é um método para atingir um fim; intenção de fazer algo específico, não raro, também é empregado como sinônimo de projeto, que, por sua vez, remete a ideia de realizar algo no futuro.

Em linhas gerais, um plano é constituído por um conjunto de objetivos, metas e estratégias a serem efetivados de forma sistematizada, durante um período determinado. Trata-se, pois, de ação intencional que

envolve escolhas sobre aquilo que se almeja concretizar, bem como sobre as maneiras e os recursos necessários para se atingir o fim predefinido.

É de bom alvitre se ressaltar que a produção de um plano carece ainda de um mínimo de conhecimento das condições existentes de uma determinada situação, quer dizer, para a elaboração de objetivos e metas, e para a seleção das estratégias e dos recursos que permitirão alcançá-los, é de extrema importância um diagnóstico sobre a situação que se pretende transformar, isto é, sobre o problema que se pretende resolver, sob pena, em caso da não realização deste procedimento, de que sejam cometidos equívocos e desperdícios de recursos.

No que tange à implementação de um plano, um aspecto essencial é a avaliação periódica das ações empreendidas, o que possibilitará correções de percursos ou a adoção de outros caminhos.

Portanto, planos são instrumentos de gestão e planejamento que podem ser utilizados por indivíduos, por entidades ou organizações públicas e privadas e em âmbito estatal/governamental; sendo que este que agora analisaremos situa-se nesta última esfera, trata-se do Plano Municipal de Educação de Japeri, doravante denominado de PMEJ, instrumento que organizará diversos aspectos da educação escolar no município pelos próximos dez anos.

DOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO

O Brasil, desde a proclamação da República, é uma República Federativa e, como tal, isso supõe um pacto federativo no qual coexistam a união federativa e a pluralidade de entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios). Trata-se de um regime em que os poderes de governo são repartidos entre instâncias governamentais por meio de campos de poder e de competências legalmente definidas. A repartição de competências e de pólos múltiplos de poder sempre foi um assunto básico para a elucidação da forma federativa de Estado.

Neste sentido, o Sistema é a organização legal e autônoma dos elementos que se articulam para a efetiva sistematização das atribuições dos Entes Federados na área da educação; onde o sistema de ensino atua em função das necessidades e dos objetivos específicos.

A Lei das Diretrizes e Bases da Educação - LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:



Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Estes artigos da LDB, acima citados, dispõem que a "gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino, oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local.

Esses sistemas, coexistentes ao reconhecimento de estados, municípios, Distrito Federal e União como entes federativos, teriam uma articulação mútua organizada por meio de uma engenharia consorciativa articulada por um regime de colaboração entre todos eles. Tal engenharia serviria como modo de se evitar a dispersão de esforços e como meio de se efetivar um regime federativo e cooperativo na educação escolar.

Dentro deste prisma o Sistema Municipal de Educação - SME viabiliza a autonomia do ensino municipal, adequa as estruturas legais às peculiaridades locais e dá agilidade aos processos; e, é composto pelos seguintes elementos: a Secretaria Municipal de Educação; o Conselho Municipal da Educação; o Conselho do FUNDEB; o Conselho de Alimentação Escolar; os Conselhos Escolares; as Associações de Apoio a Escola; as Instituições Públicas Municipais de Educação Básica; as Instituições Privadas de Educação Infantil; e por um Comitê de Acompanhamento das Ações dos Planos.

O reconhecimento pela Constituição Federal de 1988 do Município como ente federativo traz, como consequência, na área educacional, a criação do Sistema Municipal de Ensino. Os Municípios deixam, portanto, de ser subsistemas dos Estados e recebem atribuições próprias, ficando as outras esferas impedidas de invadir sua autonomia.

Assim sendo, a partir da LDB que regulamentou o artigo 211 da Constituição Federal, definindo as incumbências e a área de abrangência de cada sistema, está lançado aos Municípios o desafio de institucionalizar/organizar, o seu Sistema Municipal de Ensino e de estabelecer com os demais sistemas regime de colaboração recíproca.

Neste aspecto, ao Município se compõe de Instituições municipais de educação básica; Instituições privadas de educação infantil; e os Órgãos municipais de educação.

É assim sendo compete ao Município: a Elaboração do Plano Municipal de Educação; a Organização do Sistema Municipal de Ensino, com integração às políticas e planos da União e dos Estados; a ação redistributiva em relação às suas escolas; a autorização, credenciamento, supervisão e avaliação de cursos e instituições de ensino do seu sistema; as normas complementares para seu sistema; o transporte escolar para alunos da rede pública municipal; e a oferta de ensino fundamental e educação infantil.

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Enquanto uma imensa maioria dos brasileiros esteve preocupada com a Copa do Mundo, foi sancionada a Lei nº 13.005, no dia 24 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), que se constitui em um desafio para o Brasil atender nos próximos anos; sendo que a partir desse marco legal o que se espera é que sejam dadas as devidas importâncias em se resgatar que os fundamentos que compõem o planejamento instituído pela Lei, estes que são oriundos de debates que foram articulados entre os governos federal, estaduais e municipais, educadores de diversos segmentos da sociedade desde a Conferência Nacional de Educação – CONAE realizada em 2010; tendo então no artigo 8, determinado o prazo de um ano para que os Estados e Municípios apresentem seus respectivos Plano;

“Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já

aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Urge observar, que somente depois de decorridos quase 09 (nove) meses após a Sanção da Lei 13005/2014, apenas em 19 de março de 2015 foi que a Secretaria Municipal de Educação de Japeri, realizou a 1ª reunião para aprovação do cronograma de trabalhos visando a elaboração do Plano ora sob análise; para depois de uma elaboração que supomos tenha perdurado apenas 48 dias corridos, submetê-lo a apreciação da Conferencia Municipal de Educação realizada no dia 7 de maio de 2015.

Também se faz importante ressaltar, que esta Casa Legislativa jamais foi convocada formalmente para sequer “uma audiência pública” que possa ter sido realizada durante os procedimentos supostamente executados para a construção do PME de Japeri, do qual resultou o documento que agora serviu de base para a proposta que foi apresentada à Câmara Municipal pela Secretaria Municipal de Educação.

ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PROPOSIÇÃO

Sobre este aspecto, de início se faz necessário ressaltar que o Projeto de Lei entre todas as peças que foram enviadas a esta Casa Legislativa, surpreende que o texto do projeto de Lei é a menor delas; e no modesto entendimento desta Procuradoria Geral Legislativa, o paradoxo ocorre devido ao fato de que seu objetivo é apenas “APROVAR” o Plano Municipal de Educação que supostamente, foi produto das discussões do Fórum do Plano Municipal de Educação. São ao todo apenas 8 (oito) artigos, à semelhança da Lei 13.005/2014 referente ao Plano Nacional de Educação.

No artigo primeiro declara aprovado o plano; no artigo 2º, afirma que plano foi elaborado com a participação da sociedade, sob coordenação da SEMED, **não fazendo qualquer menção a Câmara Municipal de Japeri**; no artigo 3º afirma que o Plano contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias; no artigo 4º, afirma que as metas previstas no anexo deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano; no artigo 5º, diz que compete ao Conselho Municipal de Educação, e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizarem o acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano; sendo que no Parágrafo único, afirma que a primeira avaliação realizar-se-á em 2017; e as seguintes, as avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio; impondo ainda ao Legislativo Municipal à aprovação das medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções; no artigo



6º, diz que os planos plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte as metas e estratégias constantes do Plano, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Por assim ser, verifica-se que a principal característica do projeto de Lei é instituir o princípio da duração. É ali que lemos que é uma lei prevista para durar 10 anos; cujo objetivo da longa temporalidade é proporcionar uma política duradoura no campo educacional; e isto é essencial porque o PME é um instrumento de estado e não de governo como afirma nas razões finais do Plano.

O Plano Municipal de Educação colabora para que as políticas educacionais tenham continuidade para além dos governos; e por ter sido um documento supostamente construído com a participação de alguns servidores membros do SEPE que é uma entidade de classe, entendemos que a longa duração ameniza um sempre presente temor de que futuros governos apropriem o plano para si.

Urge ressaltar que o texto do projeto de lei projeto de lei estabelece que uma série de instituições estarão vinculadas para a implementação das diretrizes, mas **não aponta como deverão ser mediadas as relações** – o que sugere a necessidade de nova lei regulamentando-a.

Também se faz mister ressaltar que durante a elaboração do Plano não ocorreu o necessário diálogo entre os Conselheiros e Parlamentares, envolvendo Secretarias, Conselhos e Fóruns Estaduais e Municipais de Educação; faltou inclusive uma breve discussão acerca da tramitação do Projeto por esta Casa Legislativa; o que, há que se ressaltar, agora está ocorrendo aos atropelos; tendo sido desperdiçada a oportunidade se instituir a estruturação de uma rede de assistência técnica para adequação das leis que organizam os sistemas estaduais e municipais de ensino.

Neste sentido, se faz necessário observar que seria importante o legislativo participar do processo de constituição do Fórum e atuar no campo de sua competência, de fato sua participação como instância de fiscalização; visto que supostamente o fórum tenha participado do momento de organização da proposta; visto que é competente para acompanhar o processo em todas as suas fases e desdobramentos.

É de fato lamentável que não tenha havido um convite formal para que a Câmara Municipal de Japeri participasse ao menos do Fórum de



discussões; visto que à Presidência e à Direção Geral da Casa se incumbiria de indicar o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes para participar, mas de fato, oficialmente nada aconteceu, fato este que repetimos, foi lamentável.

Entretanto há de ressaltar que, como órgãos vinculados a esfera pública, os conselhos municipais possuem uma estrutura mista, que conta com a presença da sociedade civil, vinculada ao Estado; e essa composição cria a possibilidade de uma ação mais articulada e global das organizações e define as bases para uma ação política sobre as esferas de decisão do poder.

Nos conselhos municipais, nos fóruns, nas conferências, a participação constitui, atualmente, instrumento de controle social e político do Estado pela sociedade, possibilitando aos cidadãos atuarem na definição de critérios e parâmetros para orientarem a ação pública.

Neste sentido, no Município de Japeri no que diz respeito à educação, as expectativas com relação à constituição de um sistema de ensino atuante, fiscalizador e formulador de política para a educação local, como em muitos municípios brasileiros, aqui parece ainda não se ter concretizado até o momento, visto ao que se poder entender, que durante o processo de elaboração deste Plano em análise tenha se comportado apenas como mero participante; e não como órgão formulador, nem ao menos foi chamado a emitir um Parecer Técnico acerca do conteúdo do Plano Municipal de Educação de Japeri, anexado ao texto desta Proposição; fato este que também é lamentável.

Finalizando sobre o aspecto Legislativo, como já visto a apresentação da proposição pelo Executivo se deu por força de dispositivo estabelecido em Lei Federal, a Lei nº 13.005/2014, artigo 8º; e se trata de Plano a ser executado pelos agentes do Município, nos exercícios de suas respectivas atribuições; assim colocar em prática todas as medidas previstas pelos artigos 156 a 166, da Lei Orgânica do Município.

Ainda sobre o aspecto legislativo, a proposição tem por objeto instituir medida semelhante as previstas pela alínea d, do § 1º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, sendo de competência privativa do Prefeito, que não solicitou a esta Casa a tramitação sob o regime de urgência; entretanto, apesar de que deve ser observado o Poder dos Membros desta Casa apresentar Emendas; em função da exiguidade do prazo, esta Procuradoria recomenda a **adoção do regime de urgência** –



urgentíssima para a Proposição, medida prevista no regimento interno, haja visto, o prazo determinado pelo artigo 8º, da Lei Federal 13.005/2014.

Ressalte-se ainda, que em razão de sua semelhança com o aspecto plurianual, deveria ter vindo a esta Casa sob a modalidade de Projeto de Lei Complementar, capitulada nos Incisos VIII a X, do § único do artigo 64, da Lei Orgânica do Município; entretanto, embora acredite que a Proposição poderá ser complementada no futuro por outras leis, não há impedimento para que prossiga tramitando sob a modalidade de Projeto de Lei Ordinária; que depois de aprovada, dependerá de Sanção expressa do Prefeito.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DA PROPOSIÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Portanto, o PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução.

Diante desse contexto, pelas Autoridades da União foi constatado que não havia como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE; e assim, apoiar os diferentes entes federativos nesse trabalho passou a ser uma tarefa que o Ministério da Educação (MEC) passou a realizar por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE); visto que o alinhamento dos planos de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios constitui-se em um passo importante para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), pois esse esforço pode ajudar a firmar acordos nacionais que diminuirão as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional.

A elaboração de um Plano Nacional de Educação é prevista na Constituição de 1988, que prevê em seu artigo 214 que:

“Art. 214 - A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à



articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.”

A edição da Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Lei Federal nº 9.394, em 20 de dezembro de 1996, foi um grande passo na área da educação, que ocorreu após ampla discussão com a sociedade civil e no Congresso Nacional. Essa lei estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e confere à União responsabilidade na elaboração do Plano Nacional de Educação - PNE, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A partir de então o Brasil foi legalmente desafiado a planejar o seu futuro educacional para cada década; sendo que a partir da promulgação da Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 - Plano Nacional de Educação (PNE), que por exigência da LDB, foi elaborado em consonância com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos e com o Plano Decenal Educação para Todos, fixando diretrizes, objetivos e metas para a educação no Brasil para o período de dez anos (2001-2010).

No seu artigo 2º, a lei do 1º PNE **determinou** que os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios elaborassem planos decenais correspondentes, de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação.**

Assim, com a apresentação desta Proposição sob análise, o Município de Japeri, finalmente resolve apresentar o seu Plano Municipal de Educação, apresentando os diagnósticos da situação atual, sugerindo 20 (vinte) Metas para ser alcançadas, e as propostas de ações que se propõe executar para assim cumprir as Metas.

ASPECTOS FINANCEIROS DA PROPOSIÇÃO

Diferente do que afirmado pelo Projeto de Lei nº 022/2015, da mesma forma que o PNE, o Plano Municipal de Educação deverá alcançar o caráter de Plano de Estado, e não de plano de governo que somente dura



o período do mandatário; para assim, cobrir o período de dez anos, com explícita vinculação de recursos para a sua execução.

Um plano decenal previsto na Constituição faz com que planos de governo obrigatoriamente o tomem como referência, consolidando políticas com maior articulação federativa. Além disso, o PNE tornou-se o articulador do Sistema Nacional de Educação, mas paradoxalmente vivenciamos hoje a situação de termos um PNE em vigor (Lei 13.005/2014) sem que o SNE a ser por ele articulado esteja ainda instituído.

Sobre o aspecto financeiro, verifica-se que elaboração de um Plano Nacional de Educação é prevista na Constituição de 1988, que no dispositivos expressos em seu artigo 211 diz o seguinte:

“Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§1º - A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades. O Sistema Nacional de Educação: diversos olhares 80 anos após o Manifesto educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;”

Diante deste texto, podemos ter clareza sobre o sentido de função redistributiva, já que ela se faz mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; haja visto o FUNDEB, o salário-educação mais as transferências voluntárias com as ações conveniadas do FNDE às ações de órgãos vinculados, estão preenchendo redistributiva do orçamento geral da União.

Ainda neste aspecto, caberá à esta Casa Legislativa, dentro de sua atribuição de fiscalizadora, verificar de fato o cumprimento das aplicações dos recursos financeiros pelo Município, cujo percentual mínimo é de 25% dos seus recursos próprios, na forma prevista pelo Inciso I, do artigo 160, da Lei Orgânica do Município.



CONCLUSÃO

Considerando que a proposição já tenha sido objeto de leitura na fase do Expediente da Sessão Ordinária realizada nesta Casa no último dia 18 de junho, quando os Vereadores e o Público presente à Sessão tomaram conhecimento de sua tramitação por esta Casa; tendo então esta Procuradoria Geral entendido melhor opinar no seguinte sentido:

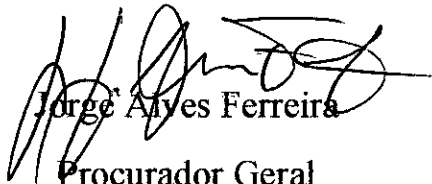
a) – Pelo envio da Proposição para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer;

b) – Pelo envio da Proposição para a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para análise e parecer;

c) – Pelo encaminhamento da Proposição à Comissão Permanente de Trabalho, Emprego, Habitação e Serviço Social, observada amplitude e os aspectos sociais insculpidos na proposição.

Depois das manifestações das Comissões, que a proposição seja encaminhado gabinete da Presidência desta Casa, para que seja dado o encaminhamento regimental à Proposição, que deverá ser apreciada pelo Plenário, necessitando para sua aprovação do Voto da maioria simples dos presentes.

Japeri, 19, junho de 2015.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral

OAB-RJ 61.578

Matr. 0275-1



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

**PROCOLO Nº 042/2015
DATA: 23/06/2015.**

**EMENDA ADITIVA Nº 003/2015.
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.**

**AUTOR: JOSÉ LUIZ CARVALHO DA COSTA, MÁRCIO JOSÉ
RUSSO GUEDES E MARCOS DA SILVA ARRUDA**

**ASSUNTO: “INCLUI NA META 20 NO ANEXO DAS METAS
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.”**

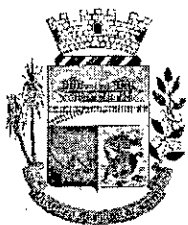
APRESENTADO EM _____ DE _____ DE 2015

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2015

APROVADO EM _____ DE _____ DE 2015

EXTRAÍDO O AUTÓGRAFO EM _____ DE _____ DE 2015

SUBIU A SANÇÃO SOB PROCOLO EM _____ DE _____ DE 2015



Câmara Municipal de Japeri

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Educação

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	23 / 06 / 2015	
Nº	LIVº	FLº
003	13	08

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015

“Incluir a Meta 20 no anexo das metas do Plano Municipal de Educação – PME”.

Artigo 1º - Fica incluso no Anexo das Metas do Plano Municipal de Educação – PME, a Meta 20, Programa **Educação Empreendedora**.

Artigo 2º - O programa objetiva instituir como tema transversal ao programa de ensino básico ministrado aos alunos crianças e jovens, destinado a fomentar a educação e a cultura empreendedora.

Artigo 3º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Luiz Carvalho da Costa
 Ver. José Luiz Carvalho da Costa
 Presidente

Márcio José Russo Guedes
 Márcio José Russo Guedes
 Vice – Presidente

Marcos da Silva Arruda
 Marcos da Silva Arruda
 Secretário

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 23 / 06 / 2015
<i>[Signature]</i>

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: 23 / 06 / 2015
<i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Educação

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Vimos apresentar à Vossas Excelências a proposta de Projeto de Emenda Aditiva em anexo, que propomos com objetivo de incluir no texto das propostas de Metas e Estratégias do Anexo do Plano, para adoção do Programa Jovem Empreendedor, no Plano Municipal de Educação para os próximos dez anos em Japeri.

Neste momento se necessário esclarecer que a educação empreendedora proposta pela presente emenda para o ensino fundamental incentiva os alunos a buscar o autoconhecimento, novas aprendizagens, além do espírito de coletividade. A ideia é a de que a educação deve atuar como transformadora desse sujeito e incentivá-lo à quebra de paradigmas e ao desenvolvimento das habilidades e dos comportamentos empreendedores.

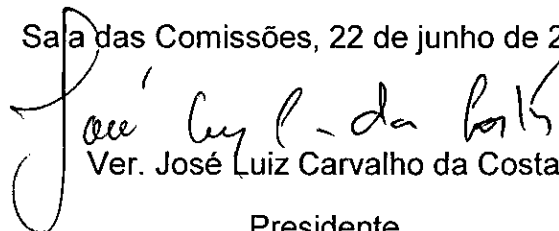
Esclarecemos ainda que a solução educacional que propomos que seja adotada na fase da Educação Básica irá propor e apresentar práticas de aprendizagem, considerando a autonomia do aluno para aprender e o desenvolvimento de atributos e atitudes necessários para a gerência da própria vida (pessoal, profissional e social).

É importante destacar que a capacitação de professores que deverá ocorrer não envolverá custos financeiros para o Município, visto que há instituições do 3º Setor que poderá ser o parceiro, e que portanto poderá subsidiar totalmente a capacitação.

Certos de que as medidas são de relevante importância para melhores interpretações dos conteúdos inseridos pelo Plano Municipal, é que

contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2015.


Ver. José Luiz Carvalho da Costa

Presidente


Márcio José Russo Guedes

Vice – Presidente


Marcos da Silva Arruda

Secretário



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO XV
NÚMERO 370

QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015 • www.japeri.rj.gov.br
DOI (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 981 de 40 de Janeiro de 2001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Ivaldo Barbosa dos Santos

VICE-PREFEITO

Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO	SAÚDE
CLÁUDIO VIEIRA Secretário	TURISMO, ESPORTE E LAZER FRANCISCO NACELLO DA SILVA
MIRTIÇA PEREIRA DE FREITAS CUNHA Secretária Executiva de Governo	URBANISMO E HABITAÇÃO DENIS GUSTAVO RIBEIRO DE MACEDO
ANTONIO BOANERGES Subsecretário	SEGURANÇA PÚBLICA, TRÁNSITO E TRANSPORTE PAULO ROBERTO AFFONSO REGO
ADMINISTRAÇÃO	CULTURA MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
ADILANE BRITO DA SILVA	AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JOSÉ ARNALDO DOS ANJOS OLIVEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO REGINALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	COMUNICAÇÃO ALBERTO AQUINO DE CARVALHO
AGRICULTURA E PISCICULTURA JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO	ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS SOLANGE MENEZES DE LIMA
DEFESA CIVIL REGINALDO DE SOUZA LEAO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO WENDEL ANDREY COELHO
EDUCAÇÃO ROBERTA BAILUNE ANTUNES	CONTROLADORIA GERAL FABIOLA MONTEIRO FURTADO
FAZENDA ELION REGIS CARDOSO	PROCURADORIA HUMBERTO MOTTA DA SILVA
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DELTON DE SOUZA LIMA	

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora - Biênio 2013/2014

Presidente Cezar de Melo	Vereadores: Alvaro Carvalho de Menezes Neto
Vice-presidente José Valter de Macedo	Ernane Rodrigues Alves
Secretário Marcio Rodrigues Rosa	Helder Pedro Barros
2º Secretário Marcio José Russo Guedes	José Luiz Carvalho da Costa
	Jonas Aguiar da Cruz
	Kerly Gustavo Bezerra Lopes
	Marcos da Silva Arruda
	Reginaldo de Souza Leão

Atos do Executivo

LEI Nº 1.301/2015 de 23 de junho de 2015.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Parágrafo 1º: O PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos: *Alterado pela emenda aditiva n.º 002/2015.*

- I- Diagnóstico (Anexo);
- II- Metas e Estratégias (Anexo).

Parágrafo 2º: São diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VIII- estabelecimento de aplicação de recursos públicos que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

IX- valorização dos profissionais da educação;

X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade e sustentabilidade socioambiental. *Incluído pela emenda aditiva n.º 002/2015*

Art. 3º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas. *Alterado pela emenda aditiva n.º 001/2015.*

§1º - a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados sem prejuízo de outras pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação de Japeri - SEMED;
- II- comissão de educação da Câmara dos Vereadores;
- III- Conselho Municipal de Educação - CME.

§2º- Compete, ainda, às instâncias referidas no Parágrafo 1º:

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público da edu-

Unidades Escolares com o objetivo de fomentar as discussões de estratégias para fundamentar as metas definidas no Plano Nacional de Educação.

Após as pré-conferências realizadas nas escolas municipais, a equipe técnica sistematizou as estratégias definidas pelas referidas escolas em um documento, que foi apresentado para análise e validação pela comissão coordenadora em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Após a validação do Plano Municipal de Educação, pela comissão coordenadora, foi realizada a Conferência do Plano Municipal de Educação, no dia 7 de maio de 2015, com a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social.

Nestas oportunidades, as estratégias estabelecidas e avaliadas com a contribuição de novas ideias nas Unidades Escolares, foram novamente discutidas e avaliadas com a contribuição de novos atores do cenário social.

A participação coletiva é um grande pilar no processo de reformulação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista que se trata de uma proposta que deverá nortear os rumos pedagógicos de toda uma sociedade, pois os resultados de uma educação, seja ela de qualidade ou não, atinge a todos de forma direta ou indireta.

No entanto, a proposta deste plano é contribuir para a efetiva qualidade de educação do município de Japen, visando os aspectos pedagógicos e estruturais.

1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
ASPECTOS HISTÓRICOS

A origem do nome Japen é indígena e denominava uma planta esmerilhante no junco que flutuava nos pântanos da região, a qual era chamada de Yapen (Yap-P-Yu) que em Iup'kuantani significa aquilo que flutua. Esta denominação substituiu, a partir de janeiro de 1947, o nome de Belém, quando o município foi fundado por seus fundadores, responsáveis por sua fundação e que permaneceram em seu território por quase dois séculos. Contudo, não existem índios indígenas assentados em Belém quando se deu a sua fundação. Os aldeões que por aqui passaram, eram de tribos ligadas, que habitavam as terras às margens do rio Guandu, onde se acha hoje o município de Itaguai.

A história de Japen, contudo, tem início, verdadeiramente, no dia 13 de agosto de 1743, data de sua fundação por Inácio Dias da Câmara Leme, denominado Morgado de Belém. As terras, que até então pertenciam à Freguesia do Parí do Alifan, passou a Freguesia da Santa Família de São José de Belém, em 1750, sob o nome de São José de Belém, que deu a localidade grande desenvolvimento. Além de incentivar a lavoura, monitorou vários engenhos de açúcar, construiu várias casas, fundou a Igreja do Menino de Deus de Belém, inaugurou a primeira escola (em 1872) e até criou um teatro. Ainda por influência do marquês, foi construída a Estrada de Ferro de Dom Pedro II, cuja estação foi inaugurada em 8 de dezembro de 1858.

Com a morte de Fernando Paes Leme, seus herdeiros venderam em 1890, todo o terreno da fazenda de Belém à Companhia Industrial de Sado e Ramito, que dissolvida em 1904, distribuiu suas terras entre seus adquirentes, sendo a maior parte, vendida à Empresa de Obras Públicas do Brasil, sendo repassada, dois anos depois, para Raimundo Dioní de Castro Maia. A partir desta época, as terras de Belém passaram a virar algo que se pode chamar de peregrinação geográfica, sendo anexadas e outras localidades, de tempos em tempos. Em 1906, a localidade, então distrito de Vassouras, cedeu uma parte de seu território para Nova Iguaçu, anexando-o ao 2º distrito daquele município. No ano seguinte, o distrito de Taubaté volta a ser 7º distrito de Vassouras, e só em 1947, Belém passa a chamar-se Japen.

No ano de 1951, a antiga Belém passa a constituir, juntamente com Engenheiro Pedreira, o distrito de Japen, 6º distrito de Nova Iguaçu. Em seguida, as administrações foram consolidadas regionais, por haver um 6º distrito, duas localidades distantes. Por isso foram criadas as Administrações Regionais de Engenheiro Pedreira e Japen. Embora não tendo havido medidas complementares, a nova organização serviu para melhorar as relações entre a comunidade e a chefia do executivo municipal. Assim, durante mais de duas décadas, vários nomes passaram pela administração regional de Japen.

A partir de 1989, o município de Nova Iguaçu passou a ter 13 subprefeituras, e no 6º distrito foram criadas duas delas, Japen e Engenheiro Pedreira. Por esta razão e por estar politicamente constituída em um único distrito, surgiu o primeiro movimento de emancipação, visando beneficiar a localidade.

Atualmente, houve a tentativa de anexar o 6º distrito de Nova Iguaçu ao Município.

No dia 27 de março de 2015, foram realizadas as pré-conferências do PME em todas as

Unidades Escolares com o objetivo de fomentar as discussões de estratégias para fundamentar as metas definidas no Plano Nacional de Educação.

Após as pré-conferências realizadas nas escolas municipais, a equipe técnica sistematizou as estratégias definidas pelas referidas escolas em um documento, que foi apresentado para análise e validação pela comissão coordenadora em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Após a validação do Plano Municipal de Educação, pela comissão coordenadora, foi realizada a Conferência do Plano Municipal de Educação, no dia 7 de maio de 2015, com a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social.

Nestas oportunidades, as estratégias estabelecidas e avaliadas com a contribuição de novas ideias nas Unidades Escolares, foram novamente discutidas e avaliadas com a contribuição de novos atores do cenário social.

A participação coletiva é um grande pilar no processo de reformulação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista que se trata de uma proposta que deverá nortear os rumos pedagógicos de toda uma sociedade, pois os resultados de uma educação, seja ela de qualidade ou não, atinge a todos de forma direta ou indireta.

No entanto, a proposta deste plano é contribuir para a efetiva qualidade de educação do município de Japen, visando os aspectos pedagógicos e estruturais.

INTRODUÇÃO

Analisando o cenário nacional, o município de Japen apresenta o seu Plano Municipal de Educação pautado nas grandes metas e garantias dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destacando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 que determina os objetivos de educação escolar – o desenvolvimento pleno do indivíduo e sua preparação para a vida e o mundo do trabalho – e as providências que se fazem necessárias para atingi-los, foram redelimitadas as responsabilidades educacionais de cada esfera de governo e pauladas as reformas que devem ser implementadas, das creches às instituições de Ensino Superior. As diretrizes curriculares nacionais, elaboradas posteriormente pelo Ministério da Educação – MEC, por sua vez, exigem um novo fazer pedagógico, que para se concretizar, exige uma reestruturação dos sistemas de ensino, bem como a qualificação dos profissionais de educação.

O Plano Municipal de Educação de Japen – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação de Japen, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade.

Esta PME é a proposta de ação da educação no município de Japen para a década de 2015 a 2025. Caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade japenense e como projeto de educação.

A adequação do PME incluiu-se através da publicação da portaria de nomeação da equipe técnica municipal. Constituída a equipe técnica, foi realizada a convocação da sociedade civil, a fim de informar acerca do processo de adequação do referido plano. Nesta ocasião, foram definidos os membros da comissão coordenadora, também nomeados através de portaria.

A primeira reunião foi realizada no dia 19 de março de 2015, para a aprovação do cronograma e metodologia de trabalho.

No dia 27 de março de 2015, foram realizadas as pré-conferências do PME em todas as

cação.

§3º- a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 5º Compete ao Chefe do Executivo instituir um Comitê Gestor, com a finalidade de implementar, monitorar, avaliar, fiscalizar e apresentar propostas de ajustes; composto por representantes do Executivo, do legislativo, e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB. *Emenda modificativa n.º 002/2015.*

§1º. A primeira avaliação realizar-se-á em 2017 e as posteriores avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio, devendo as medidas propostas com objetivo de corrigir as deficiências e distorções do PME, ser submetida à apreciação do Legislativo.

§2º- Caberá, ainda, ao Comitê Gestor do PME:

- I- analisar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II- definir e estabelecer princípios e critérios para a avaliação do ações referentes à educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- Apresentar propostas de políticas públicas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à educação.
- IV- Encaminhar sugestões para projetos de Leis;
- V- Estimular, nas esferas estaduais e municipais a criação de instâncias para formulação de políticas para a educação.

§3º- O município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) conferências municipais de educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à educação.

§4º- As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução desta PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente. *Emenda modificativa n.º 002/2015*

Art. 6º Os planos orçamentários, o Plano Plurianual do Município-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA, para os próximos dez anos, quando de suas respectivas elaborações deverão obrigatoriamente dar suporte financeiro para as metas e estratégias estabelecidas pelo plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município. *Emenda Modificativa n.º 001/2015.*

Art. 7º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, ompenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, em 23 de junho de 2015.

Ivaldo Barbosa dos Santos,
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rosária Loureiro, 181 – Centro – Japeri – RJ CEP: 26435-220
Tels.: (0XX21) 2670-1107 e 2670-1340 CNPJ: 39.485.396/0001-40

Plano Municipal de Educação

Japeri,
Maio de 2015

A utopia está lá no horizonte.

Mo próximo dois passos, de se efasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminho, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.
Eduardo Galeano

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

Roberta Bailune Antunes
Secretária Municipal de Educação

Comissão técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação
Portaria nº 0119/2015
Abigail Alexandre Silva
Beronice Cruz dos Santos
Mária Claudia Pereira Nunes Gomes
Mariangela Mayrink Guimarães Barcelos Fernandes
Vanessa Cavalcanti

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Portaria nº 0119/2015

Nome	Representatividade
Ana Célia Silva	Sindicato dos Profissionais da Educação
Ana Luiza Batista Tomé	Administrativo
Carlos Augusto Barbosa	Sociedade Civil
Catarina Rosa Dias Araujo	Sindicato dos Profissionais da Educação
David Venancio da Silva Junior	Orientação Pedagógica
Edilene Paula dos Santos	Educação Infantil
Fabírcia Batalha F. da Silva	Escolas Particulares
Girlandia Mota Cunha	Ensino Fundamental
Glória Cristina Ribeiro de Castro	Gestores
José Gomes da Silva Sobrinho	Sociedade Civil
Lucilene Oliveira dos Santos	Orientação Pedagógica
Marinalva da Conceição Assis	Educação Infantil
Nilceia Paes Leme	Educação de Jovens e Adultos
Pablo C. de A. H. Ferreira	Orientação Educacional
Patrícia Alves do Oliveira Machado	Educação de Jovens e Adultos
Ricardo de Souza Ribeiro	Ensino Fundamental

Rogéria Vale Moreira	Supervisão Escolar
Rosa Maria de Fátima	Administrativo
Rosa Maria Rodrigues de Almeida	Conselho Municipal de Educação
Sandra Regina Pereira Gomes	Conselho Municipal de Educação

Equipes responsáveis pelas discussões das Câmaras Temáticas nas Salas de debate

Salas de debate	Metas	Representantes da SME	Representantes da Comissão Coordenadora
CÂMARA 1	Meta 1: Educação Infantil Meta 5: Alfabetização	Elizabeth Pereira Andresa Lins	Edilene Paula Marinalva Assis
CÂMARA 2	Meta 2: Ensino Fundamental Meta 4: Educação Especial	Tathiana Pontes Izabel Cristina	Girlandia Mota Luiza Thomé
CÂMARA 3	Meta 6: Educação Integral Meta 7: IDEB	Maria Cláudia Marilangela Mayrink	Romário Silveira David Junior
CÂMARA 4	Meta 8, 9 e 10: Educação de Jovens e Adultos	Júlio Caril Rosângela Corrêa	Lucilene Oliveira Ricardo Ribeiro
CÂMARA 5	Metas 3 e 11: Ensino Médio	Marcos Félix Leandro Planço	Rosa Maria
CÂMARA 6	Metas 12, 13 e 14: Ensino Superior	Daniele Calixto Raquel Bahia	Glória Cristina
CÂMARA 7	Metas 15, 16, 17 e 18: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Berenice Cruz Fernanda Couto	Catarina Rosa Sandra Regina
CÂMARA 8	Meta 19: Gestão Democrática Meta 20: Investimento na Educação	Abigail Alexandre Vanessa Cavalcanti	Patrícia Oliveira Rosa Fátima

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	11
ASPECTOS HISTÓRICOS	11
ASPECTOS GEOGRÁFICOS	13
POPULAÇÃO	13

HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
II - DIAGNÓSTICOS	18
EDUCAÇÃO INFANTIL	18
ENSINO FUNDAMENTAL	21
INDICADORES DA EDUCAÇÃO	24
ENSINO MÉDIO	27
ENSINO SUPERIOR	28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	29
GESTÃO DEMOCRÁTICA	34
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	36
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	37
III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40
Meta 1	40
Meta 2	41
Meta 3	42
Meta 4	43
Meta 5	45
Meta 6	46
Meta 7	47
Meta 8	49
Meta 9	50
Meta 10	51
Meta 11	51

Meta 12	52
Meta 13	52
Meta 14	52
Meta 15	53
Meta 16	53
Meta 17	54
Meta 18	55
Meta 19	55
Meta 20	56
IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58
ANEXOS	60

INTRODUÇÃO

Analisando o cenário nacional, o município de Japeri apresenta o seu Plano Municipal de Educação pautado nas grandes metas da Educação Para Todos, tendo como corne os pilares da educação voltados para os valores e a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destacando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 que determina os objetivos da educação escolar – o desenvolvimento pleno do indivíduo e sua preparação para a vida e o mundo do trabalho – e as providências que se fazem necessárias para atingi-los, foram redefinidas as responsabilidades educacionais de cada esfera do governo e pautadas as reformas que devem ser implementadas, das creches às Instituições de Ensino Superior. As diretrizes curriculares nacionais, elaboradas posteriormente pelo Ministério da Educação - MEC, por sua vez, sugerem um novo fazer pedagógico, que para se concretizar, exige uma reestruturação dos sistemas de ensino, bem como a qualificação dos profissionais da educação.

O Plano Municipal de Educação de Japeri – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação de Japeri, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade.

O Plano Municipal de Educação de Japeri é fundamentado pelo Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas, cada município construa seu Plano de Educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a Educação de Japeri, atendendo aos anseios dos municípios e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Japeri para a década de 2015 a 2025. Caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade japeriense e como projeto de educação.

A adequação do PME iniciou-se através da publicação da portaria de nomeação da equipe técnica municipal. Constituída a equipe técnica, foi realizada a convocação da sociedade civil, a fim de informar acerca do processo de adequação do referido plano. Nesta ocasião, foram definidos os membros da comissão coordenadora, também nomeados através de portaria.

A primeira reunião foi realizada no dia 19 de março de 2015, para a aprovação do cronograma e metodologia de trabalho.

No dia 27 de março de 2015, foram realizadas as pré-conferências do PME em todas as

Unidades Escolares com o objetivo de fomentar as discussões de estratégias para fundamentar as metas definidas no Plano Nacional de Educação.

Após as pré-conferências realizadas nas escolas municipais, a equipe técnica sistematizou as estratégias definidas pelas referidas escolas em um documento, que foi apresentado para a análise e validação pela comissão coordenadora em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Após a validação do Plano Municipal de Educação, pela comissão coordenadora, foi realizada a Conferência do Plano Municipal de Educação, no dia 7 de maio de 2015, com a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social.

Nesta oportunidade, as estratégias estabelecidas a princípio, através das pré-conferências nas Unidades Escolares, foram novamente discutidas e avaliadas com a contribuição de novos atores do cenário social.

A participação coletiva é um grande pilar no processo de reformulação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista que se trata de uma proposta que deverá nortear os rumos pedagógicos de toda uma sociedade, pois os resultados de uma educação, seja ela de qualidade ou não, atinge a todos de forma direta ou indireta.

No entanto, a proposta deste plano é contribuir para a efetiva qualidade da educação do município de Japeri, visando os aspectos pedagógicos e estruturais.

1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

ASPECTOS HISTÓRICOS

A origem do nome Japeri é indígena e denominava uma planta semelhante ao junco que flutuava nos pantanos da região, à qual era chamada de Yaperi (Yapô-Yui) que em tupi-guarani significa aquilo que flutua. Esta denominação substituiu, a partir de janeiro de 1947, o nome de Belém, dado a localidade pelos bandeirantes paulistas, responsáveis por sua fundação e que permaneceram em seu território por quase dois séculos. Contudo, não existiam tribos indígenas assentadas em Belém quando se deu a sua fundação. Os sílvcolas que por aqui passavam, eram de tribos iguais, que habitavam as terras às margens do rio Guandu, onde se acha hoje o município de Itaquil.

A história de Japeri, contudo, tem início, verdadeiramente, no dia 13 de agosto de 1743, data de sua fundação por Inácio Dias da Câmara Leme, denominado Morgado de Belém. As terras, que até então pertenciam à Freguesia do Paty do Alferes, passou à Freguesia da Sacra Família de Tinguá, a partir de 1750. Inácio Leme, o primeiro Morgado, foi mais tarde sucedido por seu pai, Fernando Paes Leme, o Marquês de São João Marcos, que deu a localidade grande desenvolvimento. Além de incentivar a lavoura, montou vários engenhos de açúcar, construiu inúmeras casas, fundou a Igreja do Menino do Deus de Belém, inaugurou a primeira escola (em 1872) e até criou um teatro. Ainda por influência do marquês, foi construída a Estrada de Ferro do Dom Pedro II, cuja estação foi inaugurada em 8 de dezembro de 1858.

Com a morte de Fernando Paes Leme, seus herdeiros venderam em 1890, todo o acervo da fazenda de Belém à Companhia Industrial de Sede e Ramo, que dissolve em 1904, distribuiu suas terras entre seus acionistas, sendo a maior parte, vendida à Empresa de Obras Públicas do Brasil, sendo repassada, dois anos depois, para Raimundo Ottoni de Castro Maia. A partir desta época, as terras de Belém passam a viver algo que se pode chamar de peregrinação geográfica, sendo anexadas a outras localidades, de tempos em tempos. Em 1906, a localidade, então distrito de Vassouras, cede uma parte de seu território para Nova Iguaçu, anexando-o ao 2º distrito daquele município. No ano seguinte, o distrito de Teiritá volta a ser 7º distrito de Vassouras, e só em 1947, Belém passa a chamar-se Japeri.

No ano de 1951, a antiga Belém passa a constituir, juntamente com Engenheiro Pedreira, o distrito de Japeri, 6º distrito de Nova Iguaçu. Em seguida, as administrações foram consideradas regionais, por haver um só distrito, duas localidades distintas. Por isso foram criadas as Administrações Regionais de Engenheiro Pedreira e Japeri. Embora não tendo havido medidas complementares, a nova organização serviu para melhorar as relações entre a comunidade e a chefia do executivo municipal. Assim, durante mais de duas décadas, vários nomes passaram pela administração regional de Japeri.

A partir de 1989, o município de Nova Iguaçu passou a ter 13 subprefeituras, e no 6º distrito foram criadas duas delas: Japeri e Engenheiro Pedreira. Por esta razão e por estarem politicamente constituídas em um único distrito, surgiu o primeiro movimento de emancipação, visando beneficiar a localidade.

Anteriormente, houve a tentativa de anexar o 6º distrito de Nova Iguaçu ao Município

de Paracambi. Em seguida, foi efetuada uma nova tentativa de emancipar o 2º e o 6º distrito: Quelmados e Japeri, respectivamente. Uma terceira tentativa com o mesmo objetivo foi convida por uma liminar do Tribunal Superior Eleitoral, que vetava a criação de novos municípios. Contudo, um plebiscito em 30 de Junho de 1991, com a finalidade de obter a emancipação político-administrativa do distrito, resultou na criação do Município de Japeri, constituído pelas localidades de Japeri, Engenheiro Pedreira, Jacaruba e Rio D'Ouro.

Dados fornecidos por:

<http://www.japerionline.com.br/historia.php>

Professoras: Rosimer Maria de Souza – Proª de História

Ivônica Ribeiro Ferraz – Proª de Geografia

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Japeri é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a uma latitude 22º 38' 35" sul e a uma longitude 43º 39' 12" oeste, estando a uma altitude de 30 metros. Sua população estimada em 2010 era de 89.141 habitantes. Possui uma área de 82,954 km² e tem como municípios limítrofes Paracambi, Soropédica, Quelmados, Miguel Pereira e Nova Iguaçu.

Distrito criado com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1472, de 28-04-1952. Sede no povoado de Japeri desmembrado do distrito de Belford Roxo, subordinado ao município de Nova Iguaçu. Em divisão territorial datada de 01 de Junho de 1960, o distrito de Japeri permaneceu no município de Nova Iguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17 de Janeiro de 1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1902, de 02 de dezembro de 1991, desmembrado de Nova Iguaçu. Durante o seu processo de formação sempre esteve sob influência direta da cidade do Rio de Janeiro e de outros municípios da Região Metropolitana, da qual faz parte.

POPULAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro: 16.461.173 habitantes

Região Metropolitana: 12.116.616 habitantes

Município de Japeri: 89.141 habitantes (sendo 24.555 na área rural)

População japeriense distribuída por cor ou raça:

- Branca – 32,8%
- Negra – 14,8%
- Amarela – 01%
- Parda – 50,9%
- Indígena – 0,4%
- Sem declarar – 1,0%

População residente por grupos de idade:

- 0 a 4 anos – 6.907
- 5 a 9 anos – 7.217
- 10 a 19 anos – 24.686
- 20 a 29 anos – 17.639
- 30 a 39 anos – 15.463
- 40 a 49 anos – 11.948
- 50 a 59 anos – 8.142
- 60 anos ou mais – 8.217

População por unidades (sub-regiões):

Japeri: 26.550 habitantes

Engenheiro Pedreira: 66.018 habitantes

Rio D'Ouro: 4.580 habitantes

Marajoara: 6.780 habitantes

Pedra Lisa: 1.763 habitantes

Densidade demográfica (hab./km²): 1.166,37

Hidrografia

Rios principais:

- Guandu
- Ribeirão das Lajes
- Rio Santana
- Rio São Pedro
- Canal do Anilbel
- Rio dos Poços
- Canal do Quebra-Coco
- Rio Santo Antonio
- Rio Teófilo Cunha

Clima e solos

Clima tropical úmido com incidências de chuvas nos meses de novembro a fevereiro. Temperaturas médias entre 28º e 40º.

Em relação ao solo diz-se que é um latossolo alaranjado e amarelo, e hidrográfico, com bastantes rios.

Dados fornecidos por:

Fundação CIDE (Centro de Informação e Dados do Rio de Janeiro), INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Tebela), DATASUS (do Ministério da Saúde), IBGE - 2010 e outros.

HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Avante cidadão japeriense

A vitória conquistou

Com a luta e o suor da nossa gente.

Mostraremos o amor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sonhador

Avante cidadão japeriense

Já mostrou que és capaz

Agora o teu futuro é ir a frente

E crescer bem mais, bem mais.
És uma célula do Rio de Janeiro
Teu coração bate pelo Brasil inteiro
Avanta cidadão japeriense
Vai mostrar a toda gente o seu valor.

Pra defender o patrimônio nacional
Em nossa terra trabalhamos com fervor
E garantindo a liberdade com harmonia
Construindo a alegria do seu povo sonhador.

Letra: Jorge da Silva Alves
Música: Abner Lopes Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED, desempenha um papel relevante no cumprimento das políticas educacionais do governo federal, cumprindo o que estabelece a lei nº 9394/96.

Portanto, a missão da SEMED é garantir a aprendizagem significativa e contextualizada através de investimentos na sensibilização e valorização dos educadores da rede municipal, por meio da educação continuada, na tentativa de estimular a função transformadora da escola, com base em um acompanhamento pedagógico efetivo.

A SEMED entende o aluno como sujeito ativo, que inova, que transforma e adquire meios através da ação de refazer, de forma significativa, o que já está feito.

O aluno deve ser um questionador do mundo, do homem, da sociedade e de si mesmo, com o objetivo de compreender, trabalhar e perpetuar a cultura. É um ser em formação que está buscando seu espaço na sociedade e precisa de mediação e auxílio para a construção do seu conhecimento.

A proposta pedagógica da SEMED encontra-se fundamentada nas teorias Interacionistas de Vygotsky e Piaget, bem como nas concepções de Paulo Freire.

II - DIAGNÓSTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo do desenvolvimento infantil, cuja inteligência se aperfeiçoa de acordo com os estímulos e experiências vivenciadas.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996). Na organização política administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A Educação Infantil no município de Japeri tem por finalidade favorecer o crescimento integral e harmônico da criança, através de atividades diversas, voltadas para o desenvolvimento

motor, intelectual, emocional e social.

Para melhor atender às crianças matriculadas e ampliar as vagas, o governo municipal executou reformas e ampliações nas seguintes Unidades Escolares: E. M. E. J. Creche Janderson Alves Correa, E. M. E. I. Manoel Júlio de Amorim e E. M. E. I. São Jorge e a construção da E. M. E. I. Antônio Jorge Ferreira Aruante.

Com base no censo escolar 2014, o município de Japeri atendeu o total de 2.124 alunos na Educação Infantil. No entanto, ainda é necessário ampliar o número de vagas, para oferecer o acesso à primeira etapa da Educação Básica, conforme determina a legislação vigente.

TABELA 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UNIDADE ESCOLAR - 2014

UNIDADES ESCOLARES QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL	BAIROS	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA
E. M. Amaralina	Beira Rio	—	59 alunos
E. M. Antonio Groppo	Mucajá	—	54 alunos
E. M. E. I. Creche Janderson Alves Correa	São Sebastião	100 alunos	—
E. M. Dom Adriano Hipólito de Oliveira	Vila Plenotária	—	37 alunos
E. M. E. I. Antônio Jorge Ferreira do Aruante	Alecrim	194 alunos	—
E. M. E. I. São Jorge	São Jorge	170 alunos	—
E. M. Frel Maurício Viann	Chacrinha	—	88 alunos
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	Guandu	—	65 alunos
João XXIII	Centro	—	15 alunos
E. M. Manoel Júlio de Amorim	Santa Amélia	226 alunos	—
E. M. Pastor Aristides Arruda	Nova Belém	—	186 alunos
E. M. Pastor Idalécio Ferreira	São Jorge	—	36 alunos
E. M. Pastor Tasso Andrade de Oliveira	Jardim Delamaro	—	129 alunos

E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	---	48 alunos
E. M. Profª. Célia Sobreira	Alecrim	---	93 alunos
E. M. Profª. Celita Rodrigues de Andrade	Jardim Marajoara	---	93 alunos
E. M. Profª. Eliene de Souza Oliveira	São Jorge	---	84 alunos
E. M. Santa Inês	Santa Inês	---	29 alunos
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	---	103 alunos
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	---	53 alunos
E. M. Santos Dumont	Vila Central	---	52 alunos
E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	---	21 alunos
E. M. Ver. Dário Lins	Cosme e Damião	---	87 alunos
E. M. Ver. Paulo Felix Saude	Vila Laranjal	---	33 alunos
E. M. Vila Conceição	Vila Conceição	---	59 alunos

Fonte: Educacenso

ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo, o não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular, implica a responsabilidade da autoridade competente.

Este Plano Municipal pretende manter o Ensino Fundamental universalizado, sob a responsabilidade do poder público, considerando a relação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais cedo o analfabetismo e elevando, gradativamente, a escolaridade da população no município.

Prevê ainda a Infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive, as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

A continuidade da oferta dos programas de formação e de qualificação de professores é uma das metas dessa modalidade, bem como o incentivo para que todos os professores busquem constantemente novos saberes e a ascensão intelectual.

No município do Japeri, o Ensino Fundamental é ofertado em nove escolas privadas e

em vinte e nove unidades municipais.

TABELA 2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
E. M. Amaralina	Beira Rio	203
E. M. Antônio Groppo	Mucujá	445
E. M. Ary Schiavo	Centro	963
E. M. Bernardino de Molo	Centro	1183
E. M. Carlos Alberto	Morro de Cruzeiro	9
E. M. Dercilio Ayres Raunheiti	Nova Belém	220
E. M. Dom Adriano Hipólito	Vila Planetária	79
E. M. Duque de Caxias	Jardim Itaquaré	597
E. M. Frel Maurício Viann	Chacrinha	479
E. M. Governador Leonel de Moura Brizola	Guandu	765
E. M. Jardim Belo Horizonte	Jardim Belo Horizonte	184
E. M. João XXIII	Centro	433
E. M. Pastor Aristides Amada	Nova Belém	730
E. M. Pastor Idelécio	São Jorge	169
E. M. Pastor Tasso de Oliveira Andrade	Defamare	312
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	123
E. M. Professora Célia Sobreira	Alecrim	1003
E. M. Professora Celita Rodrigues de Andrade	Marajoara	369

E. M. Professora Eliene de Souza Oliveira	São Jorge	853
E. M. Rio D'Ouro	Rio D'Ouro	236
E. M. Tânia Mara da Silva Carnaval Bastlio	Santa Amélia	452
E. M. Santa Inês	Santa Inês	74
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	504
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	89
E. M. Santos Dumont	Vila Central	1209
E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	82
E. M. Vereador Dário de Oliveira Lins	Cosme e Damião	281
E. M. Vereador Paulo Félix Saudade	Laranjal	102
E. M. Vila Concelção	Vila Concelção	217

Fonte: Educacenso

No total, em 2014, foram atendidos 12.485 alunos no Ensino Fundamental, distribuídos

em 440 turmas, com uma média de 30 a 45 alunos por turma.

TABELA 3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
Centro Educacional Santos Mussei	Engenheiro Pedreira	68
Educandário Senhor do Bonfim	Mucajá	901
Escola Espirita Joanna de Angelis	Santa Amélia	106
Centro Educacional Carvalho Braga	Mucajá	1784
Jardim Escola Recanto do Aprender Ltda	Jardim Transmontana	105
Colégio Cenedsta Profª Lina Monte Mor	Nova Belém	344
APAE - JAPERI	Centro	34
Centro Educacional Nova Opção	Engenheiro Pedreira	221
Centro Educacional Triunfo Ágape	Senhor do Bonfim	419

Fonte: Educacenso

INDICADORES DA EDUCAÇÃO

TABELA 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

ANO ESCOLAR	MATR.	FREQ.	APTOS	%	NÃO APTOS	%	% EVASÃO	TRANF.	DESIST.	FALECIDO
1ª A. E.	1292	1175	1110	94	64	5	3	78	39	0
2ª A. E.	1201	1103	1045	95	58	5	3	63	35	0
3ª A. E.	1960	1820	1394	77	428	24	3	84	56	0
4ª A. E.	1451	1359	1194	88	164	12	3	44	48	1
5ª A. E.	1614	1522	1404	92	118	8	2	52	40	0
6ª A. E.	1781	1607	1203	75	404	25	6	62	112	0
7ª A. E.	1548	1401	1070	76	331	24	6	52	93	0
8ª A. E.	1320	1204	889	74	315	26	5	45	71	0
9ª A. E.	556	508	426	84	82	16	7	11	37	0
Total	12721	11699	8735	83	1964	17	4	491	531	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

TABELA 5 - IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3,1	3,7	3,6	3,8	4,3	3,2	3,5	4,0	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4

Fonte: <http://deb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cd=10499285>

TABELA 6 – IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Amaralina	3.4	3.8		3.6	5.5	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Antonio Groppo	2.9	4.4	3.9	4.2	4.1	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5	4.8	5.2
E.M. Ary Schiavo	3.5	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Darcílio Ayres Rauheltti	3.4	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6
E.M. Dom Adriano Hipólito de Oliveira			3.9			***		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6
E.M. Duque de Caxias	3.0	3.4	3.6	4.1	4.0	3.0	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Frei Maurício Viann		3.7	4.0	3.8	4.0		3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Governador Leonel de M. Brizola	2.7	3.5	3.5	3.4	3.8	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
E.M. Jardim Belo Horizonte		3.5	3.9	3.8	4.8		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. João XXIII	3.2	3.7	4.6		***	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Aristides Arruda		3.5	3.8	3.7	4.5		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Pastor Idalécio	3.2	3.9	3.6	3.9	***	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Tasso A. de Oliveira		3.7	3.4	4.3	4.0		3.9	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Podra Lisa			4.1	4.1	4.3			4.4	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8
E.M. Professora Célia Sobreira	3.2	3.5	3.1	3.5	4.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Professora Celita R. Andrade		3.5	3.9	4.0	4.0		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etlene de S. Oliveira	2.9	2.9	3.4	3.3	3.7	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2
E.M. Rio D'Ouro	3.8		3.6	4.7	3.7	3.9	4.2	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0
E.M. Santa Amélia			2.8	2.9	4.3			3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
E.M. Santa Teresinha	3.4	3.9	3.8	3.7	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Santos Dumont	3.4	3.8	3.3	3.9	4.3	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Vereador Dário de O. Lins		3.9	3.4	4.1	5.0		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9
E.M. Vereador Paulo Felix Saudade			3.5		***			3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Vila Conceição		3.8	3.4	4.5	5.4		4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 7 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.1	3.2	2.9	3.0	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 8 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Ary Schiavo	3.1	2.9	3.2	2.8	2.9	3.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1
E.M. Bernardino de Melo	2.9	3.0	2.9	2.4	2.5	2.9	3.1	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9
E.M. Governador Leonal de M. Brizola		3.3	3.1	3.5	3.4		3.4	3.6	4.0	4.3	4.6	4.8	5.1
E.M. João XXIII		2.8	3.0	3.6	...		2.9	3.1	3.4	3.8	4.0	4.3	4.6
E.M. Professora Célia Sobrelra	3.4	3.5	3.5		2.9	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etelno de S. Oliveira					3.0					3.3	3.5	3.8	4.0
E.M. Rio D'Ouro			2.7	3.4	3.1			3.0	3.3	3.7	3.9	4.2	4.5
E.M. Santa Amélia					2.7					2.9	3.2	3.4	3.7
E.M. Santos Dumont				3.5	3.2				3.7	4.0	4.3	4.5	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>**ENSINO MÉDIO**

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania.

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos estados a responsabilidade por sua manutenção e desenvolvimento.

O município de Japeri possui nove escolas estaduais que oferecem Ensino Médio.

ENSINO SUPERIOR

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 8394/86, "A educação superior será ministrada em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade, estabelecendo sempre uma relação de reciprocidade.

O município de Japeri não conta com nenhuma universidade pública ou privada. Para ter acesso ao Ensino Superior os cidadãos japerenses precisam locomover-se a outras cidades.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/86, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Atualmente, a maior dificuldade que o município de Japeri enfrenta na oferta da Educação de Jovens e Adultos é o alto índice de evasão, bem como questões relacionadas à criminalidade e o consumo de drogas.

Percebe-se também uma necessidade do adequação do currículo, a fim de motivar a permanência do aluno na escola, como uma possível estratégia de minimizar a evasão escolar nas turmas de EJA.

No ano de 2014, o município de Japeri atendeu, na modalidade EJA, 1.544 alunos.

TABELA 5 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	I A IV FASE	V A VIII FASE
E. M. Ary Schlavo	Centro	87	370
E. M. Bernardino de Melo	Centro	—	738
E. M. Duque de Caxias	Centro	171	130
E. M. Profª Etiene de Souza Oliveira	São Jorge	46	—

Fonte: Educacenso

TABELA 6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DA EJA DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

ANO ESCOLAR	MATR.	FREQ.	APTOS	%	NÃO APTOS	%	% EVA-SÃO	TRANF.	DE-SIST.	FA-LE-CI-DO
1ª FASE	44	29	13	45	16	35	32	1	14	0
2ª FASE	66	34	14	41	20	59	48	0	32	0
3ª FASE	90	50	34	68	16	32	42	2	38	0
4ª FASE	114	76	45	59	31	41	33	0	38	0
5ª FASE	317	157	80	51	76	48	50	3	157	1
6ª FASE	320	180	90	50	90	50	43	3	137	0
7ª FASE	352	218	111	51	107	49	38	1	133	0
8ª FASE	249	161	124	77	37	23	35	1	87	0
Total	1552	905	511	57	393	43	41	11	636	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A deficiência e, conseqüentemente, a Educação Especial passou por todo um processo histórico de aceitação, onde as pessoas com alguma deficiência eram, normalmente, subestimadas e desvalorizadas e, por isso, não recebiam uma educação adequada. A partir da Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990), em Jomtien, na Tailândia, foi garantido o atendimento às necessidades básicas de aprendizagem a todas as crianças, jovens e adultos. Em seguida, em 1994, realizou-se na Espanha a Declaração de Salamanca (na qual o Brasil firmou compromisso), que foi um importante marco no que se refere à educação dos alunos com alguma deficiência, fundamentando o direito de que pudessem estudar junto com os que não possuíam nenhuma deficiência, estabelecendo-se princípios que buscam resgatar e garantir a cidadania das pessoas com necessidades especiais, assegurando-lhes o direito de acesso, permanência e êxito no sistema educacional. Desta forma, a Educação Especial institucionalizada começa a ceder lugar a Educação Inclusiva que vem sendo amplamente difundida e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, tendo todos os seus direitos respeitados, como é assegurado também pela Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei 10436/02.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que em torno de 10% da população mundial tem necessidades especiais em diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Com isso, a formação de recursos humanos específicos para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais é uma das metas a ser considerada no Plano Municipal de Educação no que se refere à Educação Especial.

Sendo assim, o Setor de Educação Especial possui atribuições voltadas para o atendimento específico aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais - com alguma deficiência comprovada através de laudo médico ou por necessidades especiais observadas em avaliação pedagógica, realizada pelo professor de Educação Especial, junto ao professor regente e à equipe pedagógica da Unidade Escolar - repassando por todos os níveis de escolaridade: Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendendo a alunos com Deficiências Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

TABELA 7 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 2015

UNIDADES ESCOLARES	CLASSE ESPECIAL	SALA DE RECURSOS
E. M. Antônio Groppo	—	1
E. M. Frei Maurício	2	—
E. M. Pastor Aristides Arruda	1	2
E. M. Pedra Lisa	—	1
E. M. Profª Celita Rodrigues	—	1
E. M. Profª Etiene de Souza Oliveira	3	—
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	1	—
E. M. Santa Terezinha	—	1
E. M. Santos Dumont	—	2
E. M. Ver. Paulo Félix Saudade	—	1

Fonte: Setor de Educação Especial - SEMED

- Inclusão no Ensino Regular - que já vem acontecendo ao longo desses anos e no qual vem oportunizando a conclusão do Ensino Fundamental e o encaminhamento para o Ensino Médio.

- Atendimento Educacional Especializado - realizado através das Salas de Recursos Multifuncionais (Implantadas com recursos federais) ou Sala de Recursos comuns (Implantadas pela Secretaria Municipal de Educação), por profissionais habilitados, no contra turno escolar, tendo o objetivo de complementar ou suplementar o ensino dado na classe regular de ensino, aos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos em classes regulares. Atualmente, esse atendimento é oferecido nas seguintes Unidades Escolares: E. M. Santos Dumont, E. M. Santa Terezinha, E. M. Antônio Groppo, E. M. Professora Celita Rodrigues, E. M. Pedra Lisa, E. M. Vereador Paulo Félix Saudade, E. M. Pastor Aristides Arruda.

- Professor de Apoio Pedagógico - profissional habilitado em Educação Especial que terá como atribuição acompanhar o aluno com alguma deficiência, incluído no ensino regular, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido aos alunos com maiores dificuldades ou mais dependentes.

- Professor de Apoio Pedagógico de Surdos - profissional habilitado em Educação Especial, com conhecimento de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), que tem como atribuição acompanhar o aluno surdo, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido ao aluno surdo, no 1º segmento do Ensino Fundamental, quando o professor regente não possuir conhecimento de LIBRAS.

- Tradutor e Intérprete de LIBRAS - profissional especializado em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com domínio e fluência da mesma, atuando, principalmente, no 2º segmento do Ensino Fundamental, sendo responsável pela interpretação de todo o conteúdo ministrado pelo professor regente, fazendo a mediação da comunicação entre o aluno surdo, usuário da LIBRAS, e

o professor da turma, conforme estabelecido pela Lei nº 12.319, de 01/09/2010. Esse profissional não é responsável pelo planejamento e desenvolvimento do conteúdo, sendo essa uma atribuição exclusiva do professor regente, porém será necessário estabelecer uma parceria entre os dois profissionais.

- Instrutor de LIBRAS – profissional surdo responsável por ministrar o Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem aos alunos surdos, assim como os demais profissionais da Educação e às famílias dos alunos surdos, assegurando aos educandos surdos o ensino bilíngue, conforme regulamentado pelo Decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24/05/2004. Além disso, difundir e ensinar a LIBRAS aos alunos surdos do município.

- Instrutor de Braille – profissional responsável por ministrar o Curso de Técnica de Escrita Braille para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem a alunos cegos, assim como demais profissionais da Educação.

A Educação Especial no município conta com professores habilitados e/ou especializados na área, atendendo a alunos com Deficiências Intelectual, Auditiva, Visual, Física e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

De acordo com as propostas pedagógicas, a avaliação deve processar-se de forma diagnóstica, de caráter contínuo, permitindo detectar potencialidades e dificuldades, para intervir no processo educativo, através de novos encaminhamentos metodológicos, revendo ou avançando o processo. Também deve valorizar as diferentes manifestações culturais, através do respeito às diferenças individuais dos alunos e contemplar a educação dentro das potencialidades e recursos que se encontram disponíveis. O trabalho da escola não pode e não deve ficar restrito apenas à exploração dos conteúdos programáticos, principalmente quando nos referimos ao aluno que apresenta uma deficiência intelectual, como é citado no documento "O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular"

Se ele não chegar a aprender exatamente tudo o que os demais alunos costumam aprender (o que é provável, pois do contrário não haveria déficit intelectual algum), ainda assim ele tem o direito de ser avaliado por aquilo que conseguiu desenvolver e de chegar ao término do Ensino Fundamental, que é básico e obrigatório. A partir daí, ele poderá, além dos cursos tradicionais, optar por cursos profissionalizantes, cursos para jovens e adultos, que ainda retomem conteúdos de alfabetização, se necessário.

(Ministério Público Federal, 2004, p.50)

Diante dos dados levantados, faz-se necessário, entre outras ações, a aplicação da oferta de atendimento especializado, que responde às necessidades educacionais, em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido, como assegurado pela LDBEN 9394/96 no Art. 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular do ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Assim como, no Art. 59:

I- currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, a aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

No Brasil, a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que até hoje, ainda permanecem. Mediante esses fatos, a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento.

A Constituição Federal de 1988, declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito

que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no Inciso VIII, determina: gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas municipais que tratam da gestão:

- I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou várias metas em metas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos que citam:

I - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

II - Promover a gestão participativa na rede de ensino.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade da educação são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri, implementou no ano de 2013, através da resolução 001/CM/2013, os Conselhos Escolares em todas as escolas municipais de Japeri.

Atualmente, o maior desafio é o fortalecimento dos referidos Conselhos Escolares.

O cargo de gestão das escolas, não é definido por eleição e sim por indicação.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Japeri foi alterado através da Lei Municipal nº 1187/2009 de 21/12/2009.

A Investidura nos cargos que compõem a carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal ocorrerá com a aprovação em concurso público, posse e efetivo exercício na classe para qual prestou concurso, com nível e referência salarial correspondente à habilitação apresentada no ato de sua posse, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

O exercício da docência na carreira dos profissionais do magistério exige como qualificação mínima:

I - Ensino Médio, na modalidade magistério, para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II - Ensino Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

III - Funções de especialista em educação no exercício das atividades destas funções, exige como qualificação mínima a graduação em Pedagogia ou Pós-graduação, nos termos do artigo 64 da Lei 9394/96.

Os profissionais do magistério têm a data de 1º de janeiro como base para reajuste do piso salarial.

Os ocupantes dos cargos de professor da Educação Básica PEBI/PEBII e Especialista em Educação de provimento efetivo da prefeitura municipal de Japeri, serão posicionados nos níveis por formação acadêmica e nas referências por tempo de serviço, guardando entre si percentual de 5% (cinco por cento) por graduação e de 5% (cinco por cento) por tempo de serviço.

Os profissionais do magistério têm direito às seguintes gratificações:

I - Auxílio transporte;

Gratificação do resíduo anual do FUNDEB; pago de forma igualitária, discriminada

no contracheque.

III - Verificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, admitir-se-á GLP (gratificação por lotação prioritária) ou contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

TABELA 8 - QUÁDRO DEMONSTRATIVO DE ESCALONAMENTO POR QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

Nível	A (Magistério)		B (Adicional)		C (Graduação)		D (Pós-Graduação)		E (Mestrado)	
	REF		REF		REF		REF		REF	
00-05 anos	1	R\$ 1.944,14	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06
05-10 anos	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12
10-15 anos	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29
15-20 anos	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56
20-25 anos	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56	9	R\$ 2.871,84
25-30 anos	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56	9	R\$ 2.871,84	10	R\$ 3.014,58

Fonte: Setor de Recursos Humanos – SEMED/ Janeiro - 2015

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o império de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios vêm-se obrigados a buscarem alternativas administrativas para concretizarem suas metas econômicas e sociais.

O município, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, desenvolve, continuamente, atividades que privilegiem a arrecadação dos tributos e ela atrelados tais como:

- Lançamento e distribuição de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás e ISS (Imposto Sobre Serviço) nos primeiros meses do ano com incentivos para pagamento à vista;
- Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidade de pagamento pela rede bancária;
- Entrega em domicílio dos carnês remanescentes;
- Monitoramento da cobrança da Dívida Ativa através das notificações, parcelamentos e cobrança judicial;
- Especial atenção é dispensada à avaliação dos imóveis, visando arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis);
- Levantamentos Fiscais nas empresas de prestação de serviços, visando regularização da cobrança de ISS;
- Rigoroso controle das DFC's, visando incrementar o índice que determina o retorno do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- Acompanhamento do Índice populacional, através do IBGE, com vistas à mudança de faixa, otimizando o repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- Retenção do correspondente IR (Imposto de Renda) e ISS sobre as Notas Fiscais de Fornecedoras no ramo de prestação de serviços;
- Incentivo ao emplacamento de veículos na cidade para aumento da arrecadação do IPVA (Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores).

Os recursos com os quais o município conta para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental são aqueles previstos no orçamento e são responsáveis pela vinculação das receitas institucionais, estas, lidas como um mínimo a ser investido. Porém, o município, para não prejudicar as metas educacionais, não raramente, lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

O financiamento da educação municipal está previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento, em seus Planos Plurianuais e no Plano da Secretaria de Educação. Partes dos recursos estão vinculados ao MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal e art. 69 da LDBEN, complementado com recursos próprios oriundos de impostos tributários do município, de repasses estaduais e federais e de verbas de programas do Ministério da Educação e Cultura. Outras fontes de financiamento são: o salário-educação e os recursos recebidos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica.

III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência desta PME.

- 1.1 Ampliar o número de creches de acordo com a necessidade do município a fim de atender à demanda local.
- 1.2 Reformar e estruturar as creches existentes para que atendam à população com qualidade, seguindo as diretrizes para a Educação Infantil.
- 1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobilizados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.4 Assegurar nas turmas de pré-escola um agente educador.
- 1.5 Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade.
- 1.6 Assegurar que a contratação de todos os profissionais da Educação Infantil, inclusive agentes educadores e lectors, seja realizada através da realização de concurso público.
- 1.7 Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em toda rede pública municipal.
- 1.8 Garantir a manutenção e expansão de vagas em programas de formação continuada para a atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil.
- 1.9 Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos de ensino, de forma que sejam adquiridos/repastos anualmente, tais como, brinquedos, jogos, livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequados.

1.10 Garantir o cumprimento na Resolução de Matrícula Municipal do que orienta o parecer CNE/CEB nº 17/2012 no que se refere ao quantitativo de crianças da Educação Infantil da mesma faixa etária por turma, respeitada a proporção.

1.11 Garantir espaços, momentos e práticas pedagógicas que promovam a interação, a cultura de pares e o brincar das crianças com segurança e qualidade.

Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa no idade recomendada, até o último ano de vigência desta PME.

- 2.1 Construir, ampliar e reformar estabelecimentos de ensino, adequando-os ecologicamente e respeitando o padrão de qualidade de infraestrutura, conforme legislação vigente.
- 2.2 Dar continuidade às políticas educacionais instituídas e buscar novas alternativas para garantir

- o acesso e a permanência dos alunos nas escolas;
- 2.3 Fortalecer o sistema de acompanhamento e de controle do desempenho escolar e da frequência dos alunos para estabelecer estratégias e prevenir a repetência e o evasão escolar;
- 2.4 Acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento da proposta pedagógica das unidades municipais de ensino pela equipe técnica-pedagógica da SEMED;
- 2.5 Ampliar e fortalecer o programa de transporte escolar, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a mobilidade a todos os alunos da rede municipal;
- 2.6 Intensificar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.7 Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família;
- 2.8 Ampliar a oferta de vagas para o 2º segmento do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino;
- 2.9 Garantir o cumprimento do que determina a Resolução de Matrícula Municipal elaborada de acordo com a legislação específica no que se refere ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado;
- 2.10 Estabelecer parcerias com as Secretarias competentes para a identificação e nomeação das escolas de difícil acesso a fim de facilitar a mobilidade dos alunos, oferecendo transporte escolar de qualidade que atenda às especificidades dos mesmos;
- 2.11 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre frução dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação dos desportos educacionais e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3

UNIVERSALIZAR, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência desta PDE, a taxa líquida de matrícula nas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1 Estimular e participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.2 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
- 3.3 Criar condições, ainda no Ensino Fundamental, para a garantia de permanência e do sucesso do aluno na escola;
- 3.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 3.5 Implementar ações de formação continuada para o corpo docente;
- 3.6 Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio;
- 3.7 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão;
- 3.8 Articular com a Secretária de Estado de Educação (SEEDUC), a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com desajustes idade-ano.

Meta 4

UNIVERSALIZAR, para a população de 4 (quarta) a 17 (dezessete) anos com deficiência,

transfereências globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente no próprio local de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recurso, multirão, salas, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1 Garantir a todos os profissionais da educação (professores, orientadores e profissionais de apoio) programas sistematizados de formação e qualificação, com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva;
- 4.2 Favorecer o apoio, através das Salas de Recursos, a inclusão do educando com deficiência, transferindo globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fornecendo-hes estímulos adicionais para um atendimento mais célere nas classes regulares;
- 4.3 Promover nas escolas recursos específicos para garantir o acesso e permanência aos alunos com deficiência, transferindo globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.4 Estabelecer mecanismos de cooperação com empresas, desenvolvendo uma política de emprego para o trabalho e qualificação profissional;
- 4.5 Estabelecer um sistema de informações com dados fidedignos sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, a serem coletados pelo censo educacional e pelo censo populacionais, incluindo as suas especificidades e tipos de deficiências;
- 4.6 Assegurar o acesso à escola para os alunos com deficiência, transferindo globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através do transporte escolar adaptado, sempre com a presença de monitor;
- 4.7 Contemplar no Plano Político Pedagógico da escola, a oferta de Educação Inclusiva, observando metodologias, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, garantindo o acesso, e permanência e a conclusão do Ensino Fundamental conforme a legislação vigente;
- 4.8 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico com conhecimento de LIBRAS, para acompanhar os alunos surdos e deficientes auditivos (da Educação Infantil e do 1º segmento), usuáries da LIBRAS, para trabalhar junto ao professor regente da classe regular, caso esse não possua domínio da referida língua;
- 4.9 Oferecer Tradutor e Interpretre de LIBRAS, no 2º Segmento do Ensino Fundamental;
- 4.10 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico para acompanhar os alunos com deficiência, transferindo globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mais comprometidos incluindo junto ao professor regente da classe regular, respeitando-se as especificidades dos mesmos;
- 4.11 Criar Núcleo de Apoio Especializado com equipe multidisciplinar, composta por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais até 2020;
- 4.12 Garantir a redução de 10% (dez por cento) de alunos por turma sob o quantitativo máximo previsto na Resolução de Matrícula Municipal quando houver alunos com deficiência comprovada por laudo médico, salvo os casos em que o aluno tenha acompanhamento do profissional de apoio pedagógico;
- 4.13 Estabelecer parcerias com as Secretarias e Instituições competentes para realizar a avaliação e fornecer laudo quando for comprovado diagnóstico pelo profissional de saúde;
- 4.14 Solicitar parcerias com as famílias visando conscientizá-las das possibilidades e dos desafios que devem ser trabalhados para promover o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo do educando;

Meta 5

Atualizar, para as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental,

- 5.1 Instilar um grupo de professores atualizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple a formação continuada;
- 5.2 Assegurar progressivamente, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educacionais, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;
- 5.3 Garantir a alfabetização bilíngue (Língua e Língua Portuguesa) aos alunos com deficiência auditiva e a aprendizagem do código Braille para os alunos com deficiência visual;
- 5.4 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professoras para a alfabetização.

zação da crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.

5.5 Construir bibliotecas e/ou salas de leitura em todas as unidades escolares até 2018, com mobiliário, tecnologias e acervo adequados.

5.6 Promover e fortalecer ações, visando a Integração entre escola, família e comunidade.

5.7 Promover e capacitação do professores, para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.8 Desenvolver estratégias pedagógicas e psicopedagógicas de acompanhamento que favoreçam os alunos do 1º ao 3º ano de escolaridade que apresentam defasagem no processo da alfabetização.

5.9 Garantir os recursos didáticos necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.10 Garantir na Resolução de Matrícula Municipal, no que se refere ao quantitativo de alunos, o máximo de 25 alunos por turmas do ciclo de alfabetização.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste plano.

6.1 Manter, em regime de colaboração com a união, programa de ampliação e reestruturação do espaço físico das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.2 Garantir profissionais concursados de Educação Física, Artes e Professores de Educação Básica II atuando como implementadores de leitura para atuação no 1º Segmento do Ensino Fundamental, com objetivo de ampliar a jornada escolar dos alunos e garantir 1/3 de planejamento para os docentes até 2017.

6.3 Garantir no espaço escolar apoio técnico-pedagógico multidisciplinar (psicólogo e psicopedagogo) para acompanhamento e desenvolvimento de trabalhos e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias, implementados em tempo integral.

6.4 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.5 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

7.1 Orientar a rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo as diferenças entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.2 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.3 Executar o Plano de Ação Articulado – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.4 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica com definição curricular

comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.5 Fortalecer os programas de combate à evasão escolar, bem como fomentar as estratégias de atuação com o Conselho Tutelar, intensificando a relação família e escola, conforme legislação vigente.

7.6 Atribuir aos Conselhos Escolares, propostas de atuação referentes à fiscalização dos mecanismos do combate à evasão escolar, através da participação na elaboração de estratégias e acompanhamento do aluno infrequente.

7.7 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.8 Estabelecer padrões e parâmetros de qualidade para a educação básica pública, valorizando a dimensão humana, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura e localização geográfica das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.9 Desenvolver práticas pedagógicas privilegiando os diversos saberes, as múltiplas leituras e linguagens, visando inserir o aluno no contexto educacional vigente.

7.10 Realizar estudos e análises de dados referentes às avaliações externas estaduais e federais de todas as escolas públicas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração do plano de ação e intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em âmbito municipal, e ampliar oferta de programas em parceria com outros órgãos governamentais que atendam à população que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, criando estratégias para garantir a continuidade da escolarização durante a vigência deste PME.

8.2 Criar convênios com instituições de cursos profissionalizantes tendo como condições de ingresso que o aluno esteja matriculado e frequente regularmente às aulas.

8.3 Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4 Ampliar a parceria com a guarda municipal para efetivação do programa de ronda escolar, cotidianamente, visando promover segurança e favorecer a redução da evasão escolar.

8.5 Garantir o transporte escolar para os alunos da EJA no horário noturno. Em casos específicos, o município deverá garantir que seja oferecido no horário de entrada e saída dos alunos.

8.6 Ofertar a EJA no horário diurno.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.

9.1 Realizar o diagnóstico de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda efetiva por vagas e promover chamada pública em parceria com entidades representativas, a fim de informar ao público alvo sobre a oferta de vagas.

9.2 Estabelecer parcerias entre rede estadual e municipal, na oferta de Educação de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Acompanhar, sistematicamente, o currículo dos cursos da EJA, de forma a adequá-los às carac-

terísticas da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.

9.4 Proporcionar a correção do fluxo criando programas de aceleração de estudos e classes de progressão previstas na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.6 Promover cursos de alfabetização e seminários de capacitação específicos para os profissionais que atuam na EJA.

9.7 Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados e alunos na EJA, na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

9.8 Reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de repetência e evasão na EJA, até o final do ano de 2020.

9.9 Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais, oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Implementar parcerias institucionais para formação profissional dos alunos de EJA no próprio município, de acordo com as demandas profissionais locais e regionais até 2017.

10.2 Buscar parcerias, a fim de propor uma Educação Profissional concomitantemente com a escolarização dos educandos, visando desenvolver competências voltadas para a qualificação de jovens e adultos participantes da EJA.

Meta 11

Triplidar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão do segmento público.

11.1 Criar parcerias com a rede estadual a fim de otimizar espaços físicos disponíveis para a implementação o oferta de cursos profissionalizantes.

11.2 Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

Meta 12

Fixar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Estabelecer a relação entre o município e as instituições de ensino superior, visando a atender as demandas da sociedade japeriense, referente à Educação Superior.

12.2 Estimular a implantação de instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas no município.

12.3 Buscar parcerias junto aos consórcios de Ensino Superior à distância para a implantação de polos no município, utilizando espaços públicos disponíveis.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior, incentivando a formação de mestros e doutores.

13.1 Incentivar os municípios a se matricularem nos cursos de mestrado e doutorado, oportunizando-os a fazer parte do corpo docente da Educação Superior em cidades da região.

13.2 Incentivar os professores da rede municipal a participarem de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Estimular o corpo docente da rede municipal a cursar mestrado e doutorado através de plano de carreira que remunere os mesmos pelo nível acadêmico até 2017.

14.2 - Estimular através de convênios com as redes públicas e privadas de Educação Superior a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação nas áreas de educação para os professores da Educação Básica do município.

14.3 - Conceder direito à licença remunerada aos profissionais da educação pelo período da proposta do curso, garantindo a continuidade de pesquisas para desenvolvimento de dissertações e teses no ambiente escolar.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Adedir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.2 Fortalecer a divulgação das vagas de graduação ofertadas pelo Plano Nacional de Formação dos professores da Educação Básica (Parfor), a fim de incentivar a formação em nível superior dos profissionais que atuam no município de Japeri.

15.3 Garantir redução de carga horária no período de 2 horas para profissionais da educação estatutários estudantes de graduação durante o período de avaliações.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Divulgar aos docentes a oferta de bolsa de estudos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.2 Criar convênios com Instituições de Ensino Superior, preferencialmente públicas, para garantir a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação para os profissionais da rede municipal de ensino de Japeri.

16.3 Criar e manter programas de formação para o corpo docente, administrativo e equipe de serviços auxiliares das Unidades Escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos.

16.4 Promover cursos destinados à formação dos servidores públicos municipais e conselheiros que estejam diretamente envolvidos com a execução e avaliação do Programa de Alimentação Escolar, seja na SEMED, no Conselho de Alimentação Escolar ou nas Unidades Escolares.

16.5 Intensificar e qualificar a formação dos gestores escolares através de curso específico para atuação.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica.

de forma a equiparar seu rendimento médio no dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Instituir uma comissão paritária de profissionais do sistema municipal de ensino, formada por membros do Sindicato dos Profissionais da Educação e membros da Administração Pública para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira, cargos e salários unificado.

17.2 Adequar o plano de carreira para os profissionais da educação (magistério e funcionários administrativos) da rede pública municipal de Japeri, de forma que não haja perda salarial quando se comparado com outros profissionais do mesmo nível de escolaridade.

17.3 Instituir o escalonamento vertical da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo automático de acordo com o tempo de serviço, para triênio, elevando a classificação de 5% para o mínimo de 12%.

17.4 Instituir o escalonamento horizontal da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com níveis de formação acadêmica.

17.5 Estimular a formação docente, por meio da concessão de licenças com vencimento para cursos de mestrado e doutorado, incorporando o curso de doutorado no plano de carreira municipal, após a aprovação do referido plano.

Mota 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira unificados para os (as) profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, assegurando remuneração progressiva do piso salarial vigente no município.

18.1 Instituir gratificação por regência de turma a todos os profissionais em exercício de docência.

18.2 Fomentar a oferta de cursos técnicos em nível médio destinados à formação de funcionários técnicos administrativos estatutários lotados nas unidades escolares para as áreas de multimídia e manutenção da infraestrutura escolar.

18.3 Instituir gratificação por difícil e difícilíssimo acesso para os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que atuam em escolas com dificuldade de acesso.

Mota 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação de gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Institucionalizar a eleição através de consulta pública à comunidade escolar para o cargo de gestor e subgestor das instituições municipais de educação até 2017.

19.2 Garantir o caráter de transparência e publicidade para as eleições diretas da gestão escolar na rede pública municipal de ensino.

19.3. Definir regras para a eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da gestão escolar, através de criação de fórum específico, com representatividade dos segmentos componentes da comunidade escolar, segmentos de classe e Conselho Municipal de Educação.

19.4. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

19.5. Fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas e dos compromissos estabelecidos.

19.6 - Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação na gestão escolar e educacional, inclusive por meios de programas de formação de conselheiros dando condições para o seu funcionamento autônomo.

19.7. Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

19.8 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da moradia

escolar.

Mota 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 - Garantir o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), promovendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação pública do município.

20.2 - Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos para melhorar a qualidade do ensino público do município.

20.3 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica pública, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados.

20.4 Assegurar a publicidade e transparência das ações do conselho do FUNDEB, conforme determina a lei 12.527/11

IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um documento da importância e competência de um Plano Municipal de Educação deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo.

Adaptações e medidas corretivas podem ser necessárias, e dependerão de uma constante avaliação de percurso.

A implantação e desenvolvimento do PME precisa de uma coordenação geral que será exercida, continuamente, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo CACS FUNDEB, que conta com representações de vários segmentos, além de, ter, entre suas atribuições, a de acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais no Município.

À Secretaria Municipal de Educação cabe um importante papel indutor no desenvolvimento do PME, como gestora de sua própria rede e como interlocutora com as demais redes presentes no município.

A avaliação do PME deve valer-se de dados e análises quantitativas e qualitativas fornecidos pelos sistemas federal e estadual de avaliação e informação educacional, bem como desenvolver seu próprio sistema para tal fim.

A avaliação contínua do PME deverá reunir indicadores para a primeira avaliação periódica do plano, a ser realizada em 2017. As próximas avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio.

Para as avaliações periódicas, o Conselho Municipal de Educação deverá preparar documento com os indicadores para a avaliação do plano, apontando em que medida as metas estão sendo atingidas.

As metas e estratégias deste plano poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como um Plano de Governo, e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua discussão e aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e avaliação conforme acima delineados são fatores decisivos para que a educação contribua para a produção de grandes mudanças para o desenvolvimento, a inclusão e a cidadania do povo japerense.

ANEXOS

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Observe o título de cada tabela, que indicará se a informação se refere à Rede Municipal, ou à Rede Estadual no município. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Japeri

População(1) (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total	
Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R\$); (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004; (5) IBGE - Censo Demográfico de 2000										
Urbana	2000	7.218	3.956	15.481	5.182	11.582	13.547	26.332	83.278	
	2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014	
	2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	18.865	35.582	95.492	
Rural	2000	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	2000	7.218	3.956	15.481	5.182	11.582	13.547	26.332	83.278	
	2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014	
	2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	18.865	35.582	95.492	
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)						
509.010	0,72	0,60		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais			
		5,40			12,40					

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Japeri

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
80,84	34,01

Fonte: 1) IBGE - Censo Demográfico de 2010.

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB		IDEB		IDEB		
		Observado	Metas	Observado	Metas	Observado	Metas	
Brasil	Total	2005	3,8	-	3,5	-	3,4	-
		2007	4,2	3,9	3,8	3,5	3,5	3,4
		2009	4,6	4,2	4,0	3,7	3,6	3,5
		2011	5,0	4,6	4,1	3,9	3,7	3,7
		2013	-	6,0	-	5,5	-	5,2
	Rede Pública	2005	3,6	-	3,2	-	3,1	-
		2007	4,0	3,6	3,5	3,3	3,2	3,1
		2009	4,4	4,0	3,7	3,4	3,4	3,2
		2011	4,7	4,4	3,9	3,7	3,4	3,4
		2013	-	5,8	-	5,2	-	4,9
	Rede Estadual	2005	3,9	-	3,3	-	3,0	-
		2007	4,3	4,0	3,6	3,3	3,2	3,1
		2009	4,9	4,3	3,8	3,5	3,4	3,2
		2011	5,1	4,7	3,9	3,6	3,4	3,3
		2013	-	6,1	-	5,3	-	4,9
	Rede Municipal	2005	3,4	-	3,1	-	-	-
2007		4,0	3,5	3,4	3,1	-	-	
2009		4,4	3,8	3,6	3,3	-	-	
2011		4,7	4,2	3,8	3,5	-	-	
2013		-	5,7	-	5,1	-	-	
2005	5,9	-	5,8	-	5,6	-		

		2007	6,0	6,0	5,8	5,8	5,6	5,6
Rede Privada	2009	6,4	6,3	5,9	6,0	5,6	5,7	5,7
	2011	6,5	6,6	5,0	6,2	5,7	5,8	5,8
	2013	-	7,5	-	7,3	-	7,0	7,0
	2015	-	-	-	-	-	-	-
Rede Estadual do seu Estado	2005	3,7	-	2,9	-	2,8	-	2,8
	2007	3,8	3,8	2,9	2,9	2,8	2,8	2,8
	2009	4,0	4,1	3,1	3,1	3,3	2,9	2,9
	2011	-	5,9	-	4,9	-	4,6	4,6
Rede Estadual do seu Município	2005	3,2	2,9	-	-	-	-	-
	2007	3,3	2,5	2,9	-	-	3,3	3,3
	2009	3,5	2,6	3,1	-	-	3,6	3,6
	2011	3,4	4,0	2,6	3,3	-	-	-
	2013	-	-	4,9	-	-	5,5	5,5
Rede Municipal do seu Município	2005	3,1	3,1	-	-	-	-	-
	2007	3,7	3,1	3,1	-	-	3,2	3,2
	2009	3,6	3,2	3,3	-	-	3,5	3,5
	2011	3,8	4,0	2,9	3,5	-	-	-
	2013	-	-	5,1	-	-	5,4	5,4

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	168,77	165,01	4,15	4,22
	2007	182,67	167,54	4,68	4,31
	2009	180,05	167,89	4,58	4,32
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	230,28	225,53	4,34	4,18
	2007	218,77	211,75	3,96	3,73
	2009	225,53	222,41	4,18	4,08

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	170,90	165,89	4,23	4,25
	2007	178,86	164,49	4,54	4,20
	2009	180,70	168,13	4,61	4,26
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	234,04	222,72	4,47	4,09
	2007	220,60	214,13	4,02	3,80
	2009	226,46	226,60	4,22	4,22

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Japeri

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009	-	-
Rede Estadual	2009	467,55	520,77
Rede Privada	2009	511,12	563,89

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa do Ensino - Rede Estadual em Japeri

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	2	2	10	2	12	9	0	9
2008	0	0	0	9	2	11	9	0	9
2009	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2010	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2011	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2012	0	0	0	9	0	9	9	0	9
2013	0	0	0	9	0	9	10	0	10

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	16	5	21	22	5	27	0	0	0
2008	17	4	21	22	5	27	0	0	0
2009	18	5	23	22	5	27	0	0	0
2010	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2011	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2012	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2013	20	5	25	23	6	29	0	0	0

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Japeri

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	2
	2009	1
	2010	1
	2011	1
	2012	-
	2013	-
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
2013	-	

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Japeri

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	6
	2009	6
	2010	6
	2011	6
	2012	7
	2013	7
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Japeri

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	2	2
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	5	2	7
	2008	5	2	7
	2009	3	1	4
	2010	3	1	4
	2011	1	1	2
	2012	2	-	2
	2013	1	-	1
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	9	1	10
	2008	9	2	11
	2009	9	1	10
	2010	9	1	10
	2011	9	1	10
	2012	9	-	9
	2013	9	-	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	2
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	9	-	9
	2008	9	-	9
	2009	9	-	9
	2010	9	-	9
	2011	9	-	9
	2012	9	-	9
	2013	10	-	10
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	3	-	3
Salas de aula da rede estadual	Existentes	2011	137	
	Utilizadas	2011	126	
	Existentes	2012	128	
	Utilizadas	2012	127	

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Japeri

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	1	-	1
	2012	3	1	4
	2013	3	1	4
PRÉ-ESCOLA	2007	16	5	21
	2008	17	4	21
	2009	18	5	23
	2010	19	5	24
	2011	19	5	24
	2012	19	5	24
	2013	20	5	25

ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	21	5	26
	2008	21	5	26
	2009	21	5	26
	2010	21	6	27
	2011	21	6	27
	2012	20	6	26
	2013	20	6	26
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	4	1	5
	2008	5	1	6
	2009	6	1	7
	2010	6	1	7
	2011	6	1	7
	2012	6	2	8
	2013	7	2	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	7	-	7
	2008	7	-	7
	2009	9	-	9
	2010	6	-	6
	2011	6	-	6
	2012	5	-	5
	2013	5	-	5
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semi-presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	3	-	3
	2009	3	-	3
	2010	3	-	3
	2011	3	-	3
	2012	3	-	3
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semi-presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	1	-	1
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Japeri

Modalidade Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	320	-	-	-	320	212	-	-	-	212	532
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	81	-	-	-	81	128	-	-	-	128	208
	2012	-	-	-	-	78	76	-	-	-	-	76
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	3.688	397	-	145	4.430	205	-	-	-	205	4.635
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	3.692	-	-	478	4.170	190	-	-	-	190	4.360
	2012	2.525	-	-	251	2.776	-	-	-	-	-	2.776
2013	-	-	-	-	-	80	1.666	-	171	1.817	1.817	

ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	2.155	-	1.193	361	3.709	-	-	-	-	-	3.709
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda para matrículas por turno:
D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
T: Total

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio.							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	2	2	-	7	-	9
	2011	-	-	3	2	-	5
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	249	249	-	1	-	250
	2011	228	228	10	1	-	239
	2012	188	198	2	-	-	200
	2013	166	18	184	2	-	-

EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	3	3	-	1	-	4
	2011	2	2	1	-	-	3
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	28	28	-	-	-	28
	2011	25	25	2	-	-	27
	2012	20	20	-	-	-	20
	2013	12	3	15	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	242	244	-	1	-	245
	2011	220	220	7	-	-	227
	2012	235	235	3	-	-	238
	2013	237	24	261	6	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	46	46	1	-	-	47
	2012	40	40	-	-	-	40
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	1	1	-	1	-	2
	2009	1	1	-	1	-	2
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	3	-	3
	2012	-	-	13	17	4	34
	2013	1	1	2	1	19	1
PRÉ-ESCOLA	2007	11	12	-	54	-	66
	2008	13	13	2	63	-	78
	2009	13	14	3	67	1	85
	2010	18	18	1	57	-	76
	2011	18	19	-	51	1	71
	2012	9	9	-	59	-	68
	2013	7	2	9	3	69	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	60	65	1	278	-	344
	2008	83	91	2	323	-	416
	2009	66	74	6	297	-	377
	2010	36	42	3	242	-	287
	2011	43	43	5	225	-	274
	2012	40	40	8	235	1	284
	2013	20	6	26	14	235	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	134	140	2	19	-	161
	2008	399	404	2	17	-	423
	2009	415	418	3	18	-	439
	2010	166	167	-	15	-	182
	2011	163	163	3	13	-	160
	2012	189	189	5	34	-	229
	2013	200	16	216	11	31	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	4	4	2	20	-	26
	2008	4	6	1	26	-	33
	2009	13	14	1	26	-	41
	2010	1	3	1	18	-	22
	2011	4	4	1	14	-	19
	2012	4	4	-	14	-	18
	2013	2	-	2	-	14	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semi-presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	41	42	1	2	-	45
	2008	84	84	1	4	-	89
	2009	85	85	-	2	-	87
	2010	51	51	-	2	-	53
	2011	53	53	-	2	-	55
	2012	52	52	-	4	-	56
	2013	47	3	50	-	2	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semi-presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental do 1 a 8 - Presencial	2007	10	11	-	5	-	16
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	6	1	7	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	236	237	1	7	-	245
	2009	246	249	1	2	-	252
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Média de horas-aula diária	2007	3,9	4,0	3,0	3,0	
	2008	-	3,9	3,0	3,0	
	2009	-	4,1	4,0	3,0	3,0
	2010	-	4,5	4,6	3,3	3,6
	2011	-	4,1	4,1	-	-
	2012	-	4,5	4,4	-	-
	2013	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Ru-ral	Urba-na	Ru-ral	Urba-na	Ru-ral	Urba-na	Ru-ral	Urba-na
Média de alunos por turma	2007										23,7		52,0
	2008										23,4		44,8
	2009										25,2		40,9
	2010										22,5		40,0
	2011												
	2012												
	2013												
Média de horas-aula diária	2007										3,2		3,1
	2008										3,0		3,0
	2009										3,1		3,0
	2010										3,1		3,0
	2011												
	2012												
	2013												

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	0,00	75,00	0,00	21,70	0,00	3,30
	2009	0,00	91,90	0,00	5,40	0,00	2,70
	2010		91,10		8,90		0,00
	2011						
	2012						
2ª série / 3º ano do EF	2008	54,20	86,00	40,70	14,00	5,10	0,00
	2009	63,80	68,60	33,30	28,60	2,90	2,80
	2010	100,00	95,50	0,00	4,50	0,00	0,00
	2011		97,60		0,00		2,40
3ª série / 4º ano do EF	2008	84,10	86,70	8,30	13,30	7,60	0,00
	2009	96,60	80,00	0,00	16,40	3,40	3,60
	2010	100,00	87,50	0,00	12,50	0,00	0,00
	2011	59,40	100,00	37,50	0,00	3,10	0,00
4ª série / 5º ano do EF	2008	67,10	88,40	28,20	11,60	4,70	0,00
	2009	75,60	92,50	15,80	0,00	8,80	7,50
	2010	80,20	75,00	16,00	22,70	3,80	2,30
	2011	65,20	87,50	28,30	7,50	6,50	5,00
2012							

5ª série / 6º ano do EF	2008	82.90	73.00	27.50	19.10	8.60	7.90
	2009	58.50	54.20	28.10	30.60	13.40	15.20
	2010	64.60	71.70	23.40	23.30	12.00	5.00
	2011	68.70	78.60	28.00	12.50	7.40	8.90
	2012	74.20	-	0.00	-	25.80	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	59.80	58.10	26.50	32.60	13.60	8.30
	2009	61.00	54.50	25.70	33.80	13.30	11.70
	2010	63.00	67.30	24.40	23.60	12.60	9.10
	2011	68.50	73.10	25.00	23.10	6.50	3.80
	2012	74.00	-	18.40	-	7.60	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	58.80	81.80	19.20	18.20	22.00	0.00
	2009	63.80	56.50	22.10	13.00	14.10	30.50
	2010	65.80	72.70	17.00	25.00	17.10	2.30
	2011	77.50	78.30	14.30	15.20	8.30	6.50
	2012	78.90	-	15.50	-	5.50	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	63.40	81.70	19.20	0.00	17.40	8.30
	2009	67.90	83.30	16.00	4.20	16.10	12.50
	2010	66.00	100.00	20.40	0.00	13.60	0.00
	2011	75.80	85.70	14.40	3.60	9.80	10.70
	2012	76.00	-	14.00	-	10.00	-
1º ano do EM	2008	56.50	0.00	15.70	0.00	27.80	0.00
	2009	51.50	0.00	22.20	0.00	26.30	0.00
	2010	54.50	-	27.70	-	17.80	-
	2011	68.60	-	17.70	-	13.70	-
	2012	70.50	-	13.90	-	15.60	-
2º ano do EM	2008	66.50	0.00	8.40	0.00	25.10	0.00
	2009	81.90	0.00	14.40	0.00	23.70	0.00
	2010	67.10	-	20.20	-	12.70	-
	2011	76.20	-	14.90	-	8.90	-
	2012	71.10	-	18.60	-	10.30	-
3º ano do EM	2008	73.00	0.00	6.80	0.00	20.20	0.00
	2009	73.50	0.00	8.10	0.00	18.40	0.00
	2010	78.60	-	7.20	-	14.20	-
	2011	83.80	-	8.80	-	7.30	-
	2012	88.50	-	8.30	-	3.20	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rodo Municipal em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	64.60	67.40	32.10	26.40	3.30	6.20
	2009	66.80	72.40	30.10	24.60	3.10	3.00
	2010	72.70	64.60	24.60	27.80	2.70	7.60
	2011	73.80	76.40	24.30	17.90	2.00	5.70
	2012	73.10	78.60	24.60	20.80	2.30	2.80
2ª série / 3º ano do EF	2008	79.10	74.70	17.30	19.10	3.60	6.20
	2009	78.50	86.70	19.40	7.80	2.10	3.50
	2010	80.60	85.00	16.50	10.80	2.90	4.20
	2011	80.80	81.00	16.80	15.90	2.40	3.20
	2012	79.80	84.50	18.10	13.20	2.10	2.30
3ª série / 4º ano do EF	2008	85.20	87.80	12.20	11.50	2.60	0.70
	2009	85.20	79.50	12.60	16.00	2.20	4.50
	2010	87.10	79.20	10.70	16.20	2.20	4.60
	2011	86.30	79.50	11.80	18.80	1.80	1.80
	2012	84.30	83.10	13.70	13.10	2.00	3.80

4ª série / 5º ano do EF	2008	91.20	87.70	6.30	9.40	2.50	2.90
	2009	90.70	82.60	7.20	13.60	2.10	3.50
	2010	88.80	91.70	8.10	4.90	3.00	3.40
	2011	88.80	88.60	7.60	7.60	3.40	3.80
	2012	89.00	87.20	8.20	9.40	2.80	3.40
5ª série / 6º ano do EF	2008	71.50	75.70	19.80	21.60	8.70	2.70
	2009	70.50	78.80	23.60	21.20	5.90	0.00
	2010	70.00	82.80	23.20	12.50	6.80	4.70
	2011	70.30	73.60	23.10	18.70	6.60	7.70
	2012	73.80	82.70	21.30	8.30	5.00	9.00
6ª série / 7º ano do EF	2008	62.30	61.30	30.10	22.80	7.60	16.10
	2009	77.60	87.60	17.20	0.00	5.20	12.50
	2010	77.10	63.90	17.50	30.60	5.40	5.50
	2011	70.40	85.50	22.30	12.70	7.30	1.80
	2012	72.40	86.00	20.90	10.30	6.60	3.70
7ª série / 8º ano do EF	2008	74.30	86.40	18.70	4.50	7.00	9.10
	2009	74.90	87.50	19.40	0.00	5.70	12.50
	2010	73.70	81.30	21.70	0.00	4.60	18.70
	2011	73.00	84.10	20.70	0.00	6.30	5.80
	2012	79.00	90.50	15.50	6.80	5.50	2.70
8ª série / 9º ano do EF	2008	68.70	90.50	26.80	4.80	4.70	4.70
	2009	78.80	0.00	19.40	0.00	3.80	0.00
	2010	79.80	78.90	15.30	0.00	4.90	23.10
	2011	71.10	-	24.20	-	4.70	-
	2012	76.30	100.00	19.80	0.00	4.00	0.00
1º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

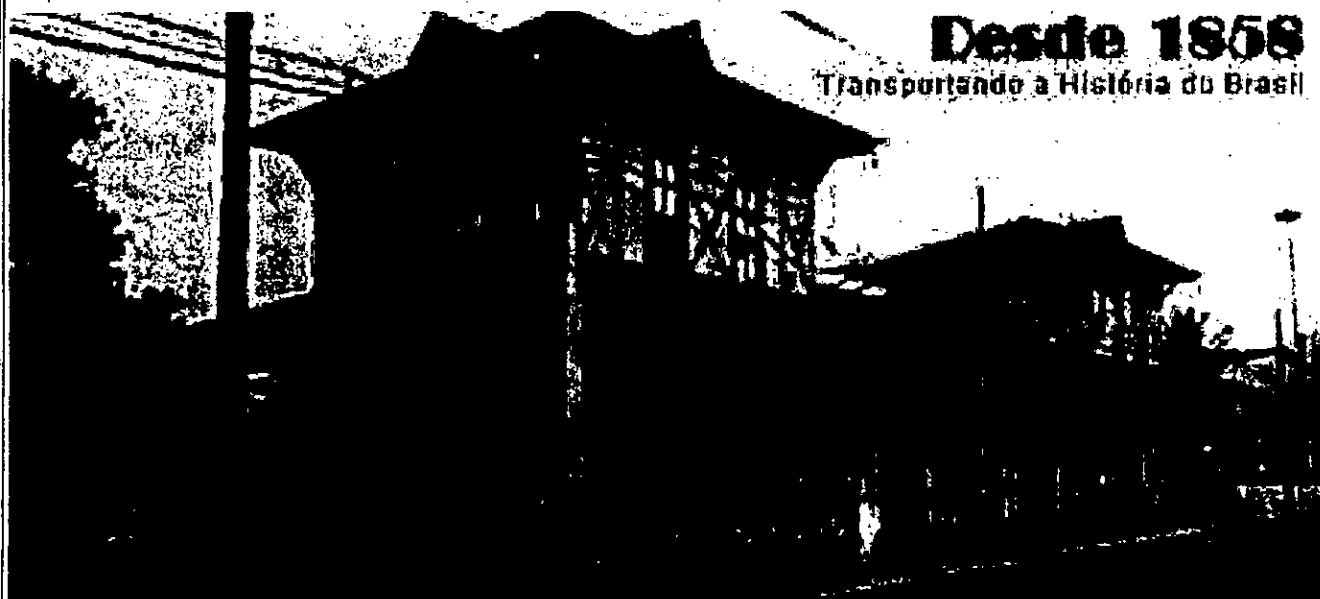
Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Japeri

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental				76	115

Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Japeri

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental				102	

A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO



Antes de se chamar Japeri, as terras onde hoje fica localizada nossa cidade foram chamadas inicialmente de Engenho de Pedro Dias e logo em seguida de Belém e faziam parte da grande sesmaria de quatro léguas contíguas e contínuas, na freguesia da Sacra Família do Caminho Novo do Tinguá. Toda a área havia sido concedida a Inácio Dias Velho da Câmara Leme.

Com sua morte, as terras foram divididas e couberam aos seus netos Pedro Dias Macêdo Paes Leme, marquês de São João Marcos, as situadas a oeste do rio Sant'Ana e, ao marquês de Quixeramobim, as situadas a leste do mesmo rio. O primeiro núcleo de povoamento na área formou-se ao redor da capela dedicada ao culto de N.S.a de Belém e Menino Deus.

Com o correr dos anos aquele pequeno núcleo rural, desenvolveu-se lentamente, transformando-se num modesto povoado, após ali chegarem os trilhos da Estrada de Ferro Dom Pedro II (RFFSA), cujo tráfego e estação foram inaugurados em 08 de novembro de 1858. O governo provincial, para melhor atender à população local, inaugurou em 1872, a primeira escola primária da então Belém.

Dez anos depois, o local já despontava como um promissor núcleo populacional do município de Nova Iguaçu. Em 28 de abril de 1952, pela Lei n.º 1.472, a área foi elevada a condição de distrito, ganhando finalmente o nome de Japeri. Mas segundo dados do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, o nome Japeri surgiu a partir de janeiro de 1947, dado pelos bandeirantes paulistas, responsáveis por sua fundação e que permaneceram em seu território por quase dois séculos. A palavra Japeri é de origem indígena e denominava uma planta semelhante ao junco, que flutuava nos pântanos da região.

Com a erradicação das lavouras cafeeiras no final da década de 60, o fluxo migratório se acentuou, constituído de ex-colonos vindo do sul do Espírito Santo, Norte Fluminense e Zona da Mata de Minas que vinham em busca de trabalho e melhores condições de vida. Com mais de 100 mil habitantes, servindo de cidade-dormitório, onde a média salarial girava em torno do mínimo.

Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Japeri



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 022/2015 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025, na forma a seguir especificada e adota outras providências”

Sala das Sessões, 23 de Junho de 2015.

Marcos da Silva Almeida

Alexandro Carmello de Menezes

Jose Valente de Azevedo

João Zé de

APROVADO em 23/06/2015
[Signature]

C. M. JAPERI
PROTÓCOLOS

DATA: 17 / 06 / 2015

Nº 022 LIVRO 01 FLº 04

Projeto de Lei Nº _____ de _____ de _____ 2015

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

Ivaldo Barbosa dos Santos, prefeito do município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME) e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB) realizarem o acompanhamento da execução e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A primeira avaliação realizar-se-á em 2017. As próximas avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do

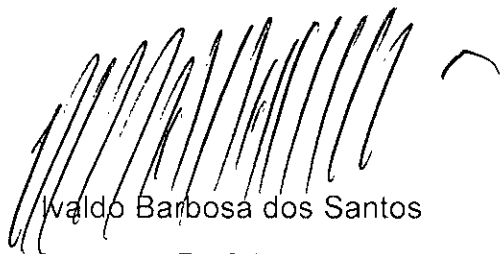


decênio, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 6º Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte as metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

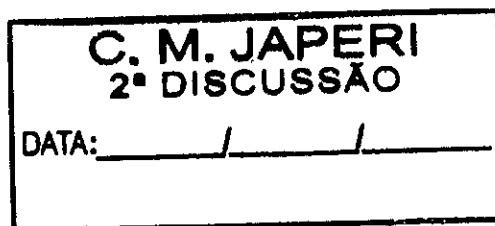
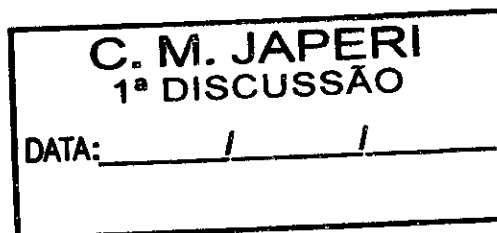
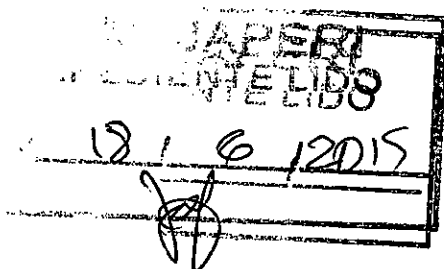
Art. 7º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

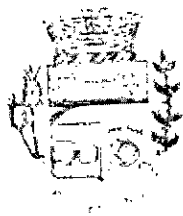
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Waldo Barbosa dos Santos

Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

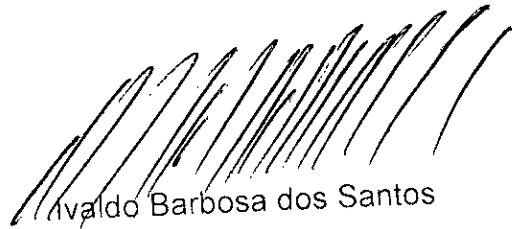
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rosária Loureiro, 181 – Centro – Japeri – RJ CEP: 26435-220
Tels.: (0XX21) 2670-1107 e 2670-1340 CNPJ: 39.485.396/0001-40

Plano Municipal de Educação

Japeri,

Maio de 2015



Rivaldo Barbosa dos Santos

Prefeito

Roberta Bailune Antunes

Secretária Municipal de Educação

Comissão técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação

Portaria nº 0119/2015

Abigail Alexandre Silva

Berenice Cruz dos Santos

Maria Claudia Pereira Nunes Gomes

Mariangela Mayrink Guimarães Barcelos Fernandes

Vanessa Cavalcanti

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

Portaria nº 0119/2015

Nome	Representatividade
Ana Célia Silva	Sindicato dos Profissionais da Educação
Ana Luiza Batista Tomé	Administrativo
Carlos Augusto Barbosa	Sociedade Civil
Catarina Rosa Dias Araujo	Sindicato dos Profissionais da Educação
David Venancio da Silva Junior	Orientação Pedagógica
Edilene Paula dos Santos	Educação Infantil
Fabrícia Batalha F. da Silva	Escolas Particulares
Girlandia Mota Cunha	Ensino Fundamental
Glória Cristina Ribeiro de Castro	Gestores
José Gomes da Silva Sobrinho	Sociedade Civil
Lucilene Oliveira dos Santos	Orientação Pedagógica
Marinalva da Conceição Assis	Educação Infantil
Nilcea Paes Leme	Educação de Jovens e Adultos
Pablo C. de A. H. Ferreira	Orientação Educacional
Patrícia Alves de Oliveira Machado	Educação de Jovens e Adultos
Ricardo de Souza Ribeiro	Ensino Fundamental
Rogéria Vale Moreira	Supervisão Escolar
Rosa Maria de Fátima	Administrativo
Rosa Maria Rodrigues de Almeida	Conselho Municipal de Educação
Sandra Regina Pereira Gomes	Conselho Municipal de Educação

Equipes responsáveis pelas discussões das Câmaras Temáticas nas Salas de debate

Salas de debate	Metas	Representantes da SME	Representantes da Comissão Coordenadora
CÂMARA 1	Meta 1: Educação Infantil Meta 5: Alfabetização	Elizabeth Pereira Andresa Lins	Edilene Paula Marinalva Assis
CÂMARA 2	Meta 2: Ensino Fundamental Meta 4: Educação Especial	Tathiana Pontes Izabel Cristina	Girlandia Mota Luiza Thomé
CÂMARA 3	Meta 6: Educação Integral Meta 7: IDEB	Maria Cláudia Mariangela Mayrink	Romário Silveira David Junior
CÂMARA 4	Meta 8, 9 e 10: Educação de Jovens e Adultos	Júlio Caril Rosângela Corrêa	Lucilene Oliveira Ricardo Ribeiro
CÂMARA 5	Metas 3 e 11: Ensino Médio	Marcos Félix Leandro Planço	Rosa Maria

CÂMARA 6	Metas 12, 13 e 14: Ensino Superior	Daniele Calixto Raquel Bahia	Glória Cristina
CÂMARA 7	Metas 15, 16, 17 e 18: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Berenice Cruz Fernanda Couto	Catarina Rosa Sandra Regina
CÂMARA 8	Meta 19: Gestão Democrática Meta 20: Investimento na Educação	Abigail Alexandre Vanessa Cavalcanti	Patrícia Oliveira Rosa Fátima

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	11
ASPECTOS HISTÓRICOS	11
ASPECTOS GEOGRÁFICOS	13
POPULAÇÃO	13
HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
II – DIAGNÓSTICOS	18
EDUCAÇÃO INFANTIL	18
ENSINO FUNDAMENTAL	21
INDICADORES DA EDUCAÇÃO	24
ENSINO MÉDIO	27
ENSINO SUPERIOR	28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	29
GESTÃO DEMOCRÁTICA	34
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	36
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	37
III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40
Meta 1	40
Meta 2	41
Meta 3	42

Meta 4	43
Meta 5	45
Meta 6	46
Meta 7	47
Meta 8	49
Meta 9	50
Meta 10	51
Meta 11	51
Meta 12	52
Meta 13	52
Meta 14	52
Meta 15	53
Meta 16	53
Meta 17	54
Meta 18	55
Meta 19	55
Meta 20	56
IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58
ANEXOS	60

INTRODUÇÃO

Analisando o cenário nacional, o município de Japeri apresenta o seu Plano Municipal de Educação pautado nas grandes metas da Educação Para Todos, tendo como cerne os pilares da educação voltados para os valores e a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destacando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 que determina os objetivos da educação escolar – o desenvolvimento pleno do indivíduo e sua preparação para a vida e o mundo do trabalho – e as providências que se fazem necessárias para atingi-los, foram redefinidas as responsabilidades educacionais de cada esfera de governo e pautadas as reformas que devem ser implementadas, das creches às instituições de Ensino Superior. As diretrizes curriculares nacionais, elaboradas posteriormente pelo Ministério da Educação - MEC, por sua vez, sugerem um novo fazer pedagógico, que para se concretizar, exige uma reestruturação dos sistemas de ensino, bem como a qualificação dos profissionais da educação.

O Plano Municipal de Educação de Japeri – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação de Japeri, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade.

O Plano Municipal de Educação de Japeri é fundamentado pelo Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas, cada município construa seu Plano de Educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a Educação de Japeri, atendendo aos anseios dos munícipes e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Japeri para a década de 2015 a 2025. Caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade japeriense e como projeto de educação.

A adequação do PME iniciou-se através da publicação da portaria de nomeação da equipe técnica municipal. Constituída a equipe técnica, foi realizada a convocação da sociedade civil, a fim de informar acerca do processo de adequação do referido plano. Nesta ocasião, foram definidos os membros da comissão coordenadora, também nomeados através de portaria.

A primeira reunião foi realizada no dia 19 de março de 2015, para a aprovação do cronograma e metodologia de trabalho.

No dia 27 de março de 2015, foram realizadas as pré-conferências do PME em todas as Unidades Escolares com o objetivo de fomentar as discussões de estratégias para fundamentar as metas definidas no Plano Nacional de Educação.

Após as pré-conferências realizadas nas escolas municipais, a equipe técnica sistematizou as estratégias definidas pelas referidas escolas em um documento, que foi apresentado para a análise e validação pela comissão coordenadora em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Após a validação do Plano Municipal de Educação pela comissão coordenadora, foi realizada a Conferência do Plano Municipal de Educação, no dia 7 de maio de 2015, com a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social.

Nesta oportunidade, as estratégias estabelecidas a princípio, através das pré-conferências nas Unidades Escolares, foram novamente discutidas e avaliadas com a contribuição de novos atores do cenário social.

A participação coletiva é um grande pilar no processo de reformulação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista que se trata de uma proposta que deverá nortear os rumos pedagógicos de toda uma sociedade, pois os resultados de uma educação, seja ela de qualidade ou não, atinge a todos de forma direta ou indireta.

No entanto, a proposta deste plano é contribuir para a efetiva qualidade da educação do município de Japeri, visando os aspectos pedagógicos e estruturais.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

ASPECTOS HISTÓRICOS

A origem do nome Japeri é indígena e denominava uma planta semelhante ao junco que flutuava nos pântanos da região, à qual era chamada de Yaperi (Yapó-Yui) que em tupi-guarani significa aquilo que flutua. Esta denominação substituiu, a partir de janeiro de 1947, o nome de Belém, dado a localidade pelos bandeirantes paulistas, responsáveis por sua fundação e que permaneceram em seu território por quase dois séculos. Contudo, não existiam tribos indígenas assentadas em Belém quando se deu a sua fundação. Os silvícolas que por aqui passavam, eram de tribos itaguaís, que habitavam as terras às margens do rio Guandu, onde se acha hoje o município de Itaguaí.

A história de Japeri, contudo, tem início, verdadeiramente, no dia 13 de agosto de 1743, data de sua fundação por Inácio Dias da Câmara Leme, denominado Morgado de Belém. As terras, que até então pertenciam à Freguesia de Paty do Alferes, passou à Freguesia de Sacra Família de Tinguá, a partir de 1750. Inácio Leme, o primeiro Morgado, foi mais tarde sucedido por seu pai, Fernando Paes Leme, o Marquês de São João Marcos, que deu a localidade grande desenvolvimento. Além de incentivar a lavoura, montou vários engenhos de açúcar, construiu inúmeras casas, fundou a Igreja do Menino de Deus de Belém, inaugurou a primeira escola (em 1872) e até criou um teatro. Ainda por influência do marquês, foi construída a Estrada de Ferro de Dom Pedro II, cuja estação foi inaugurada em 8 de dezembro de 1858.

Com a morte de Fernando Paes Leme, seus herdeiros venderam em 1890, todo o acervo da fazenda de Belém à Companhia Industrial de Sede e Ramie, que dissolvida em 1904, distribuiu suas terras entre seus acionistas, sendo a maior parte, vendida à Empresa de Obras Públicas do Brasil, sendo repassada, dois anos depois, para Raimundo Otoni de Castro Maia. A partir desta época, as terras de Belém passam a viver algo que se pode chamar de peregrinação geográfica, sendo anexadas a outras localidades, de tempos em tempos. Em 1906, a localidade, então distrito de Vassouras, cede uma parte de seu território para Nova Iguaçu, anexando-o ao 2º distrito daquele município. No ano seguinte, o distrito de Tairietá volta a ser 7º distrito de Vassouras, e só em 1947, Belém passa a chamar-se Japeri.

No ano de 1951, a antiga Belém passa a constituir, juntamente com Engenheiro Pedreira, o distrito de Japeri, 6º distrito de Nova Iguaçu. Em seguida, as administrações foram consideradas regionais, por haver um só distrito, duas localidades distintas. Por isso foram criadas as Administrações Regionais de Engenheiro Pedreira e Japeri. Embora não tendo havido medidas complementares, a nova organização serviu para melhorar as relações entre a comunidade e a chefia do executivo municipal. Assim, durante mais de duas décadas, vários nomes passaram pela administração regional de Japeri.

A partir de 1989, o município de Nova Iguaçu passou a ter 13 subprefeituras, e no 6º distrito foram criadas duas delas: Japeri e Engenheiro Pedreira. Por esta razão e por estarem politicamente constituídas em um único distrito, surgiu o primeiro movimento de emancipação, visando beneficiar a localidade.

Anteriormente, houve a tentativa de anexar o 6º distrito de Nova Iguaçu ao Município de Paracambi. Em seguida, foi efetuada uma nova tentativa de emancipar o 2º e o 6º distrito: Queimados e Japeri, respectivamente. Uma terceira tentativa com o mesmo objetivo foi contida por uma liminar do Tribunal Superior Eleitoral, que vetava a criação de novos municípios. Contudo, um plebiscito em 30 de junho de 1991, com a finalidade de obter a emancipação político-administrativa do distrito, resultou na criação do Município de Japeri, constituído pelas localidades de Japeri, Engenheiro Pedreira, Jaceruba e Rio D'Ouro.

Dados fornecidos por:

<http://www.japerionline.com.br/historia.php>

Professoras: Rosimar Maria de Souza – Profª de História

Ivonice Ribeiro Ferraz – Profª de Geografia

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Japeri é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a uma latitude 22° 38' 35" sul e a uma longitude 43° 39' 12" oeste, estando a uma altitude de 30 metros. Sua população estimada em 2010 era de 99.141 habitantes. Possui uma área de 82,954 km² e tem como municípios limítrofes Paracambi, Seropédica, Queimados, Miguel Pereira e Nova Iguaçu.

Distrito criado com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1472, de 28-04-1952. Sede no povoado de Japeri desmembrado do distrito de Belford Roxo, subordinado ao município de Nova Iguaçu. Em divisão territorial datada de 01 de junho de 1960, o distrito de Japeri permaneceu no município de Nova Iguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17 de janeiro de 1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Japeri, pela lei estadual nº 1902, de 02 de dezembro de 1991, desmembrado de Nova Iguaçu. Durante o seu processo de formação sempre esteve sob influência direta da cidade do Rio de Janeiro e de outros municípios da Região Metropolitana, da qual faz parte.

POPULAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro: 16.461.173 habitantes

Região Metropolitana: 12.116.616 habitantes

Município de Japeri: 99.141 habitantes (sendo 24.555 na área rural)

População japeriense distribuída por cor ou raça:

- Branca – 32,8%
- Negra – 14,8%
- Amarela – 01%
- Parda – 50,9%
- Indígena – 0,4%
- Sem declarar – 1,0%

População residente por grupos de idade:

- 0 a 4 anos – 6.907
- 5 a 9 anos – 7.217
- 10 a 19 anos – 24.686
- 20 a 29 anos – 17.639
- 30 a 39 anos – 15.463
- 40 a 49 anos – 11.946
- 50 a 59 anos – 8.142
- 60 anos ou mais – 8.217

População por unidades (sub-regiões):

Japeri: 26.550 habitantes

Engenheiro Pedreira: 66.018 habitantes

Rio D'Ouro: 4.580 habitantes

Marajoara: 6.780 habitantes

Pedra Lisa: 1.763 habitantes

Densidade demográfica (hab./km²): 1.166,37

Hidrografia

Rios principais:

- Guandu
- Ribeirão das Lajes
- Rio Santana
- Rio São Pedro
- Canal do Aníbal
- Rio dos Poços
- Canal do Quebra-Coco
- Rio Santo Antonio
- Rio Teófilo Cunha

Clima e solos

Clima tropical úmido com incidências de chuvas nos meses de novembro a fevereiro. Temperaturas médias entre 28° e 40°.

Em relação ao solo diz-se que é um latossolo alaranjado e amarelo, e hidrográfico, com bastantes rios.

Dados fornecidos por:

Fundação CIDE (Centro de Informação e Dados do Rio de Janeiro),
INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira), DATASUS
(do Ministério da Saúde), IBGE - 2010 e outros.

HINO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Avante cidadão japeriense

A vitória conquistou

Com a luta e o suor da nossa gente.

Mostraremos o amor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sonhador

Avante cidadão japeriense

Já mostrou que és capaz

Agora o teu futuro é ir a frente

E crescer bem mais, bem mais.

És uma célula do Rio de Janeiro

Teu coração bate pelo Brasil inteiro

Avante cidadão japeriense

Vai mostrar a toda gente o seu valor.

Pra defender o patrimônio nacional

Em nossa terra trabalhamos com fervor

E garantindo a liberdade com harmonia

Construindo a alegria do seu povo sonhador.

Letra: Jorge da Silva Alves

Música: Abner Lopes Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri – SEMED, desempenha um papel relevante no cumprimento das políticas educacionais do governo federal, cumprindo o que estabelece a lei nº 9394/96.

Portanto, a missão da SEMED é garantir a aprendizagem significativa e contextualizada através de investimentos na sensibilização e valorização dos educadores da rede municipal, por meio da educação continuada, na tentativa de estimular a função transformadora da escola, com base em um acompanhamento pedagógico efetivo.

A SEMED entende o aluno como sujeito ativo, que inova, que transforma e adquire meios através da ação de refazer, de forma significativa, o que já está feito.

O aluno deve ser um questionador do mundo, do homem, da sociedade e de si mesmo, com o objetivo de compreender, trabalhar e perpetuar a cultura. É um ser em formação que está buscando seu espaço na sociedade e precisa de mediação e auxílio para a construção do seu conhecimento.

A proposta pedagógica da SEMED encontra-se fundamentada nas teorias interacionistas de Vygotsky e Piaget, bem como nas concepções de Paulo Freire.

II - DIAGNÓSTICOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento infantil, cuja inteligência se aperfeiçoa de acordo com os estímulos e experiências vivenciadas.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,1996). Na organização política administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta,

narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A Educação Infantil no município de Japeri tem por finalidade favorecer o crescimento integral e harmônico da criança, através de atividades diversas, voltadas para o desenvolvimento motor, intelectual, emocional e social.

Para melhor atender às crianças matriculadas e ampliar as vagas, o governo municipal executou reformas e ampliações nas seguintes Unidades Escolares: E. M. E.I. Creche Janderson Alves Correa, E. M. E. I. Manoel Júlio de Amorim e E. M. E. I. São Jorge e a construção da E. M. E. I. Antonio Jorge Ferreira Aruante.

Com base no censo escolar 2014, o município de Japeri atendeu o total de 2.124 alunos na Educação Infantil. No entanto, ainda é necessário ampliar o número de vagas, para oferecer o acesso à primeira etapa da Educação Básica, conforme determina a legislação vigente.

TABELA 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UNIDADE ESCOLAR - 2014

UNIDADES ESCOLARES QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL	BAIRROS	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA
E. M. Amaralina	Beira Rio	----	59 alunos
E. M. Antonio Groppo	Mucajá	----	54 alunos
E. M. E. I. Creche Janderson Alves Correa	São Sebastião	100 alunos	----
E. M. Dom Adriano Hipólito de Oliveira	Vila Planetária	----	37 alunos
E. M. E. I. Antônio Jorge Ferreira de Aruante	Alecrim	194 alunos	----
E. M. E. I. São Jorge	São Jorge	170 alunos	----

E. M. Frei Mauricio Viann	Chacrinha	----	88 alunos
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	Guandu	----	65 alunos
João XXIII	Centro	----	15 alunos
E. M. Manoel Julio de Amorim	Santa Amélia	226 alunos	----
E. M. Pastor Aristides Arruda	Nova Belém	----	196 alunos
E. M. Pastor Idalécio Ferreira	São Jorge	----	36 alunos
E. M. Pastor Tasso Andrade de Oliveira	Jardim Delamare	----	129 alunos
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	----	48 alunos
E. M. Profª. Célia Sobreira	Alecrim	----	93 alunos
E. M. Profª. Celita Rodrigues de Andrade	Jardim Marajoara	----	93 alunos
E. M. Profª. Etiene de Souza Oliveira	São Jorge	----	84 alunos
E. M. Santa Inês	Santa Inês	----	29 alunos
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	----	103 alunos
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	----	53 alunos
E. M. Santos Dumont	Vila Central	----	52 alunos

E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	----	21 alunos
E. M. Ver. Dário Lins	Cosme e Damião	----	87 alunos
E. M. Ver. Paulo Felix Saudade	Vila Laranjal	----	33 alunos
E. M. Vila Conceição	Vila Conceição	----	59 alunos

Fonte: Educacenso

ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo, o não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular, implica a responsabilidade da autoridade competente.

Este Plano Municipal pretende manter o Ensino Fundamental universalizado, sob a responsabilidade do poder público, considerando a relação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluírem este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando, gradativamente, a escolaridade da população no município.

Prevê ainda a infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive, as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

A continuidade da oferta dos programas de formação e de qualificação de professores é uma das metas dessa modalidade, bem como o incentivo

para que todos os professores busquem constantemente novos saberes e a ascensão intelectual.

No município de Japeri, o Ensino Fundamental é ofertado em nove escolas privadas e em vinte e nove unidades municipais.

TABELA 2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
E. M. Amaralina	Beira Rio	203
E. M. Antônio Groppo	Mucajá	445
E. M. Ary Schiavo	Centro	963
E. M. Bernardino de Melo	Centro	1193
E. M. Carlos Alberto	Morro de Cruzeiro	9
E. M. Darcílio Ayres Raunheitti	Nova Belém	220
E. M. Dom Adriano Hipólito	Vila Planetária	79
E. M. Duque de Caxias	Jardim Itaquare	597
E. M. Frei Maurício Viann	Chacrinha	479
E. M. Governador Leonel de Moura Brizola	Guandu	765
E. M. Jardim Belo Horizonte	Jardim Belo Horizonte	194
E. M. João XXIII	Centro	433
E. M. Pastor Aristides Arruda	Nova Belém	730

E. M. Pastor Idalécio	São Jorge	169
E. M. Pastor Tasso de Oliveira Andrade	Delamare	312
E. M. Pedra Lisa	Pedra Lisa	123
E. M. Professora Célia Sobreira	Alecrim	1003
E. M. Professora Celita Rodrigues de Andrade	Marajoara	369
E. M. Professora Etiene de Souza Oliveira	São Jorge	953
E. M. Rio D'Ouro	Rio D'Ouro	236
E. M. Tânia Mara da Silva Carnaval Basílio	Santa Amélia	452
E. M. Santa Inês	Santa Inês	74
E. M. Santa Terezinha	Santa Terezinha	504
E. M. Santo Antonio	Santo Antonio	89
E. M. Santos Dumont	Vila Central	1209
E. M. Teófilo Cunha	Teófilo Cunha	82
E. M. Vereador Dário de Oliveira Lins	Cosme e Damião	281
E. M. Vereador Paulo Félix Saudade	Laranjal	102
E. M. Vila Conceição	Vila Conceição	217

Fonte: Educacenso

No total, em 2014, foram atendidos 12.485 alunos no Ensino Fundamental, distribuídos em 440 turmas, com uma média de 30 a 45 alunos por turma.

TABELA 3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS
Centro Educacional Santos Mussel	Engenheiro Pedreira	68
Educandário Senhor do Bonfim	Mucajá	901
Escola Espirita Joanna de Angelis	Santa Amélia	106
Centro Educacional Carvalho Braga	Mucajá	784
Jardim Escola Recanto do Aprender Ltda	Jardim Transmontana	105
Colégio Cenecista Profª Lina Monte Mor	Nova Belém	344
APAE – JAPERI	Centro	34
Centro Educacional Nova Opção	Engenheiro Pedreira	221
Centro Educacional Triunfo Ágape	Senhor do Bonfim	419

Fonte: Educacenso

INDICADORES DA EDUCAÇÃO

TABELA 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

ANO ESCOLAR	MATR.	FREQ.	APTOS	%	NÃO APTOS	%	% EVASÃO	TRANF.	DESIST.	FALECIDO
1º A. E.	1292	1175	1110	94	64	5	3	78	39	0
2º A. E.	1201	1103	1045	95	58	5	3	63	35	0
3º A. E.	1960	1820	1394	77	428	24	3	84	56	0
4º A. E.	1451	1359	1194	88	164	12	3	44	48	1

5º A. E.	1614	1522	1404	92	118	8	2	52	40	0
6º A. E.	1781	1607	1203	75	404	25	6	62	112	0
7º A. E.	1546	1401	1070	76	331	24	6	52	93	0
8º A. E.	1320	1204	889	74	315	26	5	45	71	0
9º A. E.	556	508	426	84	82	16	7	11	37	0
Total	12721	11699	9735	83	1964	17	4	491	531	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

TABELA 5 – IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.7	3.6	3.8	4.3	3.2	3.5	4.0	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 6 – IDEB DO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Amaralina	3.4	3.8		3.6	5.5	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Antonio Groppo	2.9	4.4	3.9	4.2	4.1	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5	4.8	5.2
E.M. Ary Schiavo	3.5	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Darcilio Ayres Raunheitti	3.4	3.8	3.7	3.4	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6
E.M. Dom Adriano Hipolito de Oliveira			3.9			***		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6
E.M. Duque de Caxias	3.0	3.4	3.6	4.1	4.0	3.0	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Frei Mauricio Viann		3.7	4.0	3.8	4.0		3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Governador Leonel de M. Brizola	2.7	3.5	3.5	3.4	3.8	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

E.M. Jardim Belo Horizonte		3.5	3.9	3.8	4.8		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. João XXIII	3.2	3.7	4.6		***	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Aristides Arruda		3.5	3.8	3.7	4.5		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Pastor Idalécio	3.2	3.9	3.6	3.9	***	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Pastor Tasso A. de Oliveira		3.7	3.4	4.3	4.0		3.9	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
E.M. Pedra Lisa			4.1	4.1	4.3			4.4	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8
E.M. Professora Célia Sobreira	3.2	3.5	3.1	3.5	4.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
E.M. Professora Celita R. Andrade		3.5	3.9	4.0	4.0		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etiene de S. Oliveira	2.9	2.9	3.4	3.3	3.7	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2
E.M. Rio D'Ouro	3.8		3.6	4.7	3.7	3.9	4.2	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0
E.M. Santa Amélia			2.8	2.9	4.3			3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
E.M. Santa Terezinha	3.4	3.9	3.8	3.7	4.4	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Santos Dumont	3.4	3.8	3.3	3.9	4.3	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6
E.M. Vereador Dário de O. Lins		3.9	3.4	4.1	5.0		4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9
E.M. Vereador Paulo Felix Saudade			3.5		***			3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3
E.M. Vila Conceição		3.8	3.4	4.5	5.4		4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 7 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Município	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Japeri	3.1	3.1	3.2	2.9	3.0	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

TABELA 8 – IDEB DO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR ESCOLA

ESCOLA	IDEB Observado					Metas projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. Ary Schiavo	3.1	2.9	3.2	2.8	2.9	3.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1
E.M. Bernardino de Melo	2.9	3.0	2.9	2.4	2.5	2.9	3.1	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9
E.M. Governador Leonel de M. Brizola		3.3	3.1	3.5	3.4		3.4	3.6	4.0	4.3	4.6	4.8	5.1
E.M. João XXIII		2.8	3.0	3.6	***		2.9	3.1	3.4	3.8	4.0	4.3	4.6
E.M. Professora Célia Sobreira	3.4	3.5	3.5		2.9	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4
E.M. Professora Etiene de S. Oliveira					3.0					3.3	3.5	3.8	4.0
E.M. Rio D'Ouro			2.7	3.4	3.1			3.0	3.3	3.7	3.9	4.2	4.5
E.M. Santa Amélia					2.7					2.9	3.2	3.4	3.7
E.M. Santos Dumont				3.5	3.2				3.7	4.0	4.3	4.5	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10499285>

ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania.

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos estados a responsabilidade por sua manutenção e desenvolvimento.

O município de Japeri possui nove escolas estaduais que oferecem Ensino Médio.

ENSINO SUPERIOR

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade, estabelecendo sempre uma relação de reciprocidade.

O município de Japeri não conta com nenhuma universidade pública ou privada. Para ter acesso ao Ensino Superior os cidadãos japerienses precisam locomover-se a outras cidades.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com o Art. 37da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Atualmente, a maior dificuldade que o município de Japeri enfrenta na oferta da Educação de Jovens e Adultos é o alto índice de evasão, bem como questões relacionadas à criminalidade e o consumo de drogas.

Percebe-se também uma necessidade de adequação do currículo, a fim de motivar a permanência do aluno na escola, como uma possível estratégia de minimizar a evasão escolar nas turmas de EJA.

No ano de 2014, o município de Japeri atendeu, na modalidade EJA, 1.544 alunos.

TABELA 5 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2014

UNIDADES ESCOLARES	BAIRRO	I A IV FASE	V A VIII FASE
E. M. Ary Schiavo	Centro	87	370
E. M. Bernardino de Melo	Centro	---	738
E. M. Duque de Caxias	Centro	171	130
E. M. Profª Etiene de Souza Oliveira	São Jorge	46	---

Fonte: Educacenso

TABELA 6 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E RENDIMENTO DE ALUNOS DA EJA DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI - 2014

ANO ESCOLAR	MATR.	FREQ.	APTOS	%	NÃO APTOS	%	% EVASÃO	TRANF.	DESIST.	FALECIDO
1º FASE	44	29	13	45	16	55	32	1	14	0
2º FASE	66	34	14	41	20	59	48	0	32	0
3º FASE	90	50	34	68	16	32	42	2	38	0
4º FASE	114	76	45	59	31	41	33	0	38	0
5º FASE	317	157	80	51	76	48	50	3	157	1
6º FASE	320	180	90	50	90	50	43	3	137	0
7º FASE	352	218	111	51	107	49	38	1	133	0
8º FASE	249	161	124	77	37	23	35	1	87	0
Total	1552	905	511	57	393	43	41	11	636	1

Fonte: Setor de Estatística - SEMED

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A deficiência e, conseqüentemente, a Educação Especial passou por todo um processo histórico de aceitação, onde as pessoas com alguma deficiência eram, normalmente, subestimadas e desvalorizadas e, por isso, não recebiam uma educação adequada. A partir da Declaração Mundial sobre

Educação para Todos (1990), em Jomtien, na Tailândia, foi garantido o atendimento às necessidades básicas de aprendizagem a todas as crianças, jovens e adultos. Em seguida, em 1994, realizou-se na Espanha a Declaração de Salamanca (na qual o Brasil firmou compromisso), que foi um importante marco no que se refere à educação dos alunos com alguma deficiência, fundamentando o direito de que pudessem estudar junto com os que não possuíam nenhuma deficiência, estabelecendo-se princípios que buscam resgatar e garantir a cidadania das pessoas com necessidades especiais, assegurando-lhes o direito de acesso, permanência e êxito no sistema educacional. Desta forma, a Educação Especial institucionalizada começa a ceder lugar a Educação Inclusiva que vem sendo amplamente difundida e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, tendo todos os seus direitos respeitados, como é assegurado também pela Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que em torno de 10% da população mundial tem necessidades especiais em diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Com isso, a formação de recursos humanos específicos para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais é uma das metas a ser considerada no Plano Municipal de Educação no que se refere à Educação Especial.

Sendo assim, o Setor de Educação Especial possui atribuições voltadas para o atendimento específico aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais - com alguma deficiência comprovada através de laudo médico ou por necessidades especiais observadas em avaliação pedagógica, realizada pelo professor de Educação Especial, junto ao professor regente e à equipe pedagógica da Unidade Escolar - perpassando por todos os níveis de escolaridade: Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendendo a alunos com Deficiências

Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

TABELA 7 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 2015

UNIDADES ESCOLARES	CLASSE ESPECIAL	SALA DE RECURSOS
E. M. Antônio Groppo	--	1
E. M. Frei Mauricio	2	--
E. M. Pastor Aristides Arruda	1	2
E. M. Pedra Lisa	--	1
E. M. Profª Celita Rodrigues	--	1
E. M. Profª Etiene de Souza Oliveira	3	--
E. M. Gov. Leonel de Moura Brizola	1	--
E. M. Santa Terezinha	--	1
E. M. Santos Dumont	--	2
E.M. Ver. Paulo Félix Saudade	--	1

Fonte: Setor de Educação Especial - SEMED

- **Inclusão no Ensino Regular** – que já vem acontecendo ao longo desses anos e na qual vem oportunizando a conclusão do Ensino Fundamental e o encaminhamento para o Ensino Médio.

- **Atendimento Educacional Especializado** – realizado através das Salas de Recursos Multifuncionais (implantadas com recursos federais) ou Sala de Recursos comuns (implantadas pela Secretaria de Municipal de Educação),

por profissionais habilitados, no contra turno escolar, tendo o objetivo de complementar ou suplementar o ensino dado na classe regular de ensino, aos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos em classes regulares. Atualmente, esse atendimento é oferecido nas seguintes Unidades Escolares: E.M. Santos Dumont, E. M. Santa Terezinha, E. M. Antonio Groppo, E. M. Professora Celita Rodrigues, E. M. Pedra Lisa, E. M. Vereador Paulo Félix Saudade, E. M. Pastor Aristides Arruda.

- **Professor de Apoio Pedagógico** – profissional habilitado em Educação Especial que terá como atribuição acompanhar o aluno com alguma deficiência, incluído no ensino regular, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido aos alunos com maiores dificuldades ou mais dependentes.

- **Professor de Apoio Pedagógico de Surdos** – profissional habilitado em Educação Especial, com conhecimento de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), que tem como atribuição acompanhar o aluno surdo, mediando a aprendizagem do mesmo e dando o suporte necessário ao seu desenvolvimento escolar, realizando o acompanhamento pedagógico e adaptações necessárias ao atendimento às especificidades do educando. Esse trabalho deve ser feito em parceria com o professor regente da turma em que o aluno está incluído e oferecido ao aluno surdo, no 1º segmento do Ensino Fundamental, quando o professor regente não possuir conhecimento de LIBRAS.

- **Tradutor e Intérprete de LIBRAS** – profissional especializado em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com domínio e fluência da mesma, atuando, principalmente, no 2º segmento do Ensino Fundamental, sendo responsável pela interpretação de todo o conteúdo ministrado pelo professor regente, fazendo a mediação da comunicação entre o aluno surdo, usuário da LIBRAS, e o professor da turma, conforme estabelecido pela Lei nº 12.319, de 01/09/2010. Esse profissional não é responsável pelo planejamento e desenvolvimento do conteúdo, sendo essa uma atribuição exclusiva do

professor regente, porém será necessário estabelecer uma parceria entre os dois profissionais.

- **Instrutor de LIBRAS** – profissional surdo responsável por ministrar o Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem aos alunos surdos, assim como os demais profissionais da Educação e às famílias dos alunos surdos, assegurando aos educandos surdos o ensino bilíngue, conforme regulamentado pelo Decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24/05/2004. Além disso, difundir e ensinar a LIBRAS aos alunos surdos do município.

- **Instrutor de Braille** – profissional responsável por ministrar o Curso de Técnica de Escrita Braille para os professores da rede municipal de ensino, principalmente aos que atendem a alunos cegos, assim como demais profissionais da Educação.

A Educação Especial no município conta com professores habilitados e/ou especializados na área, atendendo a alunos com Deficiências Intelectual, Auditiva, Visual, Física e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

De acordo com as propostas pedagógicas, a avaliação deve processar-se de forma diagnóstica, de caráter contínuo, permitindo detectar potencialidades e dificuldades, para intervir no processo educativo, através de novos encaminhamentos metodológicos, revendo ou avançando o processo. Também deve valorizar as diferentes manifestações culturais, através do respeito às diferenças individuais dos alunos e contemplar a educação dentro das potencialidades e recursos que se encontram disponíveis. O trabalho da escola não pode e não deve ficar restrito apenas à exploração dos conteúdos programáticos, principalmente quando nos referimos ao aluno que apresenta uma deficiência intelectual, como é citado no documento "O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular"

Se ele não chegar a aprender exatamente tudo o que os demais alunos costumam aprender (o que é provável, pois do contrário não haveria déficit intelectual algum), ainda assim ele tem o direito de ser avaliado por aquilo que conseguiu desenvolver e de chegar ao término do Ensino Fundamental,

que é básico e obrigatório. A partir daí, ele poderá, além dos cursos tradicionais, optar por cursos profissionalizantes, cursos para jovens e adultos, que ainda retomem conteúdos de alfabetização, se necessário.

(Ministério Público Federal, 2004, p.50)

Diante dos dados levantados, faz-se necessário, entre outras ações, a aplicação da oferta de atendimento especializado, que responda às necessidades educacionais, em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido, como assegurado pela LDBEN 9394/96 no Art. 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Assim como, no Art. 59:

- I- currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

No Brasil, a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que até hoje, ainda permanecem. Mediante esses fatos, a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento.

A Constituição Federal de 1988, declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: gestão democrática do ensino público na forma desta

Lei e da legislação dos sistemas de ensino, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas municipais que tratam da gestão:

I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos que citam:

I - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

II - Promover a gestão participativa na rede de ensino.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade da educação são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação de Japeri, implementou no ano de 2013, através da resolução 001/CME/2013, os Conselhos Escolares em todas as escolas municipais de Japeri.

Atualmente, o maior desafio é o fortalecimento dos referidos Conselhos Escolares.

O cargo de gestão das escolas, não é definido por eleição e sim por indicação.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Japeri foi alterado através da Lei Municipal nº 1187/2009 de 21/12/2009.

A investidura nos cargos que compõem a carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal ocorrerá com a aprovação em concurso público, posse e efetivo exercício na classe para qual prestou concurso, com nível e referência salarial correspondente à habilitação apresentada no ato de sua posse, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

O exercício da docência na carreira dos profissionais do magistério exige como qualificação mínima:

I - Ensino Médio, na modalidade magistério, para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II - Ensino Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

III - Funções de especialista em educação no exercício das atividades destas funções, exige como qualificação mínima a graduação em Pedagogia ou Pós-graduação, nos termos do artigo 64 da Lei 9394/96.

Os profissionais do magistério têm a data de 1º de janeiro como base para reajuste do piso salarial.

Os ocupantes dos cargos de professor da Educação Básica PEBI/PEBII e Especialista em Educação de provimento efetivo da prefeitura municipal de Japeri, serão posicionados nos níveis por formação acadêmica e nas referências por tempo de serviço, guardando entre si percentual de 5%

(cinco por cento) por graduação e de 5% (cinco por cento) por tempo de serviço.

Os profissionais do magistério têm direito às seguintes gratificações:

I - Auxílio transporte;

II - Gratificação do resíduo anual do FUNDEB, pago de forma igualitária, discriminada no contracheque.

III - Verificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, admitir-se-á GLP (gratificação por lotação prioritária) ou contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**TABELA 8 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESCALONAMENTO
POR QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**

Níveis	A (Magistério)		B (Adicional)		C (Graduação)		D (Pós-Graduação)		E (Mestrado)	
	REF		REF		REF		REF		REF	
00-05 anos	1	R\$ 1.944,14	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06
05-10 anos	2	R\$ 2.041,32	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12
10-15 anos	3	R\$ 2.143,38	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29
15-20 anos	4	R\$ 2.250,55	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56
20-25 anos	5	R\$ 2.363,06	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56	9	R\$ 2.871,84
25-30 anos	6	R\$ 2.481,12	7	R\$ 2.605,29	8	R\$ 2.735,56	9	R\$ 2.871,84	10	R\$ 3.014,58

Fonte: Setor de Recursos Humanos – SEMED/ Janeiro - 2015

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscarem alternativas administrativas para concretizarem suas metas econômicas e sociais.

O município, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, desenvolve, continuamente, atividades que privilegiem a arrecadação dos tributos a ela atrelados tais como:

- Lançamento e distribuição de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás e ISS (Imposto Sobre Serviço) nos primeiros meses do ano com incentivos para pagamento à vista;
- Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidade de pagamento pela rede bancária;
- Entrega em domicílio dos carnês remanescente;
- Monitoramento da cobrança da Dívida Ativa através de notificações, parcelamentos e cobrança judicial;
- Especial atenção é dispensada à avaliação dos imóveis, visando arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis);
- Levantamentos Fiscais nas empresas de prestação de serviços, visando regularização da cobrança de ISS;
- Rigoroso controle das DFC's, visando incrementar o índice que determina o retorno de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- Acompanhamento do índice populacional, através do IBGE, com vistas à mudança de faixa, otimizando o repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- Retenção do correspondente IR (Imposto de Renda) e ISS sobre as Notas Fiscais de Fornecedores no ramo de prestação de serviços;

- Incentivo ao emplacamento de veículos na cidade para aumento da arrecadação do IPVA (Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores).

Os recursos com os quais o município conta para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental são aqueles previstos no orçamento e são responsáveis pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido. Porém, o município, para não prejudicar as metas educacionais, não raramente, lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

O financiamento da educação municipal está previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento, em seus Planos Plurianuais e no Plano da Secretaria de Educação. Partes dos recursos estão vinculados ao MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal e art. 69 da LDBEN, complementado com recursos próprios oriundos de impostos tributários do município, de repasses estaduais e federais e de verbas de programas do Ministério da Educação e Cultura. Outras fontes de financiamento são: o salário-educação e os recursos recebidos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica.

III - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1 Ampliar o número de creches de acordo com a necessidade do município a fim de atender à demanda local.

1.2 Reformar e estruturar as creches existentes para que atendam à população com qualidade, seguindo as diretrizes para a Educação Infantil.

1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Assegurar nas turmas de pré-escola um agente educador.

1.5 Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade.

1.6 Assegurar que a contratação de todos os profissionais da Educação Infantil, inclusive agentes educadores e lactaristas, seja realizada através da realização de concurso público.

1.7 Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em toda rede pública municipal.

1.8 Garantir a manutenção e expansão de vagas em programas de formação continuada para a atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil.

1.9 Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos de ensino, de forma que sejam

adquiridos/repostos anualmente, tais como, brinquedos, jogos, livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequados.

1.10 Garantir o cumprimento na Resolução de Matrícula Municipal do que orienta o parecer CNE/CEB nº 17/2012 no que se refere ao quantitativo de crianças da Educação Infantil da mesma faixa etária por turma, respeitada a proporção.

1.11 Garantir espaços, momentos e práticas pedagógicas que promovam a interação, a cultura de pares e o brincar das crianças com segurança e qualidade.

Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Construir, ampliar e reformar estabelecimentos de ensino, adequando-os ecologicamente e respeitando o padrão de qualidade de infraestrutura, conforme legislação vigente.

2.2 Dar continuidade às políticas educacionais instituídas e buscar novas alternativas para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

2.3 Fortalecer o sistema de acompanhamento e de controle do desempenho escolar e da frequência dos alunos para estabelecer estratégias e prevenir a repetência e evasão escolar.

2.4 Acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento da proposta pedagógica das unidades municipais de ensino pela equipe técnico-pedagógica da SEMED.

2.5 Ampliar e fortalecer o programa de transporte escolar, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a mobilidade a todos os alunos da rede municipal.

2.6 Intensificar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.7 Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família.

2.8 Ampliar a oferta de vagas para o 2º segmento do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino.

2.9 Garantir o cumprimento do que determina a Resolução de Matrícula Municipal elaborada de acordo com a legislação específica no que se refere ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado.

2.10 Estabelecer parcerias com as Secretarias competentes para a identificação e nomeação das escolas de difícil e de difícil acesso a fim de facilitar a mobilidade dos alunos, oferecendo transporte escolar de qualidade que atenda às especificidades dos mesmos.

2.11 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação dos desportos educacionais e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência

deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.2 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

3.3 Criar condições, ainda no Ensino Fundamental, para a garantia da permanência e do sucesso do aluno na escola.

3.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

3.5 Implementar ações de formação continuada para o corpo docente.

3.6 Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.

3.7 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão.

3.8 Articular com a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de

sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Garantir a todos os profissionais da educação (professores, orientadores e profissionais de apoio) programas sistemáticos de formação e qualificação, com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva.

4.2 Favorecer e apoiar, através das Salas de Recursos, a inclusão do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fornecendo-lhes estímulos adicionais para um atendimento mais efetivo nas classes regulares.

4.3 Prover nas escolas recursos específicos para garantir o acesso e permanência aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.4 Estabelecer mecanismos de cooperação com empresas, desenvolvendo uma política de educação para o trabalho e qualificação profissional.

4.5 Estabelecer um sistema de informações com dados fidedignos sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, a serem coletados pelo censo educacional e pelos censos populacionais, indicando as suas especificidades e tipos de deficiências.

4.6 Assegurar o acesso à escola para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através do transporte escolar adaptado, sempre com a presença de monitor.

4.7 Contemplar no Plano Político Pedagógico da escola, a oferta da Educação Inclusiva, observando metodologia, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental conforme a legislação vigente.

4.8 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico com conhecimento de LIBRAS, para acompanhar os alunos surdos e deficientes auditivos (da Educação Infantil e do 1º segmento), usuários da LIBRAS, para trabalhar junto ao professor regente da classe regular, caso esse não possua domínio da referida língua.

4.9 Oferecer Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no 2º Segmento do Ensino Fundamental.

4.10 Oferecer Professor de Apoio Pedagógico para acompanhar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mais comprometidos atuando junto ao professor regente da classe regular, respeitando-se às especificidades dos mesmos.

4.11 Criar Núcleo de Apoio Especializado com equipe multidisciplinar, composta por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais até 2020.

4.12 Garantir a redução de 10% (dez por cento) de alunos por turma sob o quantitativo máximo previsto na Resolução de Matrícula Municipal quando houver alunos com deficiência comprovada por laudo médico, salvo os casos em que o aluno tenha acompanhamento do profissional de apoio pedagógico.

4.13 Estabelecer parcerias com as Secretarias e instituições competentes para realizar a avaliação e fornecer laudo quando for comprovado diagnóstico pelo profissional de saúde.

4.14 Solidificar parcerias com as famílias visando conscientizá-las das possibilidades e dos objetivos que devem ser trabalhados para promover o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo do educando.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple a formação continuada.

5.2 Assegurar progressivamente, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

- 5.3 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos com deficiência auditiva e a aprendizagem do código Braille para os alunos com deficiência visual.
- 5.4 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.
- 5.5 Construir bibliotecas e/ou salas de leitura em todas as unidades escolares até 2018, com mobiliário, tecnologias e acervo adequados.
- 5.6 Promover e fortalecer ações, visando a integração entre escola, família e comunidade.
- 5.7 Promover a capacitação de professores, para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 5.8 Desenvolver estratégias pedagógicas e psicopedagógicas de acompanhamento que favoreçam os alunos do 1º ao 3º ano de escolaridade que apresentam defasagem no processo da alfabetização.
- 5.9 Garantir os recursos didáticos necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.
- 5.10 Garantir na Resolução de Matrícula Municipal, no que se refere ao quantitativo de alunos, o máximo de 25 alunos por turmas do ciclo de alfabetização.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste plano.

- 6.1 Manter, em regime de colaboração com a união, programa de ampliação e reestruturação do espaço físico das escolas públicas, por meio da instalação

de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.2 Garantir profissionais concursados de Educação Física, Artes e Professores de Educação Básica II atuando como implementadores de leitura para atuação no 1º Segmento do Ensino Fundamental, com objetivo de ampliar a jornada escolar dos alunos e garantir 1/3 de planejamento para os docentes até 2017.

6.3 Garantir no espaço escolar apoio técnico-pedagógico multidisciplinar (psicólogo e psicopedagogo) para acompanhamento e desenvolvimento de trabalhos e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias, implementados em tempo integral.

6.4 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.5 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

7.1 Orientar a rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo as diferenças entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.2 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.3 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.4 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.5 Fortalecer os programas de combate à evasão escolar, bem como fomentar as estratégias de atuação com o Conselho Tutelar, intensificando a relação família e escola, conforme legislação vigente.

7.6 Atribuir aos Conselhos Escolares, propostas de atuação referentes à fiscalização dos mecanismos de combate à evasão escolar, através da participação na elaboração de estratégias e acompanhamento do aluno infrequente.

7.7 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.8 Estabelecer padrões e parâmetros de qualidade para a educação básica pública, valorizando a dimensão humana, com base no perfil do alunado e do

corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura e localização geográfica das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.9 Desenvolver práticas pedagógicas privilegiando os diversos saberes, as múltiplas leituras e linguagens, visando inserir o aluno no contexto educacional vigente.

7.10 Realizar estudos e análises de dados referentes às avaliações externas estaduais e federais de todas as escolas públicas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração do plano de ação e intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em âmbito municipal, e ampliar oferta de programas em parceria com outros órgãos governamentais que atendam à população que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, criando estratégias para garantir a continuidade da escolarização durante a vigência deste PME.

8.2 Criar convênios com instituições de cursos profissionalizantes tendo como condições de ingresso que o aluno esteja matriculado e frequente regularmente às aulas.

8.3 Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4 Ampliar a parceria com a guarda municipal para efetivação do programa de ronda escolar, cotidianamente, visando promover segurança e favorecer a redução da evasão escolar.

8.5 Garantir o transporte escolar para os alunos da EJA no horário noturno. Em casos específicos, o município deverá garantir que seja oferecido no horário de entrada e saída dos alunos.

8.6 Ofertar a EJA no horário diurno.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME,

9.1 Realizar o diagnóstico de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas e promover chamada pública em parceria com entidades representativas, a fim de informar ao público alvo sobre a oferta de vagas.

9.2 Estabelecer parcerias entre rede estadual e municipal, na oferta de Educação de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Acompanhar, sistematicamente, o currículo dos cursos da EJA, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.

9.4 Proporcionar a correção do fluxo criando programas de aceleração de estudos e classes de progressão previstas na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e

esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.6 Promover cursos de alfabetização e seminários de capacitação específicos para os profissionais que atuam na EJA.

9.7 Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados e atuantes na EJA, na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

9.8 Reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de repetência e evasão na EJA, até o final do ano de 2020.

9.9 Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais, oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Implementar parcerias institucionais para formação profissional dos alunos da EJA no próprio município, de acordo com as demandas profissionais locais e regionais até 2017.

10.2 Buscar parcerias, a fim de propor uma Educação Profissional concomitantemente com a escolarização dos educandos, visando desenvolver competências voltadas para a qualificação de jovens e adultos participantes da EJA.

Meta 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão do segmento público.

11.1 Criar parcerias com a rede estadual a fim de otimizar espaços físicos disponíveis para a implementação e oferta de cursos profissionalizantes.

11.2 Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Estabelecer a relação entre o município e as instituições de ensino superior, visando a atender as demandas da sociedade japeriense, referente à Educação Superior.

12.2 Estimular a implantação de instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas no município.

12.3 Buscar parcerias junto aos consórcios de Ensino Superior à distância para a implantação de polos no município, utilizando espaços públicos disponíveis.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior incentivando a formação de mestres e doutores.

13.1 Incentivar os munícipes a se matricularem nos cursos de mestrado e doutorado, oportunizando-os a fazer parte do corpo docente da Educação Superior em cidades da região.

13.2 Incentivar os professores da rede municipal a participarem de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Estimular o corpo docente da rede municipal a cursar mestrado e doutorado através de plano de carreira que remunere os mesmos pelo nível acadêmico até 2017.

14.2 - Estimular através de convênios com as redes públicas e privadas de Educação Superior à oferta de vagas nos cursos de pós-graduação nas áreas de educação para os professores da Educação Básica do município.

14.3 - Conceder direito à licença remunerada aos profissionais da educação pelo período da proposta do curso, garantindo a continuidade de pesquisas para desenvolvimento de dissertações e teses no ambiente escolar.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.2 Fortalecer a divulgação das vagas de graduação ofertadas pelo Plano Nacional de Formação dos professores da Educação Básica (Parfor), a fim de incentivar a formação em nível superior dos profissionais que atuam no município de Japeri.

15.3 Garantir redução de carga horária no período de 2 horas para profissionais da educação estatutários estudantes de graduação durante o período de avaliações.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Divulgar aos docentes a oferta de bolsa de estudos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.2 Criar convênios com instituições de Ensino Superior, preferencialmente públicas, para garantir a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação para os profissionais da rede municipal de ensino de Japeri.

16.3 Criar e manter programas de formação para o corpo docente, administrativo e equipe de serviços auxiliares das Unidades Escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos.

16.4 Promover cursos destinados à formação dos servidores públicos municipais e conselheiros que estejam diretamente envolvidos com a execução e avaliação do Programa de Alimentação Escolar, seja na SEMED, no Conselho de Alimentação Escolar ou nas Unidades Escolares.

16.5 Intensificar e qualificar a formação dos gestores escolares através de curso específico para atuação.

Meta 17

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Instituir uma comissão paritária de profissionais do sistema municipal de ensino, formada por membros do Sindicato dos Profissionais da Educação e membros da Administração Pública para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira, cargos e salários unificado.

17.2 Adequar o plano de carreira para os profissionais da educação (magistério e funcionários administrativos) da rede pública municipal de Japeri, de forma que não haja perda salarial quando se comparado com outros profissionais do mesmo nível de escolaridade.

17.3 Instituir o escalonamento vertical da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo automático de acordo com o tempo de serviço, para triênio, elevando a classificação de 5% para o mínimo de 12%.

17.4 Instituir o escalonamento horizontal da remuneração de todos os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com níveis de formação acadêmica.

17.5 Estimular a formação docente, por meio da concessão de licenças com vencimento para cursos de mestrado e doutorado, incorporando o curso de doutorado no plano de carreira municipal, após a aprovação do referido plano.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira unificados para os (as) profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, assegurando remuneração progressiva do piso salarial vigente no município

18.1 Instituir gratificação por regência de turma a todos os profissionais em exercício de docência.

18.2 Fomentar a oferta de cursos técnicos em nível médio destinados à formação de funcionários técnicos administrativos estatutários lotados nas

unidades escolares para as áreas de multimeios e manutenção da infraestrutura escolar.

18.3 Instituir gratificação por difícil e difícilimo acesso para os profissionais estatutários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que atuam em escolas com dificuldade de acesso.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Institucionalizar a eleição através de consulta pública à comunidade escolar para o cargo de gestor e subgestor das instituições municipais de educação até 2017.

19.2 Garantir o caráter de transparência e publicidade para as eleições diretas da gestão escolar na rede pública municipal de ensino.

19.3. Definir regras para a eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da gestão escolar, através de criação de fórum específico, com representatividade dos segmentos componentes da comunidade escolar, segmentos de classe e Conselho Municipal de Educação.

19.4. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

19.5. Fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas e dos compromissos estabelecidos.

19.6 - Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação na gestão escolar e educacional, inclusive por meios de programas de formação de conselheiros dando condições para o seu funcionamento autônomo.

19.7. Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

19.8 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 - Garantir o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), promovendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação pública do município.

20.2 - Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos para melhorar a qualidade de ensino público do município.

20.3 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica pública, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados.

20.4 Assegurar a publicidade e transparência das ações do conselho do FUNDEB, conforme determina a lei 12.527/11

IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um documento da importância e competência de um Plano Municipal de Educação deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo.

Adaptações e medidas corretivas podem ser necessárias, e dependerão de uma constante avaliação de percurso.

A implantação e desenvolvimento do PME precisa de uma coordenação geral que será exercida, continuamente, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo CACS FUNDEB, que conta com representações de vários segmentos, além de ter, entre suas atribuições, a de acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais no Município.

À Secretaria Municipal de Educação cabe um importante papel indutor no desenvolvimento do PME, como gestora de sua própria rede e como interlocutora com as demais redes presentes no município.

A avaliação do PME deve valer-se de dados e análises quantitativas e qualitativas fornecidos pelos sistemas federal e estadual de avaliação e informação educacional, bem como desenvolver seu próprio sistema para tal fim.

A avaliação contínua do PME deverá reunir indicadores para a primeira avaliação periódica do plano, a ser realizada em 2017. As próximas avaliações periódicas dar-se-ão a cada dois anos, até a conclusão do decênio.

Para as avaliações periódicas, o Conselho Municipal de Educação deverá preparar documento com os indicadores para a avaliação do plano, apontando em que medida as metas estão sendo atingidas.

As metas e estratégias deste plano poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como um Plano de Governo, e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua discussão e aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e avaliação conforme acima delineados são fatores decisivos para que a educação contribua para a produção de grandes mudanças para o desenvolvimento, a inclusão e a cidadania do povo japeriense.

ANEXOS

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Observe o título de cada tabela, que indicará se a informação se refere à Rede Municipal, ou à Rede Estadual no município. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Japeri										
População(1) (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total	
Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R\$); (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004;(5) IBGE - Censo Demográfico de 2000										
Urbana	2000	7.218	3.956	15.481	5.162	11.582	13.547	26.332	83.278	
	2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014	
	2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	16.865	35.582	95.492	
Rural	2000	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	2000	7.218	3.956	15.481	5.162	11.582	13.547	26.332	83.278	
	2007	5.941	3.259	16.975	5.092	12.245	16.327	33.175	93.014	
	2010	5.717	3.013	16.046	5.785	12.484	16.865	35.582	95.492	
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)						
509.010	0.72	0.60	População de 10 a 15 anos				População de 15 anos ou mais			
			5.40				12.40			

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB						
Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Japeri						
Fundamental (7 a 14 anos)			Ensino Médio (15 a 17 anos)			
Fonte:1) IBGE - Censo Demográfico de 2010.						
80.84			34.01			

Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0

Rede Estadual do seu Estado	2005	3.7	-	2.9	-	2.8	-
	2007	3.8	3.8	2.9	2.9	2.8	2.8
	2009	4.0	4.1	3.1	3.1	3.3	2.9
	2021	-	5.9	-	4.9	-	4.6
Rede Estadual do seu Município	2005	3.2	2.9	-	-	-	-
	2007	3.3	2.5	2.9	-	-	3.3
	2009	3.5	2.6	3.1	-	-	3.6
	2011	3.4	4.0	2.6	3.3	-	-
	2021	-	-	4.9	-	-	5.5
Rede Municipal do seu Município	2005	3.1	3.1	-	-	-	-
	2007	3.7	3.1	3.1	-	-	3.2
	2009	3.6	3.2	3.3	-	-	3.5
	2011	3.8	4.0	2.9	3.5	-	-
	2021	-	-	5.1	-	-	5.4

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE 5º ANO	2005	168.77	165.01	4.15	4.22
	2007	182.67	167.54	4.68	4.31
	2009	180.05	167.69	4.58	4.32
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	230.28	225.53	4.34	4.18
	2007	218.77	211.75	3.96	3.73
	2009	225.53	222.41	4.18	4.08

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Japeri

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE	2005	170.90	165.89	4.23	4.25

5º ANO	2007	178.86	164.49	4.54	4.20
	2009	180.70	166.13	4.61	4.26
8ª SÉRIE 9º ANO	2005	234.04	222.72	4.47	4.09
	2007	220.60	214.13	4.02	3.80
	2009	226.46	226.60	4.22	4.22

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Japeri

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009		
Rede Estadual	2009	467.55	520.77
Rede Privada	2009	511.12	563.89

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Japeri

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	2	2	10	2	12	9	0	9
2008	0	0	0	9	2	11	9	0	9
2009	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2010	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2011	0	0	0	9	1	10	9	0	9
2012	0	0	0	9	0	9	9	0	9
2013	0	0	0	9	0	9	10	0	10

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	16	5	21	22	5	27	0	0	0
2008	17	4	21	22	5	27	0	0	0
2009	18	5	23	22	5	27	0	0	0
2010	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2011	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2012	19	5	24	22	6	28	0	0	0
2013	20	5	25	23	6	29	0	0	0

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Japeri

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	2

	2009	1
	2010	1
	2011	1
	2012	-
	2013	-
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Japeri		
Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	6
	2009	6
	2010	6
	2011	6
	2012	7
	2013	7
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-

	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	2	2
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	5	2	7
	2008	5	2	7
	2009	3	1	4
	2010	3	1	4
	2011	1	1	2
	2012	2	-	2
	2013	1	-	1
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	9	1	10
	2008	9	2	11
	2009	9	1	10
	2010	9	1	10
	2011	9	1	10
	2012	9	-	9
	2013	9	-	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	2	-	2
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	9	-	9
	2008	9	-	9
	2009	9	-	9
	2010	9	-	9
	2011	9	-	9
	2012	9	-	9
	2013	10	-	10
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	3	-	3
Salas de aula da rede estadual	Existentes	2011	137	
	Utilizadas	2011	126	
	Existentes	2012	128	
	Utilizadas	2012	127	

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Japeri				
Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-

	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	1	-	1
	2012	3	1	4
	2013	3	1	4
PRÉ-ESCOLA	2007	16	5	21
	2008	17	4	21
	2009	18	5	23
	2010	19	5	24
	2011	19	5	24
	2012	19	5	24
	2013	20	5	25
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	21	5	26
	2008	21	5	26
	2009	21	5	26
	2010	21	6	27
	2011	21	6	27
	2012	20	6	26
	2013	20	6	26
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	4	1	5
	2008	5	1	6
	2009	6	1	7
	2010	6	1	7
	2011	6	1	7
	2012	6	2	8
	2013	7	2	9
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	7	-	7
	2008	7	-	7
	2009	9	-	9
	2010	6	-	6
	2011	6	-	6
	2012	5	-	5
	2013	5	-	5
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	2	-	2
	2008	3	-	3
	2009	3	-	3
	2010	3	-	3
	2011	3	-	3
	2012	3	-	3
	2013	3	-	3
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	1	-	1
	2008	-	-	-

	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Japeri												
Modalidade Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	320	-	-	-	320	212	-	-	-	212	532
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	81	-	-	-	81	128	-	-	-	128	209
	2012	-	-	-	76	76	-	-	-	-	-	76
	2013	-	-	-	-	-	93	-	-	-	93	93
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	3.888	397	-	145	4.430	205	-	-	-	205	4.635
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	3.692	-	-	478	4.170	190	-	-	-	190	4.360
	2012	2.525	-	-	251	2.776	-	-	-	-	-	2.776
	2013	-	-	-	-	-	80	1.666	-	171	1.917	1.917
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	153	153	-	-	-	-	-	153
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	508	508	-	-	-	-	-	508
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	337	337	-	-	-	-	-	337
	2012	-	-	-	179	179	-	-	-	-	-	179
	2013	-	-	-	-	-	-	-	56	56	-	56
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	2.150	1.457	-	35	3.642	-	-	-	-	-	3.642
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	1.920	-	-	1.840	3.760	-	-	-	-	-	3.760
	2012	1.951	-	-	1.533	3.484	-	-	-	-	-	3.484
	2013	-	-	-	-	-	38	2.244	-	927	3.209	3.209
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	60	-	-	700	760	-	-	-	-	-	760
	2012	-	-	-	463	463	-	-	-	-	-	463
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	530	530	530

Legenda para matrículas por turno:

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

T: Total

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Japeri		
Modalidade Etapa	Matrículas por Ano	
	Urbana	Rural

	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	67	-	-	-	67	-	-	-	-	-	67
	2012	289	-	-	-	289	23	-	-	-	23	312
	2013	-	79	-	-	79	-	328	-	-	328	407
PRÉ-ESCOLA	2007	-	1.334	-	-	1.334	8	147	-	-	155	1.489
	2008	-	-	-	-	-	171	-	-	-	171	171
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	50	1.543	-	-	1.593	-	-	-	-	-	1.593
	2011	1.468	-	-	-	1.468	160	-	-	-	160	1.628
	2012	1.374	-	-	-	1.374	138	-	-	-	138	1.512
	2013	-	183	-	-	183	77	1.436	-	-	1.513	1.696
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	8.407	-	-	8.407	-	757	-	-	757	9.164
	2008	703	-	-	-	703	661	-	-	-	661	1.364
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	7.893	-	-	7.893	-	166	-	-	166	8.059
	2011	7.799	-	-	-	7.799	628	-	-	-	628	8.427
	2012	7.527	-	-	-	7.527	638	-	-	-	638	8.165
	2013	-	566	-	-	566	-	7.121	-	-	7.121	7.687
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	2.645	-	-	2.645	-	121	-	-	121	2.766
	2008	3.745	-	438	158	4.341	113	-	-	-	113	4.454
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	2.794	-	-	2.794	-	177	-	-	177	2.971
	2011	2.772	-	-	-	2.772	167	-	-	-	167	2.939
	2012	3.634	-	-	-	3.634	358	-	-	-	358	3.992
	2013	-	403	-	-	403	-	4.203	-	-	4.203	4.606
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	549	92	641	-	-	-	-	-	641
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	8	490	72	570	-	-	-	-	-	570
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	215	183	398	398
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	1.197	-	1.197	-	-	-	-	-	1.197
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	1.159	-	1.159	-	-	-	-	-	1.159
	2011	68	-	-	1.218	1.286	-	-	-	-	-	1.286
	2012	-	-	-	1.237	1.237	-	-	-	-	-	1.237
	2013	-	-	-	-	-	-	-	694	589	1.283	1.283
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	367	-	367	-	-	-	-	-	367
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	2.155	-	1.193	361	3.709	-	-	-	-	-	3.709
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda para matrículas por turno:
D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
T: Total

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)							
Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio.							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	2	2	-	7	-	9
	2011	-	-	3	2	-	5
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	249	249	-	1	-	250
	2011	228	228	10	1	-	239
	2012	198	198	2	-	-	200
	2013	166	18	184	2	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	3	3	-	1	-	4
	2011	2	2	1	-	-	3
	2012	-	-	-	-	-	-

	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	28	28	-	-	-	28
	2011	25	25	2	-	-	27
	2012	20	20	-	-	-	20
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2013	12	3	15	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	242	244	-	1	-	245
	2011	220	220	7	-	-	227
	2012	235	235	3	-	-	238
2013	237	24	261	6	-	-	
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	46	46	1	-	-	47
	2012	40	40	-	-	-	40
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Japeri (Cont.)							
Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio							
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	1	1	-	1	-	2
	2009	1	1	-	1	-	2
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	3	-	3
	2012	-	-	13	17	4	34
	2013	1	1	2	1	19	1
PRÉ-ESCOLA	2007	11	12	-	54	-	66
	2008	13	13	2	63	-	78
	2009	13	14	3	67	1	85
	2010	18	18	1	57	-	76

	2011	19	19	-	51	1	71
	2012	9	9	-	59	-	68
	2013	7	2	9	3	69	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	60	65	1	278	-	344
	2008	83	91	2	323	-	416
	2009	66	74	6	297	-	377
	2010	36	42	3	242	-	287
	2011	43	43	5	225	-	274
	2012	40	40	8	235	1	284
	2013	20	6	26	14	235	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	134	140	2	19	-	161
	2008	399	404	2	17	-	423
	2009	415	418	3	18	-	439
	2010	166	167	-	15	-	182
	2011	163	163	3	13	-	180
	2012	189	189	5	34	-	229
	2013	200	16	216	11	31	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	4	4	2	20	-	26
	2008	4	6	1	26	-	33
	2009	13	14	1	26	-	41
	2010	1	3	1	18	-	22
	2011	4	4	1	14	-	19
	2012	4	4	-	14	-	18
	2013	2	-	2	-	14	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	41	42	1	2	-	45
	2008	84	84	1	4	-	89
	2009	85	85	-	2	-	87
	2010	51	51	-	2	-	53
	2011	53	53	-	2	-	55
	2012	52	52	-	4	-	56
	2013	47	3	50	-	2	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	10	11	-	5	-	16
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	6	1	7	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	236	237	1	7	-	245
	2009	246	249	1	2	-	252
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-

	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 11-A. Condições de Atendimento Diurno - Rede Estadual em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	22.3	-	27.3	27.3	35.6	39.2	-	40.1	-	-	-	-
	2008	-	-	30.6	30.6	35.2	40.7	-	38.5	-	-	-	-
	2009	-	-	35.6	35.6	34.2	38.3	-	39.8	-	-	-	-
	2010	-	-	33.8	33.8	29.5	37.8	-	36.6	-	-	-	-
	2011	-	-	40.5	40.5	31.7	38.1	-	35.2	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	34.1	-	32.2	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de alunos por turma	2007	4.0	-	4.1	4.1	4.5	4.5	-	5.3	-	-	-	-
	2008	-	-	4.1	4.1	4.5	4.5	-	5.3	-	-	-	-
	2009	-	-	4.1	4.1	4.5	4.5	-	5.3	-	-	-	-
	2010	-	-	4.3	4.3	5.3	5.0	-	5.9	-	-	-	-
	2011	-	-	4.5	4.5	4.7	4.9	-	5.8	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	5.1	-	5.9	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 11-B. Condições de Atendimento Diurno - Rede Municipal em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) - Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	19.4	23.8	22.4	30.1	24.2	37.8	-	-	-	-	-	-
	2008	19.0	23.6	23.0	29.5	28.3	35.4	-	-	-	-	-	-
	2009	16.5	24.3	23.8	29.5	17.5	33.5	-	-	-	-	-	-
	2010	22.6	24.1	24.8	30.0	20.8	34.1	-	-	-	8.0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	4.0	4.0	4.0	4.0	4.5	4.5	-	-	-	-	-	-
	2008	4.0	4.0	4.0	4.0	4.5	4.7	-	-	-	-	-	-
	2009	4.0	4.0	4.0	4.0	5.3	5.2	-	-	-	-	-	-
	2010	4.0	4.0	4.0	4.0	5.3	5.2	-	-	-	4.0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	52.6	-	40.9	-	31.4	-	44.6
	2008	-	-	-	-	-	49.7	-	37.9	-	29.0	-	39.2
	2009	-	-	-	-	-	49.3	-	37.3	-	30.6	-	46.2
	2010	-	-	-	-	-	45.5	-	35.8	-	24.8	-	46.3
	2011	-	-	-	-	-	43.5	-	34.5	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	35.9	-	33.4	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	3.9	-	4.0	-	3.0	-	3.0
	2008	-	-	-	-	-	3.9	-	3.9	-	3.0	-	3.0
	2009	-	-	-	-	-	4.1	-	4.0	-	3.0	-	3.0
	2010	-	-	-	-	-	4.5	-	4.6	-	3.3	-	3.6
	2011	-	-	-	-	-	4.1	-	4.1	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	4.5	-	4.4	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Japeri

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.7	-	52.0
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.4	-	44.8
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.2	-	40.9
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.5	-	40.0
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.2	-	3.1
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.0	-	3.0
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.1	-	3.0
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.1	-	3.0
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Japeri							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	0.00	75.00	0.00	21.70	0.00	3.30
	2009	0.00	91.90	0.00	5.40	0.00	2.70
	2010	-	91.10	-	8.90	-	0.00
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	54.20	86.00	40.70	14.00	5.10	0.00
	2009	63.80	68.60	33.30	28.60	2.90	2.80
	2010	100.00	95.50	0.00	4.50	0.00	0.00
	2011	-	97.60	-	0.00	-	2.40
	2012	-	-	-	-	-	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	84.10	86.70	8.30	13.30	7.60	0.00
	2009	96.60	80.00	0.00	16.40	3.40	3.60
	2010	100.00	87.50	0.00	12.50	0.00	0.00
	2011	59.40	100.00	37.50	0.00	3.10	0.00
	2012	-	-	-	-	-	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	67.10	88.40	28.20	11.60	4.70	0.00
	2009	75.60	92.50	15.60	0.00	8.80	7.50
	2010	80.20	75.00	16.00	22.70	3.80	2.30
	2011	65.20	87.50	28.30	7.50	6.50	5.00
	2012	-	-	-	-	-	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	62.90	73.00	27.50	19.10	9.60	7.90
	2009	58.50	54.20	28.10	30.60	13.40	15.20
	2010	64.60	71.70	23.40	23.30	12.00	5.00
	2011	66.70	78.60	26.00	12.50	7.40	8.90
	2012	74.20	-	0.00	-	25.80	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	59.90	58.10	26.50	32.60	13.60	9.30
	2009	61.00	54.50	25.70	33.80	13.30	11.70
	2010	63.00	67.30	24.40	23.60	12.60	9.10
	2011	68.50	73.10	25.00	23.10	6.50	3.80
	2012	74.00	-	18.40	-	7.60	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	58.80	81.80	19.20	18.20	22.00	0.00
	2009	63.80	56.50	22.10	13.00	14.10	30.50
	2010	65.90	72.70	17.00	25.00	17.10	2.30
	2011	77.50	78.30	14.30	15.20	8.30	6.50
	2012	78.90	-	15.50	-	5.50	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	63.40	91.70	19.20	0.00	17.40	8.30
	2009	67.90	83.30	16.00	4.20	16.10	12.50
	2010	66.00	100.00	20.40	0.00	13.60	0.00
	2011	75.80	85.70	14.40	3.60	9.80	10.70
	2012	76.00	-	14.00	-	10.00	-
1º ano do EM	2008	56.50	0.00	15.70	0.00	27.80	0.00
	2009	51.50	0.00	22.20	0.00	26.30	0.00
	2010	54.50	-	27.70	-	17.80	-
	2011	68.60	-	17.70	-	13.70	-
	2012	70.50	-	13.90	-	15.60	-
2º ano do EM	2008	66.50	0.00	8.40	0.00	25.10	0.00
	2009	61.90	0.00	14.40	0.00	23.70	0.00
	2010	67.10	-	20.20	-	12.70	-
	2011	76.20	-	14.90	-	8.90	-
	2012	71.10	-	18.60	-	10.30	-
3º ano do EM	2008	73.00	0.00	6.80	0.00	20.20	0.00
	2009	73.50	0.00	8.10	0.00	18.40	0.00
	2010	78.60	-	7.20	-	14.20	-
	2011	83.90	-	8.80	-	7.30	-
	2012	88.50	-	8.30	-	3.20	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Japeri							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	64.60	67.40	32.10	26.40	3.30	6.20
	2009	66.80	72.40	30.10	24.60	3.10	3.00
	2010	72.70	64.60	24.60	27.80	2.70	7.60
	2011	73.80	76.40	24.30	17.90	2.00	5.70
	2012	73.10	76.60	24.60	20.60	2.30	2.80
2ª série / 3º ano do EF	2008	79.10	74.70	17.30	19.10	3.60	6.20
	2009	78.50	88.70	19.40	7.80	2.10	3.50
	2010	80.60	85.00	16.50	10.80	2.90	4.20
	2011	80.80	81.00	16.80	15.90	2.40	3.20
	2012	79.80	84.50	18.10	13.20	2.10	2.30
3ª série / 4º ano do EF	2008	85.20	87.80	12.20	11.50	2.60	0.70
	2009	85.20	79.50	12.60	16.00	2.20	4.50
	2010	87.10	79.20	10.70	16.20	2.20	4.60
	2011	86.30	79.50	11.90	18.90	1.80	1.60
	2012	84.30	83.10	13.70	13.10	2.00	3.80
4ª série / 5º ano do EF	2008	91.20	87.70	6.30	9.40	2.50	2.90
	2009	90.70	82.60	7.20	13.90	2.10	3.50
	2010	88.90	91.70	8.10	4.90	3.00	3.40
	2011	88.80	88.60	7.80	7.60	3.40	3.80
	2012	89.00	87.20	8.20	9.40	2.80	3.40
5ª série / 6º ano do EF	2008	71.50	75.70	19.80	21.60	8.70	2.70
	2009	70.50	78.80	23.60	21.20	5.90	0.00
	2010	70.00	82.80	23.20	12.50	6.80	4.70
	2011	70.30	73.60	23.10	18.70	6.60	7.70
	2012	73.80	82.70	21.30	8.30	5.00	9.00
6ª série / 7º ano do EF	2008	62.30	61.30	30.10	22.60	7.60	16.10
	2009	77.60	87.50	17.20	0.00	5.20	12.50
	2010	77.10	63.90	17.50	30.60	5.40	5.50
	2011	70.40	85.50	22.30	12.70	7.30	1.80
	2012	72.40	86.00	20.90	10.30	6.60	3.70
7ª série / 8º ano do EF	2008	74.30	86.40	18.70	4.50	7.00	9.10
	2009	74.90	87.50	19.40	0.00	5.70	12.50
	2010	73.70	81.30	21.70	0.00	4.60	18.70
	2011	73.00	94.10	20.70	0.00	6.30	5.90
	2012	79.00	90.50	15.50	6.80	5.50	2.70
8ª série / 9º ano do EF	2008	68.70	90.50	26.60	4.80	4.70	4.70
	2009	76.80	0.00	19.40	0.00	3.80	0.00
	2010	79.80	76.90	15.30	0.00	4.90	23.10
	2011	71.10	-	24.20	-	4.70	-
	2012	76.30	100.00	19.80	0.00	4.00	0.00
1º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Japeri					
ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	76	115

Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Japeri					
ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	102	-



Estado do Rio de Janeiro
Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 17/2015

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 na forma a seguir especificada e dá outras providências.

Considerando a necessidade de fomentar políticas visando o desenvolvimento do Município.

Considerando que o Plano Municipal de Educação é um documento que estabelece diretrizes, metas e prioridades para a educação municipal e tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo município.

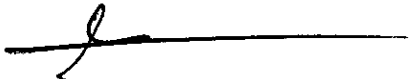
Quando aprovado pela Câmara Municipal torna-se uma lei que dará condições de continuidade nas políticas educacionais municipais. Como instrumento de operação do Sistema Municipal de Ensino, o PME estabelece as políticas, diretrizes e define os objetivos e metas educacionais do município para um período decenal.

Considerando que a elaboração do plano, por meio da participação conjunta entre o Governo e a Sociedade Civil organizada, deve constituir-se em processo de formação, de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante.

Considerando que a Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME tem como seus princípios legais a Constituição Federal em seu Art. 214, e as seguintes leis: LDB Lei nº. 9.394/96, Art. 11, inciso I, PNE Lei nº 10.172/01, Art. 2º, 5º e 6º, e a Lei Orgânica do Município de Japeri.

A elaboração do PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do Governo com a Sociedade Civil que, com base científica e com a

Recebido em: 17/06/2015 - 12:11h.


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vander Trajano Alves
Presidente Municipal / RUA ADELA
FONE: 0121702

disponibilização dos recursos que se fizerem necessários, deve ter como intuito responder às necessidades sociais, no que tange a educação do município de Japeri.

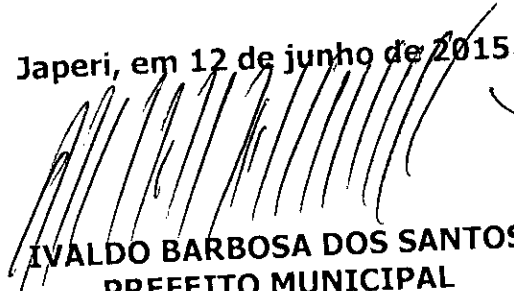
O que garantirá a efetivação das diretrizes e metas estabelecidas no PME, será a participação, o acompanhamento e a avaliação da sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, trabalhadores/as da educação, pais/responsáveis de alunos/as, e todos/as os/as cidadãos/ãs que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional dessa cidade.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, solicito **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

Japeri, em 12 de junho de 2015.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CEZAR DE MELO**
Presidente da Câmara Municipal de Japeri